

Unidade: HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E

HUMANO IDTECH

Munícipio: GOIÂNIA/GO



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Sumário

3
3
4
6
6
11
12
16
18
19
20
21
22
24
24
30
38
41
41
43
44





Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Avaliação comparativa entre capacidade instalada, contrato e produção amb. e hosp. do HGG

Entidade Responsável: HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO

TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

CPF/CNPJ: 07.966.540/0001-73 Munícipio/UF: GOIÂNIA-GO Abrangência: 2016-2017

Nº Protocolo: 201600010016843

II-INTRODUÇÃO

Auditoria no Hospital Geral de Goiânia, Dr. Alberto Rassi – HGG, realizada no período de 06 à 20 de março de 2017, em cumprimento ao Decreto nº. 1651, de 28/09/1995, e Decreto Estadual nº 4.875, de 04/03/1998, a Gerência de Auditoria Processamento e Informação, através do Despacho nº 034/2017- SCAGES/SES-GO, de 10/02/2017, motivado pela solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição nº 169/16, de 15/06/2016, determinou auditoria no Hospital Geral de Goiânia- Dr. Alberto Rassi, para instruir o Inquérito Civil Público nº 201.500.387.231 (RA 1.628).

A unidade hospitalar supracitada está sob a gerência da Organização Social Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH por meio do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e seus Termos Aditivos (TA), celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde – SES. O IDTECH é uma entidade de direito privado, cuja qualificação como organização social se deu por meio do art 1º do Decreto nº 7.146, de 30 de agosto de 2010. A requalificação da mesma como Organização Social de Saúde, se deu por meio da alínea "c", inciso II, art 1º do Decreto nº 8.501, de 11 de dezembro de 2015. O IDTECH está inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.966.540/0001-73, com descrição das atividades:

- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- Atividades associativas n\u00e3o especificadas anteriormente;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- · Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
- Educação profissional de nível técnico.

A equipe foi recebida pelo diretor administrativo, Sr. Alessandro Purcino de Andrade, que foi cientificado sobre o termo de visita e quanto aos documentos solicitados pelas auditoras e do período de realização da auditoria na unidade. Na oportunidade, foi solicitado o acompanhamento de um servidor e/ou responsável pelos setores que seriam visitados. A finalidade da auditoria foi realizar avaliação comparativa entre capacidade instalada, contrato e produção ambulatorial e hospitalar do HGG.

No Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES o Hospital Geral de Goiânia, Dr. Alberto Rassi - HGG, com cadastro nº



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

2.338.734, é descrito como um Hospital Geral e unidade auxiliar de ensino, de gestão municipal, que possui atendimento exclusivo SUS, ambulatorial, hospitalar, de regulação e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade. O cadastro de equipamentos e profissionais no CNES está desatualizado. O fluxo de atendimento da clientela é realizado por demanda referenciada pela Regulação do Município.

Para a realização dos serviços elencados, o hospital possui as seguintes habilitações:

- Centro de Referência em Atenção a Saúde do Idoso pela Portaria SAS/MS nº 249, de 12 de abril de 2002;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e Cirurgia Vascular pela Portaria SAS/MS nº 64, de 31 de janeiro de 2008;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia pela Portaria SAS/MS nº 405, de 31 de maio de 2006;
- Realização de Retirada e Transplante de Rim pela Portaria SAS/MS nº 1.147, de 5 de novembro de 2015;
- UTI II Adulto pela Portaria SAS/MS nº 839, de 11 de setembro de 2015, atualizada pela Portaria GM/MS nº 2.371, de 26 de setembro de 2016.

Além dessas habilitações considerou-se também o que foi estabelecido no Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, realizado entre o Gestor Municipal de Saúde de Goiânia e o Gestor Estadual de Saúde, realizado em 2014, que visou estabelecer metas qualitativas e quantitativas, bem como compromissos a serem cumpridos pelo hospital para que o mesmo faça jus ao recebimento de recursos financeiros pactuados no Contrato de gestão nº 024 de 2012 e, ainda, estabelecer a programação física financeira relativa ao cumprimento das metas estabelecidas nesse período.

A produção de serviços e ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde deve ser registrada nos Sistemas de Informação do Sistema Único de Saúde, em instrumentos próprios elaborados pelo DATA/SUS, para apresentação e posterior ressarcimento pelo Ministério da Saúde - MS, aos Estados e municípios, pela prestação dos serviços hospitalares e profissionais.

A produção do Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG segue a mesma norma. Suas internações são lançadas no Sistema de Informação Hospitalar e as consultas e procedimentos ambulatoriais no Sistema de Informação Ambulatorial, respectivamente, SIH/SUS e SIA/SUS, que servem de parâmetro para que o Estado possa solicitar o ressarcimento ao MS da produção realizada, por estabelecimento de saúde, mediante Programação Pactuada e Integrada – PPI, que é, em síntese, um instrumento de planejamento da regionalização, visando a adoção de critérios objetivos para a alocação dos limites financeiros federais para a assistência a fim de organizar a rede de serviços.

O processo de faturamento hospitalar do HGG envolve três instrumentos de registro básicos: Autorização de Internação Hospitalar – AIH (para procedimentos que geram internação hospitalar); Boletim de Produção Ambulatorial – BPA (para procedimentos realizados em caráter ambulatorial) e Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade – APAC (para procedimentos realizados em caráter ambulatorial que envolvem alto custo ou alta complexidade). No caso do HGG, o responsável pela elaboração dos dados e digitação da Ficha de Programação Orçamentária – FPO, é o município de Goiânia, que possui Gestão Plena, e a instituição, que entra na Programação Pactuada e Integrada - PPI realizada pelo Estado e Municípios.

Informa-se que a Programação Físico Orçamentária - FPO de uma Unidade hospitalar expressa a quantidade de procedimentos orçados para serem realizados a nível ambulatorial, sendo um consolidado dessa programação, portanto nesta, devem estar explicitados todos os procedimentos com o seu respectivo quantitativo e valor.

III - METODOLOGIA

Fase analítica:

- 1. Análise do Contrato de Gestão nº 024/2012, de 13 de março de 2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde SES-GO e a Organização Social IDTECH, anexos e termos aditivos;
- 2. Consulta ao site http://www.receita.fazenda.gov.br Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do IDTECH;



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

- 3. Análise do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES nº 2338734 do HGG, consulta em 14 de dezembro de 2016;
- 4. Análise de produção ambulatorial e hospitalar do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS SIHD/SUS, dos anos de 2012 a 2016, extraído dos arquivos dissemináveis para tabulação do SIA/SIH (datasus-tabwin);
- 5. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS SIGTAP;
- 6. Consulta ao Espelho da Programação Fisíco Orçamentária FPO do HGG;
- 7. Relatório de Visita Técnica nº. 377.
- 8. Consulta às seguintes Legislações:
- Lei Casa Civil/Presidência da República nº 9.637, de 15 de maio de 1998 Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;
- Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005 Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e selecão públicos e dá outras providências:
- Decreto Estadual nº 7.146, de 30 de agosto de 2010 Qualifica como organização social, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica e dá outras providências;
- Decreto Estadual nº 8.501, de 11 de dezembro de 2015 Promove a requalificação de entidades como Organização Social, por meio da atribuição de títulos para atuar em áreas específicas, e dá outras providências;
- Portaria SAS/MS nº 511, de 29 de dezembro de 2000 Aprova a ficha cadastral dos estabelecimentos de saúde FCES, o manual de preenchimento e a planilha de dados profissionais constantes dos anexos I, II, III, desta portaria, bem como a criação do banco de dados nacional de estabelecimentos de saúde;
- •Portaria SAS/MS nº 312, de 30 de abril de 2002 PADRONIZAÇÃO DA NOMENCLATURA NO CENSO HOSPITALAR;
- •Resolução CIB nº 043, de 18 de maio de 2017 Parâmetros Assistenciais do SUS;
- •Portaria GM/MS nº 1.559, de 01 de agosto de 2008 Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde SUS;
- Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
- •Portaria GM/MS n.º 1.646, de 02 de outubro de 2015 Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- RDC/ANVISA nº 307, de 14 de novembro de 2002 Altera a Resolução RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o SNA Sistema Nacional de Auditoria do SUS:
- RDC/ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004 Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- RDC/ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009 Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- RDC/ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela RDC/ANVISA n.º 26, de 11 de maio de 2012 Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;
- RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011 Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Saúde;

- RDC/ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012 Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina CFM nº 1.638, de 10 de julho de 2002 Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;
- •Plano Operativo do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos PCEP das Unidades próprias de saúde/2014;
- •Portaria SAS/MS nº 249, de 12 de abril de 2002 habilita o HGG como Centro de Referência em Atenção à Saúde do Idoso;
- •Portaria GM/MS nº 2.371, de 26 de dezembro de 2016 habilita o HGG para Serviço de Nefrologia;
- •Portaria SAS/MS nº 1.147, de 05 de novembro de 2015 habilita o HGG para realizar retirada e transplante de rim;
- •Portaria SAS/MS nº 64, de 31 de janeiro de 2008 habilita o HGG como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e cirurgia vascular;
- •Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004 define unidades de assistencia de alta complexidade cardiovascular;
- •Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009 aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplante.

Fase Operativa:

- 1. Visita ao Hospital Geral de Goiânia Dr Alberto Rassi HGG nos dias 06 a 20 de março de 2017;
- 2. Apresentação da Equipe e conferência dos documentos solicitados no Comunicado de Auditoria CA nº 01/2017 SCAGES/SES.

IV-CONSTATAÇÕES

Tópico: ANÁLISE DO CONTRATO DE GESTÃO

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação №:** 490496

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: O IDTECH não está autorizado a realizar atendimentos de urgência e emergência.

Evidência: O atendimento de urgência, estabelecido como meta no Anexo I, do 6º Termo Aditivo, de 14 de abril de 2016, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, não está descrito nas atividades fins cadastradas no CNPJ do IDTECH, nº 07.966.540/0001-73, no Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar, de 26 de setembro de 2016

e nem no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

 $\textbf{Fonte da Evidência:} \quad \text{Contrato de Gestão } n^{\varrho} \ 24, \ \text{de 13 de março de 2012}, \ \text{e } 6^{\varrho}. \ \text{Termo Aditivo}; \ \text{Certificado de Conformidade emitido pelo}$

Corpo de Bombeiro Militar; CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (consulta em 14/12/2016).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que em relação aos atendimentos de urgência e emergência previstos no 6° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n°024/2012, aclaramos que eles se destinam aos pacientes ou às pessoas que se encontram nas dependências do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, não se configurando a chamada "porta-aberta" ou "vaga-zero". Sempre há pacientes internados em enfermarias que podem ter quadros agudos ou pacientes ambulatoriais/acompanhantes/colaboradores podem ter males súbitos, estando ambas as circunstâncias no rol de contabilização quantitativa da urgência/emergência, assim como as avaliações de usuários regulados à unidade pela

Superintendência de Regulação e Políticas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia -

SUREPS/SMS/Goiânia para internações via componente denominado de "urgência".

cesso 14207



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Sendo assim, não há nenhuma inconsistência, pois, o tipo de atendimento acima descrito é tão somente um desdobramento das atividades hospitalar e ambulatorial, para as quais não há empecilhos ou incongruências em Relação ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH, ao corpo de bombeiros e ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

Análise da Justificativa: Os atendimentos referidos pelo auditado são intercorrências de urgência esperadas e não programadas que podem acontecer em quaisquer unidades de saúde que não configuram serviço de urgência oferecido. Com a existência de meta estabelecida para serviço de urgência no 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012, entende-se que o serviço de urgência é ofertado, tipificando "porta aberta", o que demonstra incoerência com a descrição cadastral da entidade do IDTECH que consta "atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro unidades para atendimento de urgências". Diante desta análise, verificou-se que, a meta estabelecida para urgência, mesmo que referenciada, configura oferta do serviço de urgência, não sendo parte das atividades descritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do IDTECH à época da auditoria, portanto, a justificativa não foi acatada.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Os dados cadastrais do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH devem estar coerentes com as atividades contratadas no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG em consonância com a Lei Estadual/GO Nº 15.503, de 28/12/2005, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

07.966.540/0001-73

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: Há inconsistências entre o Contrato de Gestão e Termos Aditivos.

Evidência:

O 3º. Termo Aditivo faz referência ao valor de custo/leito do Contrato Original e no Contrato original não há definição do valor de custo/leito. O referido valor passa a ser de R\$ 28.354,53 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) no terceiro termo aditivo. Esta inconsistência, impede uma avaliação adequada, deixando o

Constatação Nº:

490543

auditor sem parâmetro para comparar o valor inicial com o valor final.

Fonte da Evidência: Contrato nº 24 de 13 de março de 2012 e 3º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a estruturação, redação e monitoramento do contrato de gestão nº 024/2012 e seus aditivos são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, não cabendo ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o recebimento dos valores de custeio e investimento também parametrizados por aqueles instrumentos formais.

Análise da Justificativa: A estruturação e redação do Contrato de Gestão nº24 /2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as partes e responsabilidade dos contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Revisar o contrato de gestão, definir o valor do custo/leito original e os valores subsequentes para garantir transparência



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

das negociações que têm sido efetivadas entre Estado e Organização Social, em consonância com o art. 422, Título V, Código Civil e com os princípios da administração pública e o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da CF.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: As metas de produção foram estipuladas desconsiderando a capacidade instalada da unidade.

O Contrato de Gestão nº 24 de 13de março de 2012 e seus Termos Aditivos mostram estipulação de metas sem critérios Evidência:

claros e que não consideram a capacidade instalada da unidade. O que remete à inferência de desrespeito aos princípios

Constatação Nº:

490551

da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da CF.

Fonte da Evidência: Contrato nº 24 de 13 de março de 2012 e Termos Aditivos.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a estruturação, redação e monitoramento do contrato de gestão nº 024/2012 e seus aditivos são de

responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, não cabendo ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o recebimento dos

valores de custeio e investimento também parametrizados por aqueles instrumentos formais.

Análise da Justificativa: A estruturação e redação do Contrato de Gestão nº 24 /2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as

partes e responsabilidade dos contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé. A subutilização da estrutura do HGG, unidade capaz de atender a alta complexidade, com estipulação de metas abaixo da capacidade instalada não

se justifica diante da existência de demanda reprimida para atendimento em saúde.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Revisar o contrato de gestão com estipulação de metas baseadas na capacidade instalada da unidade, prevendo utilização no mínimo de 95% da mesma, primando pelos princípios da administração pública, em consonância com o art.

422, Título V, Código Civil e com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da

eficiência, explícito no art. 37 da CF.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73

TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490547

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas Item:

Constatação: Taxas de infecção hospitalar e de mortalidade global não estão inseridos no 7º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº

24, de 13 de março de 2012.



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Evidência:

No 7º TA são retirados os percentuais a serem atingidos nos indicadores de infecção hospitalar e taxa de mortalidade global. Note-se que estes índices já haviam sofrido alterações no 3º TA, quase duplicando seus valores na clínica médica e diálise e triplicando na UTI. Passa a ser solicitado apenas a entrega do relatório de controle de infecção até o dia 20 do mês subsequente, sem nenhuma previsão de redução das taxas, contrariando o item 1, anexo I- Organização Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; 3º e 7º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de

março de 2012; Portaria GM/MS nº. 2616, de 12 de maio de 1998.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a estruturação, redação e monitoramento do contrato de gestão nº 024/2012 e seus aditivos são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde - SES/GO, não cabendo ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o recebimento dos valores de custeio e investimento também parametrizados por aqueles instrumentos formais.

Análise da Justificativa: A estruturação e redação do Contrato de Gestão nº24 /2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as partes e responsabilidade dos contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Revisar o contrato de gestão estipulando metas com índices percentuais para taxas de infecção hospitalar e mortalidade global, sem prejuízo de outros indicadores hospitalares, para permitir acompanhamento e avaliação da qualidade da assistência prestada e primazia dos princípios da administração pública, como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da CF e em consonância com o art. 422, Título V, Código Civil.

Destinatários da Recomendação

Nome

CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

CPF/CNPJ

07.966.540/0001-73

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação №: 490598

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: Ausência de clareza das terminologias "atos não médicos" e "atos multidisciplinares" utilizadas no Contrato e Termos

Aditivos.

Evidência: No Contrato de Gestão nº 24, de 13de março de 2012, no 3º Termo Aditivo e na documentação apresentada pelo IDTECH, não está claro o que se deve entender por "atos não médicos" e "atos multidisciplinares". A equipe de auditoria verificou

não está claro o que se deve entender por "atos não médicos" e "atos multidisciplinares". A equipe de auditoria verificou que a meta de 85.692 atendimentos não médicos foi superada em índices altíssimos atingindo uma produção de 542.474 atendimentos não médicos. As metas foram subestimadas ou a produção considerou s atividades além das consultas, o que não ficou claro nas produções apresentadas pelo IDTECH. A ausência de clareza das terminologias utilizadas dificulta a alimentação, avaliação dos dados e controle, de forma fidedigna. Em desacordo com Item 3.1.7, da Cláusula Terceira, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, que prevê alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/DATASUS/MS e SIH/DATASUS/MS) ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da contratante e do MS e Portaria GM/MS nº 3.462, de 11/11/2010.

Fonte da Evidência: Documentação enviada pelo IDTECH; Contrato nº 24, de 13 de março de 2012 e termos aditivos.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que os atos multidisciplinares são atendimentos realizados aos pacientes internados, pelos profissionais de psicologia, fonoaudiologia, odontologia hospitalar, nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, assistência social, farmácia clínica à beira-leito. Porém, a terminologia que consta no Contrato de Gestão n° 24 de 13/03/2012 para fins de

Acesso 1420741



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

estabelecimento das metas é de "atos não médicos", tratando-se, portanto, do mesmo atendimento. Quanto a produção a que se refere a constatação em questão, que supera os índices previstos, esclarecemos que esta assistência beira-leito é prestada diariamente aos 204 pacientes das Clínicas Médicas, Cirúrgica, Diálise/Transplante e 30 pacientes do Centro de Terapia Intensiva (CTI). Como tais atendimentos não se tratam de consultas, a produção registrada considera os procedimentos terapêuticos realizados nos pacientes, baseados em protocolos específicos, preconizados pelos Conselhos de cada profissão, cuja a quantidade e periodicidade de intervenções por paciente depende das patologias e quadro dos mesmos, porém, sempre estão voltados para proporcionar uma recuperação mais rápida, redução das complicações e do tempo de internação.

Análise da Justificativa: O comparativo da produção com a meta contratada foi realizado considerando os Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/DATASUS/MS e SIH/DATASUS/MS). No Plano de Metas de Produção dos instrumentos contratuais, à época da auditoria in loco, não foi identificado especificações (como esclarecimentos citados pelo auditado que os atos multidisciplinares são atendimentos realizados aos pacientes internados e assistência a beira-leito) sobre as terminologias "atos multidisciplinares" e "atos médicos", o que dificulta a alimentação, avaliação dos dados e controle, de forma fidedigna.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: As ações "atos não médicos" e "atos multidisciplinares" devem ser melhor definidos e especificados nos instrumentos contratuais, conforme o inciso I, artigo 26, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017, que prevê a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital.

Constatação Nº:

490622

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73

TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: Ausência da discriminação e da quantidade de consultas por especialidade médica, a partir do 3º Termo Aditivo, para o

estabelecimento de metas.

Evidência:

No anexo II - Metas de Produção, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, as metas contratualizadas para o atendimento médico são especificadas quantitativamente por especialidade. A partir do 3° Termo Aditivo, houve alteração do plano de metas pactuado no ajuste original em relação atendimento ambulatorial especializado, deixando de discriminar a quantidade de consultas médicas por especialidades, dificultando a avaliação e o controle do serviço. impedindo a garantia de transparência e comprometendo o acompanhamento do atendimento da necessidade da população. Ferindo o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita Técnica, Contrato nº 24, de 13 de março de 2012 e termos aditivos; Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005; Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a estruturação, redação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus aditivos são de responsabilidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, não cabendo ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o recebimento dos valores de custeio e investimentos também parametrizados por aqueles instrumentos formais.

Análise da Justificativa: A estruturação e redação do Contrato de Gestão nº 24 /2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

partes e responsabilidade dos contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a quardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Resgatar a estipulação de metas de produção que discriminem a quantidade de consultas por especialidade médica para permitir a avaliação e controle adequados do serviço, garantindo a transparência e acompanhamento do atendimento da necessidade da população, conforme inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Tópico: REDUÇÃO DE METAS CONTRATUAIS

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490638

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: Redução de metas em 575 (43,5%) internações/mês (clínica e cirúrgica), sem redução da capacidade instalada.

Evidência:

Em análise ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 identificou-se como meta mensal de internações clínica e cirúrgica, 905 internações/mês. No 3º termo aditivo, de 14/10/2013, a meta foi reduzida para 330 internações/mês, não observando diferença na capacidade instalada (número de leitos). De acordo com a capacidade instalada para internação, a produção de internação do HGG, no período de março de 2012 a junho de 2016 seria de 50.180 internações. Pelas metas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, 3º termo aditivo, de 14/10/2013 e 6° termo aditivo, de 14/04/2016, o HGG teve como meta 28.385 internações nesse mesmo período, ou seja, 56,5% de sua capacidade, o que fere os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita à unidade de saúde; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012;

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a estruturação, redação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus aditivos são de responsabilidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, não cabendo ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o recebimento dos valores de custeio e investimentos também parametrizados por aqueles instrumentos formais.

Análise da Justificativa: A estruturação e redação do Contrato de Gestão nº 24 /2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as partes e responsabilidade dos contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé. A subutilização da estrutura do HGG, capaz de atender a alta complexidade, com estipulação de metas abaixo da capacidade instalada não se justifica diante da existência de demanda reprimida para atendimento em saúde.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Estabelecer metas de produção de internações clínicas e cirúrgicas de acordo com a capacidade instalada da unidade, em consonância com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência,

Acesso 142074,



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

07.966.540/0001-73

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: Houve redução de 20.183 exames na meta mensal de realização de exames do SADT- Serviço de Apoio Diagnóstico e

Terapêutica.

Evidência: O Contrato de Gestão nº 24, de 13/03/2012 estipulou como meta de realização de exames do SADT, 24.185 exames

> mensais. No 3º termo aditivo, de 14/10/2013, a meta foi reduzida para 4.038 exames/mês, não observando alterações na capacidade instalada, contrariando a alínea d, inciso 2.1 e inciso 2.2 Cláusula segunda do contrato nº 24, de 13/03/2012, que tratam respectivamente dos indicadores de desempenho e da finalidade do contrato de gestão além de ferir os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da

Constatação Nº:

490647

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita Técnica, Contrato nº 24, de 13/03/2012;

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a estruturação, redação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus aditivos são de responsabilidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, não cabendo ao Instituto de Desenvolvimento

Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o

recebimento dos valores de custeio e investimentos também parametrizados por aqueles instrumentos formais.

Análise da Justificativa: A estruturação e redação do Contrato de Gestão nº 24 /2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as partes e responsabilidade dos contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé. A subutilização da estrutura do HGG, unidade capaz de atender a alta complexidade, com estipulação de metas abaixo da capacidade instalada não se justifica diante da existência de demanda reprimida para atendimento em saúde.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Alterar as metas de realização de exames do SADT, estipulando-as com discriminação de quantidades por tipo de exame e de forma a utilizar a capacidade instalada da unidade, além de explicar a diminuição significativa que foi contratualizada em aproximadamente um quarto do que estava estabelecido antes do 3º termo aditivo, de 14/10/2013, conforme a alínea d, inciso 2.1 e inciso 2.2 Cláusula segunda do contrato nº 24, de 13/03/2012, que tratam respectivamente dos indicadores de desempenho e da finalidade do contrato de gestão; e, em consonância com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

Gerado em: 06/03/2020 - 08:13:13

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Tópico: DIVERGÊNCIAS NAS FORMAS DE REGISTRO



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490542

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: O IDTECH apresenta sua produção sem obedecer os códigos e registros oficiais do SUS.

Evidência: O IDTECH apresenta produção sem observar os códigos e registros oficiais do SUS, o que dificulta a conferência dos

dados informados pelo IDTECH e os registrados oficialmente no SIA/SIH/DATASUS/MS, contrariando os itens 3.1.5, 3.1.6

e 3.1.7, Cláusula Terceira, Das Obrigações do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de marco de 2012.

Fonte da Evidência: Consultas ao SIA/SIH/DATASUS/MS; Contrato nº 24 de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que não obstante à falta da apresentação dos códigos, ratificamos as informações referentes à produção

do Hospital e informamos que foram tomadas providências para o registro dos referidos dados a partir das próximas

prestações de contas.

Análise da Justificativa: Os registros deveriam ser realizados conforme preconizado no contrato desde o início de sua vigência. As

adequações citadas pelo auditado a serem realizadas são passíveis de avaliação posterior.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: O IDTECH deve apresentar sua produção obedecendo os códigos e registros oficiais do SUS conforme estabelecido no

contrato, conforme o Item 3.1.7, da Cláusula Terceira, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, que prevê alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/DATASUS/MS e SIH/DATASUS/MS) ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da contratante e do MS; e, com o inciso I, artigo 7, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de

Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490572 Grupo:

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: Divergência de informações sobre a produção de atendimento médico ambulatorial entre a apresentada pelo IDTECH

e a existente no SIA/DATASUS/MS.

Evidência: Na produção de atendimentos médicos, do período de março de 2012 a agosto de 2016, enviada pelo IDTECH, houve

> 512.805 atendimentos e de acordo com dados existentes no SIA/DATASUS/MS, o quantitativo de consultas, no período em questão, foi de 452.073, contrariando a CLÁUSULA TERCEIRA, DAS OBRIGAÇÕES, do Contrato de Gestão nº 24, de

13 de marco de 2012.

Fonte da Evidência: Produção Ambulatorial enviada pelo IDTECH; SIA/DATASUS/MS e Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de

2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que com relação a divergência apontada pela auditoria, registramos, primeiramente, que historicamente as consultas no HGG eram confirmadas nos primeiros dias úteis de cada mês, quando pacientes de todo o Estado de

Goiás se deslocavam presencialmente ao Hospital para tentar confirmar o agendamento de sua consulta.

Além disso, era comum pacientes de o próprio Hospital dormirem na fila para tentar conseguir um encaixe nas vagas ocorridas pela falta dos pacientes agendados, antecipando, assim, suas consultas/retornos. Como muitos pacientes do interior não conseguiam o transporte no dia da consulta e o absenteísmo era alto, as consultas e eventuais interconsultas (de uma especialidade para outra) Que encontravam vaga no mesmo dia, acabavam sendo realizadas (encaixes), aproveitando-se a presença dos profissionais e evitando a ociosidade do ambulatório. Além disso, havia pacientes que se



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

apresentavam com o "check in" (chequinho/vale consulta) vencido, mas que era aproveitadona vaga ocorrida no dia. Assim, essas consultas, apesar de realizadas, não eram registradas no sistema SIA/DATASUS/MS. Ressalta-se que a diferenca apontada no quantitativo de consultas realizadas no período é de uma média de 1.146 consultas/mês.

Por fim, afirmamos que, o agendamento de consultas é realizado tanto pelo Complexo Regulador do Município de Goiânia/GO quanto que pela Central de Relacionamento do HGG (retornos e consultas internas), sendo que os atendimentos são registrados automaticamente pelo Sistema MV e que, posteriormente, esses dados são transportados para o sistema SIA/DATASUS/MS, não ocorrendo nenhum atendimento sem ser registrado.

Análise da Justificativa: A justificativa não explicita o motivo que impediu o registro das consultas que informa terem sido realizadas. Permanece a discrepância de informações entre o informado pelo IDTECH e as obtidas no SIA/DATASUS/MS.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Todas as consultas e procedimentos realizados devem ser registrados no SIA/DATASUS/MS, conforme estabelecido no contrato, no Item 3.1.7, da Cláusula Terceira, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, que prevê alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/DATASUS/MS e SIH/DATASUS/MS) ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da contratante e do MS; e, com o inciso I, artigo 7, inciso XV, artigo 8, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Constatação Nº:

490573

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: Divergência de informações da produção de atendimentos não médicos apresentada pelo IDTECH e a registrada no

SIA/DATASUS/MS.

Evidência:

Na produção de atendimentos não médicos, do período de março de 2012 a agosto de 2016, enviada pelo IDTECH, houve 542.474 atendimentos não médicos e de acordo com dados existentes no SIA/DATASUS/MS, o quantitativo de atendimentos não médicos, no período em questão, foi de 25.352, contrariando a CLÁUSULA TERCEIRA, DAS OBRIGAÇÕES, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. Não garantindo o acesso à informação, agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Produção Ambulatorial enviada pelo IDTECH; SIA/DATASUS/MS; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que os atos não médicos se referem a atendimentos realizados pelos profissionais não médicos nas unidades de internação, sendo realizadas à beira-leito e se referem a todas as atividades inerentes a assistência ao paciente internando nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, odontologia hospitalar, nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, assistência social e farmácia clínica. A Cláusula Terceira - Das Obrigações - de acordo com o Item 3.11 -Cumprir fielmente os Anexos II, refere-se às metas de produção de 6.395 atendimentos/mês, quando foi realizado neste período o quantitativo de 9.962 consultas/mês, significando o cumprimento de 156% da meta contratual.

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada pelo auditado, a informação de que os atos não médicos referem-se a atendimentos nas unidades de internação não foi identificada nos instrumentos contratuais e nem na produção informada pelo IDTECH, à época da auditoria, o que demonstra falta de clareza quanto à definição e especificações da linha de contratação mencionada, dificultando o controle e avaliação dos serviços de saúde, de forma fidedigna, no comparativo da meta com a produção extraída dos Sistemas de Informação SUS.

Acesso 1420741



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Com relação aos dados informados de produção sobre o cumprimento de meta contratual de 156% não faz parte do enfoque da constatação.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Definir e especificar com clareza as ações "atos não médicos" nos instrumentos contratuais e na produção informada

conforme o inciso I, artigo 26, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017, que prevê a definição de todas as ações e serviços de

saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

07.966.540/0001-73

490619

Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº:

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Recursos Humanos

Constatação: Divergência de informações sobre os profissionais Cirurgiões Dentistas existentes na agenda ambulatorial, na escala

de serviço e CNES.

Evidência: Conforme escala do mês de março, o serviço de odontologia conta com oito CD (Cirurgiões Dentistas), sendo um

coordenador e sete assistenciais. Na agenda referente ao mesmo mês, consta nove profissionais e destes, seis não estão

na escala de serviço. Contrariando a Portaria GM/MS nº 3.462, de 11/11/2010.

Fonte da Evidência: Escala de serviço e agenda de março de 2017 dos profissionais de odontologia do HGG.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a escala do mês de março/2017, relativo ao serviço de odontologia, se refere a 7 (sete) profissionais Cirurgiões Dentistas, mais um Coordenador, que atendem aos pacientes especiais, os quais integram o Serviço de

Odontologia para Pacientes Especiais (SOPE). Porém, na agenda de Odontologia referente ao mesmo mês, constam 9 (nove) profissionais, uma vez que na referida agenda constam, também, os Cirurgiões Dentistas Bucomaxilofaciais, os

quais fazem parte de outra escala e estão sob a coordenação de outro profissional.

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada pelo auditado, foi realizada reanálise da documentação "Escala de

Trabalho de Odontologia Hospitalar" e análise da escala do Serviço Bucomaxilofacial enviada à época da auditoria, verificou-se que na agenda existem 04 cirurgiões-dentista buco maxilofaciais (RSGN, AADF, AAL e

MPA) e 05 cirurgiões-dentista SOPE (WCR, LRS, LABC, MABC e JHBB). Do total destes 9 profissionais, 01 cirurgião-dentista buco maxilofacial (AAL) e 02 cirurgiões-dentista SOPE (LRS e MABC) não constam nas escalas dos respectivos serviços. A justificativa do auditado foi acatada parcialmente considerando que do total de 06 profissionais, citados na constatação que não foram encontrados na escala, 03 foram identificados

na escala do servico de bucomaxilofacial e 03 não foram.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Recomendação: Atualizar as informações sobre os profissionais Cirurgiões Dentistas entre agenda ambulatorial, escala de serviço e

CNES, em consonância com o inciso I, artigo 359 e artigos 294 e 364, Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de

28/09/2017

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490640 Grupo:



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: Divergência de informações sobre a produção de internações (clínica e cirúrgica), entre a apresentada pelo IDTECH e

a consultada no SIH/DATASUS/MS.

Evidência: Em análise da produção de internações no período de março de 2012 a agosto de 2016, enviado pelo IDTECH, houve

> 30.819 internações e de acordo com a produção existente no SIH/DATASUS/MS, o quantitativo de internações do período em questão foi de 23.217 internações, anexo XV deste relatório, em desacordo com a CLÁUSULA TERCEIRA, DAS OBRIGAÇÕES, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março 2012. Não garantindo o acesso à informação, agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da

República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de marco 2012; Relatórios de Produção Mensal de internações do IDTECH;

SIH/DATASUS/MS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que o total de internacões apresentadas através do SIH/DATASUS/MS, no período de marco a agosto

de 2012, foi de 26.701 AlHs, enquanto que a aprovação foi de 23.237 AlHs. Assim, se considerarmos as 26.701 internações registradas no SIH/DATASUS/MS com os 30.819 pacientes atendidos nesse período, temos uma diferença

de 2,59 pacientes/dia, o que é considerado comum para um hospital com o perfil do HGG. Análise da Justificativa: O número referente à produção de internações informado pelo IDTECH deve coincidir com a produção

registrada no SIH/DATASUS/MS.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: O IDTECH deve registrar todos os atendimentos realizados no SIH/DATASUS/MS e fornecer informações fidedignas

sobre sua produção à SES, em consonância com a CLÁUSULA TERCEIRA, DAS OBRIGAÇÕES, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março 2012. Não garantindo o acesso à informação, agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do

Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Tópico: REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO/CADASTROS

Constatação Nº: Assistência Média e Alta Complexidade 490500

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: Foram apresentados as Certidões de Regularidade/Responsabilidade Técnica dos serviços de enfermagem, nutrição,

farmácia e administração.

Evidência: As certidões apresentadas de Regularidade/Responsabilidade Técnica dos serviços de enfermagem, nutrição, farmácia e

administração estavam dentro do prazo de validade, de acordo com o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Fonte da Evidência: Certidões de Regularidade/Responsabilidade Técnica de enfermagem, nutrição, farmácia e administração. Visita

realizada dos dias 6 a 20 de março de 2017.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490504

Página 16 de 90 Gerado em: 06/03/2020 - 08:13:13 Fonte: Sisaud/SUS



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: As Certidões de Regularidade/Responsabilidade Técnica dos serviços de hemodiálise e laboratório não foram

apresentadas.

Evidência: Não foi apresentado Certidão de Regularidade/Responsabilidade Técnica dos serviços de hemodiálise e laboratório

conforme solicitado em Comunicado de Auditoria nº 01, de 02 de março de 2017, em desacordo com o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995; artigo 20, inciso II, da Portaria/MS-GM nº 389, de 13 de março de 2014, combinado com o artigo 2º da Resolução/COFEN nº 302, de 16 de março de 2005 e os Artigos 11 e 12, do Capítulo III da Responsabilidade Técnica

do Biomédico, Da Resolução/CFBM Nº 78, de 29 de abril de 2002.

Fonte da Evidência: Visita à unidade nos dias 6 à 20 de março de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que tanto a Responsabilidade Técnica pelo Laboratório quanto que pelo serviço de Hemodiálise do HGG

estão devidamente e respectivamente registrados no CRBM 3ª Região em nome da Sra Bruna Carneiro Vieira da Paixão - CRBM nº 2383 e no CREMEGO em nome da Dra Cibelle Camilo Barbosa - CRM 015172-GO (Anexo). À tempo, registramos que tais documentos encontram-se à disposição nesta unidade de saúde, não sabendo o motivo pelo qual não

foram apresentados quando da visita realizada.

Análise da Justificativa: Os documentos de Responsabilidade Técnica do Laboratório e do serviço de Hemodiálise do HGG

apresentados em resposta à esta constatação da auditoria, datam de 21 e 26 de março de 2019, respectivamente. Apesar da informação da justificativa de que estavam disponíveis durante a visita in loco não tenha se confirmado pela apresentação de documentos, considerando que os registros estão atualizados,

será acatada a justificativa.

Acatamento da Justificativa: Sim

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação №: 490508

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: O HGG apresentou Protocolo nº 184.299-4 para renovação do Alvará Sanitário, emitido pela Secretaria Municipal de

Saúde de Goiânia de 29 de dezembro de 2016.

Evidência: Foi apresentado Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia nº 184.299-4 para renovação do Alvará de

Autorização Sanitária Municipal, de 29 de dezembro de 2016, para o funcionamento dos serviços de Farmácia Hospitalar, Hemodinâmica, Terapia Renal Substitutiva - TRS e Unidade de Terapia Intensiva UTI, de acordo com Decreto nº 1.651, de

28 de setembro de 1995.

Fonte da Evidência: Visita à unidade dos dias 6 à 20 de março de 2017; Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia nº

184.299-4.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação №: 490513

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: Foi apresentado Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Evidência: Apresentação do Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, com validade em vigência, de

acordo com o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Fonte da Evidência: Apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação №: 490514

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES do Hospital Geral de Goiânia Dr Alberto Rassi HGG está

desatualizado.

Evidência: O cadastro de equipamentos, profissionais e serviços está desatualizado no CNES, o que contraria o artigo 2º da Portaria

> GM/MS nº 3.462, de 11 de novembro de 2010 e o artigo 3º, da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014, combinado com o artigo 1º da Portaria SAS/MS nº 311 de 14 de maio de 2007 e o Contrato de Gestão n.º 24 de 13 de março

de 2012.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017, documentação e consulta ao CNES.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar, primeiramente, que a efetiva atualização do CNES é de competência do Gestor Municipal de Saúde.

Quanto à atualização dos profissionais, informamos que o HGG envia a movimentação dos colaboradores à SMS, praticamente a cada semana, todavia, nem sempre os cadastros são atualizados rapidamente. A própria SMS informou que "as alterações no cadastro de prestadores de serviços do SUS no CNES, somente são realizadas baseadas nos

relatórios de auditoria".

Em que pese a efetivação da atualização do "Módulo Profissionais" do CNES, Ficha nº 19, ser de competência do Gestor Municipal do SUS e as limitações impostas pelas regras de cadastro do próprio CNES (de até 2 vínculos públicos; até 5 vínculos particulares; até 68 horas; e até 3 vínculos com equipes), esclarecemos que não recebemos qualquer tipo de resposta da SMS sobre as solicitações de inclusão/exclusão de profissionais sobre a baixa de vínculos anteriores/existentes.

Ressaltamos que com relação à atualização dos equipamentos, vimos solicitando providências à SMS desde os idos de 2015, conforme dados das Fichas de nº 13 a 17 e que compõem o "Módulo Equipamentos", todavia, ainda há pendências na atualização.

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada pelo auditado não responde a constatação, uma vez que, não foi enviado para equipe de auditoria, documentação comprobatória de solicitação de atualização do SCNES, que demonstra sua co-responsabilidade pelo cadastramento e manutenção dos dados cadastrais no CNES.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Realizar e atualizar dados cadastrais no CNES em consonância com os artigos 294 e 364, da Portaria de Consolidação

GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que também, prevê, que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis

administrativos.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Tópico: ESTRUTURA

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490637

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: Algumas enfermarias não possuem régua de gases suficiente para o número de leitos.

Durante Visita Técnica, verificou-se a existência de pontos de oxigênio, vácuo e ar comprimido em todas as enfermarias.

embora em quantidade insuficiente para o número de leitos, contrariando a RDC ANVISA/MS nº 50, de 21 de fevereiro de

2002, que determina a existência de um ponto a cada dois leitos.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017.

Conformidade: Não Conforme



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Justificativa: Temos a informar que a estrutura física do HGG remonta à década de 1950, sendo que com o passar do tempo, alguns espaços foram reformados e adaptados atendendo à demanda da unidade de acordo com o perfil dos pacientes. Quanto às enfermarias que não possuem régua de gases, informamos que os pacientes internados nestas são selecionados conforme o quadro de saúde; sendo aqueles que não possuem doenças respiratórias. Outrossim, nestas enfermarias são disponibilizados cilindros de oxigênio, bem como aspiradores portáteis para atenderem as eventualidades.

Análise da Justificativa: Na expectativa de que seja uma situação temporária, que as providências para a correção estão em andamento e que os usuários estão sendo assistidos em suas necessidades ainda que de maneira improvisada, é acatada a justificativa. As adequações mencionadas pelo auditado são passíveis de avaliação posterior.

Acatamento da Justificativa: Sim

Constatação Nº: Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade 490674

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Estrutura Física Instalações/Conservação

Constatação: O número de leitos de Recuperação Pós Anestésica (RPA) não atende a demanda do serviço.

Evidência:

A sala de recuperação pós anestésica (SRPA) tem capacidade para 4 leitos, todos com régua de gases medicinais. Foram encontradas 6 macas na SRPA, dispostas num espaço reduzido que impede a circulação de profissionais entre elas, dificulta a movimentação das mesmas e a aproximação de materiais, caso seja necessário, como um carro de emergência, por exemplo, além de manter muito próximos os usuários, com menos de 20 cm de distância entre eles. Foi informado pela enfermeira assistente que, quando a SRPA está lotada, os pacientes cujos procedimentos já tenham terminado, permanecem em observação na sala cirúrgica e não na SRPA. O número de leitos de RPA não atende a demanda do

serviço e contraria a RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que quanto ao número de leitos de recuperação pós anestésicos da respectiva sala (SRPA) o HGG apresentou à SES/GO projeto arquitetônico já aprovado pela Vigilância Sanitária, visando a reforma e modernização de

todo o Centro Cirúrgico, incluindo a SRPA. Ressalta-se que apesar de a SES/GO ter iniciado processo licitatório para a contratação de empresa para a execução do serviço, o mesmo foi interrompido pelo próprio Gestor Estadual do SUS. Isto posto, informamos que aguardamos disponibilização de recurso financeiro para a referida reforma física/estrutural do

setor.

Análise da Justificativa: Apesar da inadequação para atendimento aos usuários do SUS, a responsabilidade pela reforma da unidade

está contratualizada para o contratante, sendo assim acatada a justificativa. As adequações mencionadas

pelo auditado são passíveis de avaliação posterior.

Acatamento da Justificativa: Sim

Tópico: AMBULATÓRIO

Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490558

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O HGG deixou de agendar 19,3% do total de vagas ambulatoriais, no período de 2012 a 2016.

Evidência: De acordo com documentação apresentada pelo Complexo Regulador do Município de Goiânia, no período de 5 anos

> (2012-2016), o HGG ofertou 95.147 vagas para agendamento de consultas ambulatoriais nas diversas especialidades. Destas, 18.335 (19,3%) vagas não foram agendadas (Anexo III deste Relatório). Além disso, observou-se, pela documentação apresentada pelo complexo regulador, demanda reprimida de consultas (74.853) para especialidades que são ofertadas pelo ambulatório do HGG (Anexo IV deste relatório). Esses fatos contrariam o Art. 10 da Portaria GM/MS nº

1.559, de 1° de agosto de 2008.

Fonte da Evidência: Documentação apresentada pelo Complexo Regulador do Município de Goiânia.



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar e esclarecer que o complexo regulador de Goiânia/GO é quem agenda ou aproveita as vagas ofertadas, sendo que historicamente esse agendamento gira em torno de 75% das vagas disponibilizadas por essa unidade de saúde, fazendo com que o agendamento fique nesse patamar. Ressalta-se, ainda, que as vagas não agendadas (19,3%) no período correspondem a uma média de 306 consultas/mês, sendo que mesmo se todas as vagas tivessem sido agendadas pela SMS e na hipótese de que não houvesse nenhum absenteísmo, ainda assim, não seria suficiente para atender a demanda reprimida de consultas (74.853).

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada pelo auditado, ressalva-se que o agendamento não realizado de 18.335 consultas no período de 5 anos, 3.672 consultas/ano e 306 consultas/mês, diminui o acesso ao usuário e em consequência o aumento da demanda reprimida. Acata-se a justificativa, uma vez que, a regulação de vagas é de responsabilidade do Complexo Regulador de Goiânia.

Acatamento da Justificativa: Sim

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490636

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: A unidade mantém um servico interno de triagem para consulta dos usuários que já chegam à unidade referenciados

para atendimento especializado.

Evidência: O usuário chega ao HGG no dia e hora agendados, de acordo com o encaminhamento da atenção primária e o Sistema de

> Regulação. A seguir, passa por uma triagem interna dentro da especialidade para definir qual sub especialidade deverá atendê-lo. Posteriormente, é submetido a novo agendamento interno, que implica nova espera, para só então, ter o atendimento para o qual foi referenciado. Esse novo agendamento pode causar transtornos em função da expectativa do atendimento ser adiada e da necessidade de deslocamento (pacientes do interior e periferias da capital), muitas vezes sem resolução de sua demanda. Tal prática contraria a finalidade do Contrato de Gestão nº 24 de 13 de março de 2012,

prevista no item 2.2 da Cláusula Segunda Do Objeto e a alínea d, item 3.1.4 da Cláusula Terceira Das Obrigações.

Visita à unidade de saúde de 6 à 20 de março de 2017; Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e Contrato de Gestão nº 24. de 13 de marco de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a especialidade de Neurologia realiza triagem com a finalidade de direcionar os usuários par as

subespecialidades correspondentes. O objetivo dessa ação é agilizar a definição do tratamento e promover um

acompanhamento mais preciso desses usuários, otimizando assim o atendimento na especialidade.

Análise da Justificativa: O compromisso da contratada é o de oferecer o atendimento em saúde com eficiência e efetividade, a

organização interna dos processos de trabalho devem facilitar o acesso do usuário e seu atendimento. A nova triagem dentro do HGG, depois que o paciente já foi encaminhado para a especialidade, no formato que foi observada durante a visita in loco, está submetendo o usuário a nova espera para o atendimento com a

subespecialidade, saindo da unidade sem atendimento de sua demanda.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Rever o processo de trabalho do serviço interno de triagem para garantir resolutividade e efetividade do serviço para

assegurar o atendimento do usuário no mesmo dia, em consonância com o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, prevista no item 2.2 da Cláusula Segunda Do Objeto e a alínea d, item 3.1.4 da Cláusula Terceira Das Obrigações.

Destinatários da Recomendação

Gerado em: 06/03/2020 - 08:13:13

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73

TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Tópico: SADT- SERV. APOIO DIAG. E TERAPÊUTICO



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação №: 490652

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: Ausência da discriminação e da quantidade de exames do SADT a partir do 3º Termo Aditivo para o estabelecimento

de metas.

Evidência: No anexo II, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, as metas contratualizadas para o SADT são

especificadas quantitativamente por exames. A partir do 3° Termo Aditivo, houve Alteração do plano de metas pactuado no ajuste original em relação ao SADT, o qual deixa de elencar quais exames fariam parte do rol, bem como deixa de especificar a quantidade de cada exame a ser realizado, contrariando o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e termos aditivos, ferindo os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, além de dificultar a transparência das informações de produção, contrariando os incisos II e IV, art.3, I e II, art.6, V, VI, alínea a do inciso VII, art. 7 e o inciso V, §1,

art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Fonte da Evidência: Visita Técnica, Contrato nº 24, de 13/03/2012 e termos aditivos.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a estruturação, redação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus aditivos são de

responsabilidades da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás - SES/GO, não cabendo ao Instituto de desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o

recebimento dos valores de custeio e investimento também parametrizados por aqueles instrumentos formais.

Análise da Justificativa: A estruturação e redação do Contrato de Gestão nº 24/2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as

partes e responsabilidade dos contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão

do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Alterar as metas de realização de exames do SADT, estipulando-as com discriminação de quantidades por tipo de

exame e de forma a utilizar a capacidade instalada da unidade, além de explicar a diminuição significativa que foi contratualizada em aproximadamente um quarto do que estava estabelecido antes do 3º termo aditivo, de 14/10/2013, em consonância com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; com os incisos II e IV, art.3, I e II, art.6, V,

VI, alínea a do inciso VII, art. 7 e o inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

07.966.540/0001-73

Tópico: UTI- UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação №: 490658

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial **Item:** Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Fechamento de 10 leitos de UTI cirúrgica mesmo apresentando suspensão de 2,8% de cirurgias por falta de leitos de

UTI cirúrgica.

Evidência: O IDTECH apresentou mapa cirúrgico em que constam 2,8% das suspensões de cirurgias por falta de leito de UTI (ANEXO

XXI), entretanto, converteu 10 leitos de UTI cirúrgica em leitos de cuidados paliativos. Está em desacordo com o Contrato



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

de Gestão nº 24 de 13 de março de 2012 e seus termos aditivos (em que constam 40 leitos de UTI) além de ferir os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita à unidade de saúde; Mapa Cirúrgico de 2012 a 2016 apresentado em CD pelo IDTECH; Contrato de gestão

nº 24 de 13 de marco de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que com relação à análise apresentada pela auditoria, ressaltamos que a mesma se ateve à citação do percentual de suspensões ocorridas no período, todavia, não registrou a redução de suspensões ocorrida nesse mesmo período, de 6,80% a 0%, pois em 2016 não houve nenhuma suspensão de cirurgia por motivo de falta de vaga em UTI. Em outras palavras, não há que se falar que a transformação de 10 (dez) leitos de UTI cirúrgica em Ala de Cuidados Paliativos tenha qualquer impacto negativo no número de cirurgias realizadas. A decisão de criar a Ala de Cuidados Paliativos foi motivada justamente para liberar os leitos de CTI, pois vários destes eram ocupados por pacientes paliativos de longa permanência, enquanto que outros pacientes em mesma situação ocupavam leitos clínicos, gerando lentidão na

> Assim, a Ala de Cuidados Paliativos não só ajudou a liberar os leitos de CTI quanto que possibilitou um atendimento mais humanizado aos pacientes. Os números demonstram que esta estratégia/decisão foi acertada.

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada pelo auditado, ressalva-se que os dados de 2,8% das suspensões de cirurgias por falta de leito de UTI foram retirados da produção apresentada pelo IDTECH. A transformação

rotatividade dos leitos e atrasando o recebimento de pacientes de "alta do CTI".

dos 10 (dez) leitos de UTI Cirúrgica em Ala de Cuidados Paliativos reduziu o quantitativo para 30 leitos de UTI,

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Recomendação: Disponibilizar os 40 leitos de UTI mencionados no Contrato de Gestão nº 24 de 13 de março de 2012 e seus termos aditivos (em que constam 40 leitos de UTI), em consonância com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de

informação que diverge dos 40 leitos mencionados no instrumento contratual e CNES.

1988.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Tópico: CENTRO CIRÚRGICO

Evidência:

Gerado em: 06/03/2020 - 08:13:13

Constatação Nº: Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade 490645

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Índice de suspensão de cirurgias da ordem de 29,6%, contribuindo para a demora em atender a demanda reprimida.

No HGG foi detectado índice de suspensão de cirurgias de 29,6% (ANEXO XXI - PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS NO CENTRO CIRÚRGICO). A maioria das suspensões, poderiam ser evitadas, caso seu fluxo de agendamento e internação para cirurgia eletiva fosse efetivado (ANEXO XXIII-DIGITALIZAÇÃO DO FLUXO AGENDAMENTO E INTERNAÇÃO APRESENTADO PELO IDTECH). A literatura aponta índices aceitáveis de 5 a 15% de suspensão de cirurgias em hospital escola. Mantendo índices tão diferentes do comum, o HGG está aumentando o tempo para atender a demanda reprimida para cirurgias o que fere princípios implícitos da administração pública como o da supremacia do interesse público e explícitos, como o da eficiência, constante no art. 37 da Constituição da República

Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita à unidade de saúde; Mapa Cirúrgico 2012 a 2016 apresentado em CD pelo IDTECH; Fluxo para agendamento e internação de cirurgias eletivas também apresentado pelo IDTECH; Perroca MG, Jericó MC,

Facundin SD. Cancelamento cirúrgico em um hospital escola: implicações sobre o gerenciamento de custos. Rev.

Página 22 de 90



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Lat-Am Enferm.2007; 15(5); 48-53; Mendes FF, Mathias LA, Duval Neto GF, Birck AR. Impacto da implantação de Clínica de Avaliação Pré-operatória em indicadores de desempenho. Rev. Bras. Anestesil. 2005; 55(2); 175-87.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que conforme resposta apresentada sobre a Constatação nº 490642 (Item 22), ao cruzar o total de cirurgias suspensas (8.292) com o total dos motivos de suspensão (8.560), constata-se a existência de 268 motivos a mais do que o número de suspensões apuradas, sem falar que a soma dos motivos apontados como sendo ocasionados pela instituição está com 2 (duas) ocorrências somadas a maior. Não obstante às eventuais falhas na planilha da auditoria e gargalos nos processos internos ocorridos atá 2016, informamos que após a reforma da Central de Materiais Esterilizados - CME, ocorrida no início de 2018, o percentual de cirurgias canceladas naquele ano foi de 6,13%, ressaltando, ainda, que desde 2016 não ocorre nenhuma suspensão por falta de leito de CTI e que no corrente ano tem registrado percentual de suspensão abaixo de 5%, ou seja, dentro dos índices aceitáveis pela literatura.

> Por fim registramos que o fluxo de internações eletivas não sofreu alterações desde 2015 e que continua sendo aplicado no HGG.

Análise da Justificativa: Acatada parcialmente. No anexo XXI não estava descrita a origem da diferença (268) entre o número de cirurgias suspensas e o total de motivos de suspensão. Esta diferença está presente no material apresentado pelo IDTECH (CD com mapas cirúrgicos de 2012 a 2017) que traz 106 cirurgias com descrição de mais de um motivo de suspensão o que originou a diferença de 268 entre eles. O anexo foi revisto e anexado a este relatório (Anexo XXV). O fluxo apresentado pelo IDTECH para agendamento e internação para cirurgias eletivas não é seguido. O percentual de 29,6% de suspensão de cirurgias é inaceitável, conforme o próprio texto da OS em sua contestação, o aceitável seria menor ou igual a 5%.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: A unidade deve seguir o fluxo descrito para agendamento e realização de cirurgias, ou um fluxo aprimorado, considerando o lapso de tempo entre as visitas realizadas que originaram esta constatação e este relatório, reduzindo o índice de suspensões de cirurgias ao menos para cerca de 5%, dentro dos índices aceitáveis pela literatura.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57
HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO	07.000.540/0001.70
TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH	07.966.540/0001-73

Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: Grupo: 490642

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O fluxo apresentado pelo IDTECH para agendamento e internação para cirurgias eletivas não é seguido.

Evidência:

O IDTECH apresentou fluxo para agendamento e internação para cirurgias eletivas que prevê consulta, atualização de exames pré-operatórios, confirmação de AIH, autorização do procedimento e contato com o paciente para comunicar o dia exato da internação (ANEXO XXIII DIGITALIZAÇÃO DO FLUXO AGENDAMENTO E INTERNAÇÃO APRESENTADO PELO IDTECH). No mapa cirúrgico, apresentado pelo IDTECH, do período de 2012 a 2016, pode-se observar um grande volume de suspensão de cirurgias por causas que poderiam ser evitadas (ANEXO XXI PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO) se este fluxo estivesse efetivamente funcionando.

Fonte da Evidência: Visita à unidade de saúde; Mapa Cirúrgico 2012 a 2016 apresentado em CD pelo IDTECH; Fluxo para agendamento e internação de cirurgias eletivas também apresentado pelo IDTECH.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que ao analisara afirmativa de que "o fluxo apresentado pelo IDTECH para agendamento e internação para cirurgias eletivas não é seguido ", verificamos que o citado Anexo XXI demonstra o percentual de 27,6% de cirurgias suspensas no período de 2012 a 2016, todavia, ao cruzar o total de cirurgias suspensas (8.292) com o total dos motivos de suspensão (8.560), constata-se a existência de 268 motivos a mais do que o número de suspensões apuradas, sem falar



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

que a soma dos motivos apontados como sendo ocasionados pela instituição está com 2 (duas) ocorrências somadas a maior. Não obstante às eventuais falhas na planilha da auditoria e gargalos nos processos internos ocorridos até 2016, informamos que após a reforma da Central de Materiais Esterilizados - CME, ocorrida em 2018, o percentual de cirurgias canceladas naquele ano foi de 6,13%, ressaltando, ainda, que desde 2016 não ocorre nenhuma suspensão por falta de leito de CTI e que no corrente ano tem registrado percentual de suspensões abaixo de 5%, ou seja, dentro dos índices aceitáveis pela literatura. Por fim registramos que o fluxo supracitado não sofreu alterações desde 2015 e que continua sendo aplicado no HGG.

Análise da Justificativa: Acatada parcialmente. No anexo XXI não estava descrita a origem da diferença (268) entre o número de cirurgias suspensas e o total de motivos de suspensão. Esta diferença está presente no material apresentado pelo IDTECH (CD com mapas cirúrgicos de 2012 a 2017) que traz 106 cirurgias com descrição de mais de um motivo de suspensão o que originou a diferença de 268 entre eles. O anexo foi revisto e anexado a este relatório. O fluxo apresentado pelo IDTECH para agendamento e internação para cirurgias eletivas não é seguido. Os índices de suspensão por não internação ou não comparecimento (42,5%) do paciente, exames pré operatórios incompletos (7,22%) e mudança de diagnóstico, conduta ou procedimento (4,6%) entre outros destacados no Anexo XXV, seriam evitados e/ou drasticamente diminuídos, se o fluxo descrito estivesse funcionando.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Recomendação: A unidade deve seguir o fluxo descrito para agendamento e realização de cirurgias, ou um fluxo aprimorado,

considerando o lapso de tempo entre as visitas realizadas que originaram esta constatação e este relatório, evitando

e/ou reduzindo o índice de suspensões de cirurgias.

Tópico: ESTÁGIOS

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490675

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas Item:

Constatação: Os estágios no HGG não possuem a organização preconizada no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-

Saúde (COAPES).

Evidência: Os estágios do HGG são normatizados pelo SEST/SUS, mas não obedecem ao preconizado no Contrato Organizativo de

Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), deixando de garantir o acesso a todos os estabelecimentos de saúde, sob a responsabilidade do gestor da área de saúde, como cenário de práticas para as instituições formadoras, tanto no nível técnico quanto superior no âmbito da graduação e da residência em saúde, contrariando o art. 5º, cap. 3º, Das diretrizes

organizativas e art. 13, inciso I, da Portaria Interministerial MS/ME nº. 1.127, de 04 de agosto de 2015.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar e esclarecer, primeiramente, que não compete às unidades de saúde a iniciativa da formalização dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPS), sendo que os hospitais estaduais que possuem programas de estágio/residência tem o papel de ofertar as respectivas vagas para estágios à SUPERINTENDÊNCIA DE

EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS - SEST/SUS.

Neste caso, o HGG como uma Unidade de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás ofertou suas vagas à SEST/SUS, a qual realizou a convocação das instituições de ensino interessadas e, posteriormente, encaminhou ao HGG o cronograma de Estágios para 2019 (Anexo), no qual constam instituições de ensino públicas e particulares, garantindo,

assim, o acesso a todas as instituições formadoras, ao contrário do que aduz o relatório de auditoria em testilha.

Análise da Justificativa: Acatada a justificativa.

Acatamento da Justificativa: Sim

Tópico: UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490554

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O serviço de hemodiálise está subutilizado.

Evidência:

A equipe de auditoria verificou na visita à unidade de saúde uma capacidade instalada para realização de 774 sessões de hemodiálise/mês. Em consulta ao SIA/DATASUS/MS, constatou-se média mensal de produção de 22 sessões, no período de 2012 a 2016, representando percentual de 3% da capacidade instalada (Anexo XXII deste relatório), evidência de que a capacidade instalada para realização de hemodiálise está subutilizada. Tal fato contraria o estabelecido no inciso V, artigo 10, Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que garante o acesso adequado a população referenciada, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada; e o estabelecido no Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, além de ferir os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita à unidade de saúde; SIA/DATASUS/MS; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar e esclarecer que a capacidade instalada para a realização de 774 sessões/mês, refere-se a todos os tipos de procedimentos de hemodiálise previstos na FPO (Anexa), todavia, o serviço de hemodiálise existente dentro do HGG, por definição, materializou-se muito antes da gestão do IDTECH e configura uma incongruência assistencial, pois trata-se de uma clara atividade ambulatorial e não deveria estar dentro de uma ambiente hospitalar por vários motivos. inclusive por questões de biossegurança.

Sendo assim, a previsão de 774 sessões se constata como inconformidade.

Ressalta-se, ainda, que o HGG não realiza todas as espécies de procedimento de hemodiálise na FPO, concentrando os atendimentos em três tipos de procedimentos, sendo que analisando a síntese da APAC referente ao período de março de 2012 a agosto de 2016, constatamos a realização de 614 sessões de hemodiálise tipo II extra (cód. 03.05.01.00.93), 11.144 sessões de hemodiálise tipo II (cód. 03.05.01.01.07) e 65 sessões de DPA/DPAC (cód. 03.05.01.01.66), totalizando 11.823 sessões, com a produção média de 218,94 sessões por mês, ou seja, números diferentes do que foi apresentado pela auditoria.

Em tempo, registramos que o IDTECH vem analisando a FPO e a sua capacidade física e de recursos humanos existentes, resultando na solicitação de adequações da referida FPO a fim de adequar a previsão dos procedimentos e exames à realidade da unidade de saúde e às metas contratuais, todavia, a adequação da FPO, assim como do CNES, depende do Gestor Público Municipal de Saúde.

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada pelo auditado, a equipe de auditoria realizou consulta ao SIA/DATASUS/MS por meio dos arquivos de definição APAC Nefrologia.DEF (média de 22 APACs/mês) e Produção_2008.DEF (média de 205 sessões/mês), no período de 2012 a 2016. A capacidade instalada foi realizada utilizando 10 máquinas das 11 máquinas existentes (desconsiderou a máquina reserva) à época da visita, 3 turnos de segunda a sábado e média de 4,3 semanas/mês com cálculo encontrado de 774 sessões/mês para todos os tipos de hemodiálise. Diante de tais fatos, verificou-se produção com percentual de 27% da capacidade instalada (diferente do percentual de 3% em razão do tipo de busca), mantendo a não conformidade de subutilização da capacidade instalada do serviço de hemodiálise à época da auditoria.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Utilizar a capacidade instalada máxima do serviço de hemodiálise que garante o acesso adequado à população referenciada em consonância com o estabelecido no Anexo XXVI - Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017; conforme o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

07.966.540/0001-73



Item:

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Assistência Média e Alta Complexidade Grupo:

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: A capacidade instalada de consultas ambulatoriais (médicas e não médicas) do HGG não está sendo utilizada em sua

capacidade máxima o que contribui para o aumento da demanda reprimida do Estado.

Evidência: A equipe de auditoria verificou, por meio da Visita Técnica e análise de documentação apresentada capacidade instalada de realização de 30.624 consultas médicas/mês (Anexo VI deste relatório); média mensal ofertada de 10.565 vagas

> (Anexo XIX); média mensal de produção ambulatorial de primeira consulta/consulta subsequente/interconsulta de 10.459 (Anexo XVIII). Além disso, verificou-se capacidade instalada de realização de 5.522 consultas não médicas/mês (Anexo VI) e média mensal ofertada de 2.344 vagas (Anexo XIX). Diante destas considerações, constatou-se capacidade

Constatação Nº:

490559

instalada para realização de consultas médicas e não médicas subutilizada, o que contraria o estabelecido no inciso V, art. 10, PT/GM/MS nº 1.559 de 01 de Agosto de 2008; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, além de ferir os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 à 20 de março de 2017; documentação comprobatória apresentada; Contrato de

Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que conforme informado nas notas explicativas do Anexo VI - Capacidade Instalada de Consultas

Ambulatório, "o tempo de atendimento por profissional foi baseado na Portaria GM/MS nº 1.101, de 12 de junho de 2002", a referida norma encontra-se revogada desde 2015, o que por si só invalida a estimativa temporal para cada consulta. Outrossim, o art. 4º da Portaria GM/MS 1.631, de 01 de outubro de 2015 que revogou a portaria utilizada pela auditoria

Desta feita, a estimativa da capacidade instalada para a realização de consultas deve considerar outros critérios como o perfil epidemiológico dos pacientes, o fato de ser um hospital de ensino e que o tempo de atendimento varia em função da

complexidade dos casos, bem como a necessidade destes pelos preceptores/tutores.

Por fim, ressalta-se que atualmente o serviço social se restringe ao atendimento aos pacientes internados.

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada, ressalva-se que para a realização da capacidade instalada, foi

considerado para estimar o tempo por atendimento, o estabelecido no anexo da Resolução CIB/SES nº 043, de 18/05/2017, vigente à época da visita, portanto, mantém-se a não conformidade, uma vez que, a

averiguação da capacidade instalada atualizada para consultas ambulatoriais é passível de avaliação

posterior.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Utilizar a capacidade instalada máxima existente na unidade hospitalar para realização das consultas ambulatoriais que

garante o acesso adequado à população referenciada em consonância com o estabelecido no Anexo XXVI - Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017; conforme o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de

1988.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73

TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade 490563 Constatação Nº:

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Acesso/Atendimento à Demanda



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Constatação: Aproveitamento parcial das vagas ambulatoriais ofertadas para atendimento médico e não médico no HGG.

Evidência:

Durante Visita Técnica, a equipe de auditoria identificou na agenda ambulatorial referente ao período de 06 a 10 de março de 2017, que a porcentagem de vagas não agendadas para atendimento médico foi de 46%, Anexo II deste relatório. Em análise da documentação (Agendas e Quantitativo de Pacientes Aguardando Agendamento janeiro a julho de 2017 do ambulatório de medicina avançada, enviados pelo IDTECH), verificou-se média mensal de oferta de 10.565 vagas, com 7.068 agendamentos/mês, sendo um percentual de 67% de consultas agendadas e 33% de consultas não agendadas, Anexo XIX deste relatório.

Diante dessas considerações e a existência de pacientes aguardando por agendamento, Anexo XIX deste relatório, evidenciou-se aproveitamento parcial das vagas ambulatoriais ofertadas para atendimento médico pelo HGG. Em desacordo com o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e com os princípios da administração pública entre eles o implícito do interesse público e o da eficiência explicitado no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Visita ao HGG no período de 6 à 20 de marco de 2017: Produção ambulatorial apresentada: Contrato de Gestão nº

24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que de acordo com os dados de Sistema MV, no período de 06 a 10 de março de 2017 foram agendados 87,3% das consultas médicas ofertadas e 34%,3% das consultas não médicas. Além disso, as consultas não médicas são agendadas conforme demanda real no período /dia. O quantitativo de vagas ofertadas serve como parâmetro para a capacidade operativa no período. Tem-se trabalhado para utilização completa das agendas, conforme pode ser constatado na constante evolução da unidade.

Análise da Justificativa: A unidade deveria estar sendo utilizada no limite de sua capacidade instalada para melhor serviço à sociedade para reduzir a demanda reprimida.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Desenvolver processos de trabalho que garantam o máximo aproveitamento da capacidade instalada para consultas médicas e ambulatoriais, em consonância com o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e com os princípios da administração pública entre eles o implícito do interesse público e o da eficiência explicitado no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490564

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Aproveitamento parcial das vagas ambulatoriais ofertadas para atendimento não médico no HGG.

Evidência:

Durante Visita Técnica, a equipe de auditoria identificou, por meio de verificação da agenda ambulatorial referente ao período de 06 a 10 de março de 2017, que a porcentagem de vagas não agendadas para atendimento não médico foi de 66%. Anexo II deste relatório.

Em análise da documentação (Agendas e quantitativo de pacientes aguardando agendamento, de janeiro a julho de 2017, no ambulatório de medicina avançada, enviados pelo IDTECH), verificou-se média mensal de oferta de 2.344 vagas, com 833 agendamentos/mês, sendo um percentual de 35,5% de consultas agendadas e 64,5% de consultas não agendadas. Anexo XIX deste relatório, destaca-se que se trata de consultas que não foram agendadas é diferente de consultas que foram agendadas e não foram aproveitadas por outras razões como por falta do usuário, por exemplo.

Diante dessas considerações e a existência de pacientes aguardando por agendamento, Anexo XIX deste relatório, evidenciou-se aproveitamento parcial das vagas ambulatoriais ofertadas para atendimento não médico pelo HGG. Em desacordo com o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e com o princípio da eficiência explícito no art. 37 da



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 à 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que de acordo com os dados do Sistema MV, no período de 06 a 10 de março de 2017 foram agendados

87,3% das consultas médicas ofertadas e 34%,3% das consultas não médicas. Além disso, as consultas não médicas são agendadas conforme demanda real no período/dia. O quantitativo de vagas ofertadas serve como parâmetro para a capacidade operativa no período. Tem-se trabalhado para utilização completa das agendas, conforme pode ser

constatado na constante evolução da unidade.

Análise da Justificativa: A unidade deveria estar sendo utilizada no limite de sua capacidade instalada para melhor serviço à sociedade

para reduzir a demanda reprimida.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Desenvolver processos de trabalho que garantam o máximo aproveitamento da capacidade instalada para

atendimentos não médicos ambulatoriais, em consonância com o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e com os princípios da administração pública entre eles o implícito do interesse público e o da eficiência explicitado no art.

37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

CPF/CNPJ

07.966.540/0001-73

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação №:** 490643

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: O centro cirúrgico tem produção inferior à sua capacidade instalada.

Evidência: Foi verificada capacidade instalada de 968 cirurgias/mês. Inicialmente, as metas estipuladas no contrato foram de 605

cirurgias/mês. No 3º TA, a meta diminuiu para 206 cirurgias/mês. No 6ºTA, passou para 367,7 cirurgias/mês. A produção apresentada pelo IDTECH, mesmo quando supera as metas estipuladas fica abaixo da capacidade instalada em quase 50% (ANEXO XVI) o que comprova a subutilização do centro cirúrgico. Não é claro na produção apresentada pelo IDTECH, se foram incluídas as cirurgias ambulatoriais, o que agravaria muito a subutilização do centro cirúrgico. A subutilização da estrutura física fere o princípio do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da

República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Mapa Cirúrgico 2012 a 2016 apresentado em CD pelo

IDTECH; SIH/DATASUS/MS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar, primeiramente, que o HGG é um Hospital Ensino, formando anualmente dezenas de profissionais nas mais variadas especialidades médicas e multiprofissionais, sendo que no caso do centro cirúrgico, este espaço, assim

mais variadas especialidades médicas e multiprofissionais, sendo que no caso do centro cirúrgico, este espaço, assim como seus equipamentos e suporte humano, também atuam na formação dos cirurgiões. Considerando que os residentes cirúrgicos necessitam da atuação prática, esses procedimentos não tem o mesmo prazo de duração das cirurgias realizadas pelos staffs/preceptores, sendo que a curva de aprendizado não pode ser acelerada ou pular etapas. Além disso, há que se considerar que os procedimentos cirúrgicos podem apresentar situações inesperadas, que interferem no tempo de duração do ato cirúrgico, bem como da desinfecção da sala cirúrgica e preparação para o próximo procedimento,

sem falar no tempo necessário para higienização e esterilização de alguns instrumentais cirúrgicos.

Com relação à redução das metas contratuais, conforme descrito em linhas volvidas, a estruturação, redação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus aditivos são responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO, não cabendo ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o recebimento dos valores de custeio e investimento também parametrizados por aqueles instrumentos formais.

Análise da Justificativa: O tempo aumentado de duração dos procedimentos cirúrgicos em hospital escola não é suficiente para justificar a realização a menor de cerca de 50% da capacidade instalada. Permanece a dúvida quanto a contabilização ou não das cirurgias ambulatorias na produção cirúrgica apresentada pelo IDTECH o que agravaria muito a subutilização do centro cirúrgico. A subutilização da estrutura física fere o princípio do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Alterar as metas de realização de cirurgias, estipulando-as com discriminação de quantidades por porte cirúrgico, por especialidade e de acordo com a capacidade instalada da unidade, além de explicar a diminuição significativa que foi contratualizada em aproximadamente um terço do que estava estabelecido antes do 3º termo aditivo, de 14/10/2013, em consonância com o princípio do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Constatação Nº:

490651

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Assistência Média e Alta Complexidade Grupo:

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: O Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e seus termos aditivos estipulam metas para exames de imagem,

por métodos gráficos e ópticos muito abaixo da capacidade instalada.

Evidência:

A equipe de auditoria identificou percentuais de meta/mês muito inferiores à capacidade instalada de realização de exames de imagem, por métodos gráficos e por métodos ópticos, tais como, para radiologia convencional (Raio X) de 34%, tomografia de 37%, mamografia de 21%, ultrassonografia de 5%, ressonância de 35 %, eletrocardiograma de 61%, teste ergométrico de 67%, eletroencefalograma de 35%, eletroneuromiografia de 5%, estudo urodinâmico de 24%, endoscopia digestiva alta de 8%, endoscopia digestiva baixa (colonoscopia e retossigmoidoscopia) de 20% e endoscopia respiratória de 7%, anexo XI deste relatório. A subutilização da capacidade instalada fere os princípios da eficiência, previsto explícitamente no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e o do interesse público implícito na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Fonte da Evidência: Visita à unidade de 06 à 20 de março de 2017 e Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a estruturação, redação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus aditivos são de responsabilidades da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás - SES/GO, não cabendo ao Instituto de desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o recebimento dos valores de custeio e investimento também parametrizados por aqueles instrumentos formais.

Análise da Justificativa: A estruturação e redação do Contrato de Gestão nº 24 /2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as partes e responsabilidade dos contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé. A subutilização da estrutura do HGG, unidade capaz de atender a alta complexidade, com estipulação de metas abaixo da capacidade instalada não se justifica diante da existência de demanda reprimida para atendimento em saúde.

Acatamento da Justificativa: Não



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Recomendação: Revisar o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e seus termos aditivos estipulando metas para exames de imagem, por métodos gráficos e ópticos utilizando toda sua capacidade instalada, em conformidade com os princípios da eficiência, previsto explícitamente no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e o do interesse público implícito na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

07.966.540/0001-73

Tópico: CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490557

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: Não houve aumento do número de máquinas de hemodiálise conforme estabelecido no contrato.

Está descrito no anexo I do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, implementação de aumento do número de Evidência:

máquinas para 17, no servico de hemodiálise. Na visita à unidade foi observada a existência de apenas 11 máquinas de

hemodiálise, em desacordo com o estabelecido no anexo I, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que o Contrato de Gestão nº 024/2012 foi o primeiro a ser firmado no período governamental que optou

pela sistematização da modelo de gestão por organizações sociais. Não é segredo e nem motivo de rubor o fato que aquele instrumento original careceria de adaptações no decorrer da sua vigência, pois a própria SES/GO reconheceu as

inconsistências preliminares e criou, por Portaria, uma Comissão para elaboração das alterações necessárias.

Análise da Justificativa: A justificativa não informou em que instrumento contratual ou termo aditivo foi revogado o anexo I do O

Contrato de Gestão nº 024/2012 que prevê a implementação do aumento do número de máquinas de hemodiálise para 17. Permanece então a obrigação de cumprir o contrato. Os valores negociados e

contratualizados para a gestão da unidade consideravam todos os serviços a serem implementados.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: O IDTECH deve aumentar o número de máquinas de hemodiálise para 17 e ofertar o serviço de hemodiálise em sua

capacidade instalada à população, conforme contratualizado à época da visita, conforme o estabelecido no anexo I, do

Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO

TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

07.966.540/0001-73

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490601

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Inexistência da especialidade mastologia na agenda do ambulatório, em divergência ao que estabelece o Contrato de

Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Evidência: O contrato cita no rol de especialidades a mastologia, porém, no momento da visita à unidade de saúde não havia agenda

no ambulatório para essa especialidade, em desacordo com o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de marco de 2012 e termos



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

aditivos.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Agenda ambulatorial do HGG; Contrato de Gestão nº 24,

de 13 de março de 2012 e termos aditivos.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que na formatação do Contrato de Gestão nº 24 de 13 de março de 2012 não constava a especialidade

de mastologia, haja vista que o quadro clínico do hospital não apresentava este profissional. Cumpre-nos esclarecer que tal serviço era prestado no Hospital Materno Infantil, sendo que os profissionais ginecologistas e mastologistas só foram transferidas para o HGG e passaram a compor o quadro clínico deste Hospital a partir de julho de 2017. Desta forma, não

há como se exigira a oferta de servicos se a unidade de saúde seguer dispunha do profissional em seu corpo clínico.

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada pelo auditado, verificou-se que na nova formatação do Contrato nº

24, de 13/03/2012, celebrada no ajuste 6º Termo Aditivo, de 14/04/2016, foi alterado não identificando a especialidade Mastologia, como é citado pelo IDTECH. Todavia, no período de marco/2012 a marco/2016 (período de vigência do contrato nº 24 que consta a especialidade mastologia), existe a contratualização para

realização de tal serviço. Diante de tais considerações, a justificativa é acatada parcialmente.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Recomendação: Realizar a prestação de serviços que estejam contratualizados em consonância com o inciso I, artigo 7, anexo 2 do

Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, 28/09/2017, que estabelece o cumprimento dos compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e

resolutividade da assistência.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490657

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Acesso/Atendimento à Demanda Item:

Constatação: Audiometria e Impedanciometria não estão sendo realizados no HGG.

Evidência: Durante a visita técnica, foi informado que esses serviços não são realizados há mais de um ano, em desacordo com Inciso

III. Anexo II. Contrato de Gestão nº24, de 13 de marco de 2012, ferindo o princípio do interesse público implícito e o da

eficiência explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Relatório de Visita Técnica nº 17/2012; Contrato de Gestão

nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a estruturação, redação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus aditivos são de responsabilidades da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás - SES/GO, não cabendo ao Instituto de desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o recebimento dos valores de custeio e investimento também parametrizados por aqueles instrumentos formais. Audiometrias e impedanciometrias são testes realizados em pacientes ambulatoriais e não há cabimento técnico em fazêlos durante uma internação hospitalar. São avaliações que fogem até mesmo das atribuições da SES/GO no âmbito do município de Goiânia, o qual está sob gestão plena dos recursos do SUS. E mediante esse entendimento incontestável, não há razoabilidade em se inferir que o contrato de gestão em voga esteja abarcando ações que transcendem as obrigações hierárquicas da SES/GO no âmbito do SUS.

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada pelo auditado, ressalva-se que a estruturação e redação do Contrato de Gestão nº 24/2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as partes e responsabilidade dos

Acesso 142074,



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé. Em análise do Instrumento Contratual, verificou-se no período de vigência do mesmo, a existência da contratualização do serviço de audiometria, porém, não estava sendo oferecido à população, à época da visita, mantendo a não conformidade.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Realizar a prestação de serviços que estejam contratualizados em consonância com o inciso I, artigo 7, anexo 2 do

Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, 28/09/2017, que estabelece o cumprimento dos compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e

resolutividade da assistência.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Assistência Média e Alta Complexidade Grupo: Constatação Nº: 490665

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: A implantação de leitos de UTI Cardiológica não foi realizada.

Evidência: O primeiro TA ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, prevê repasse de R\$ 3.897.500,00 (três milhões,

> oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para implantação de leitos de UTI cardiológica, previsto no TAS nº 7966, o valor foi repassado conforme Anexo XXIV - Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira № 00013-001, emitido em 31/12/2012. Os leitos não foram implantados, contrariando o item 2.2, Cláusula Segunda do Objeto,

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24 de 13 de março de 2012, Visita à unidade de saúde e DUEOF nº 00013-001 de 31/12/12.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que os recursos previstos no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão de nº 024/2012, para

reforma e adequações na estrutura física do HGG para implantação de 10 (dez) leitos de UTI, com valor estimado na ordem de R\$ 3.897.500,00 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), permitiram através de uma gestão eficiente e com grande economicidade a reforma e adequação dos 10 (dez) leitos existentes e o acréscimo de mais 20 (vinte) leitos totalmente mobiliados e equipados no Centro de Terapia Intensiva - CTI do HGG, conforme consta na CLÁUSULA PRIMEIRA, do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão. Ressalta-se que nossa Instituição cumpriu as

diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos.

Análise da Justificativa: O texto do Primeiro Termo Aditivo é muito claro e refere-se a 10 leitos de UTI cardiológica. A justificativa

apresentada pelo auditado não especifica o tipo de leito de UTI. Na visita não foram identificados leitos de UTI

cardiológica.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: O IDTECH deve efetivar os leitos de UTI cardiológica, explicar os motivos pelos quais não os efetivou ainda e apresentar

documentos de negociações com a SES em que se autorizou a modificação da utilização do recurso transferido, em conformidade com o inciso I, artigo 7, do anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de

28/09/2017.

Destinatários da Recomendação

Gerado em: 06/03/2020 - 08:13:13

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73

TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Página 32 de 90 Fonte: Sisaud/SUS



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: A demanda atendida pelo serviço laboratorial diverge da demanda estabelecida nos contratos.

Evidência:

Durante a visita foi informado pela Responsável Técnica - RT do laboratório, que os exames laboratoriais são exclusivos para pacientes internados e colaboradores no servico de medicina do trabalho, em desacordo com o item 3, anexo I do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, que estabelece a disponibilidade de exames e ações de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos usuários atendidos na unidade (sem especificar demanda interna ou externa), item II (do objeto) do Contrato CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA/IDTECH nº 155, de 18 de setembro de 2014 com o objetivo de atender a demanda de usuários (sem especificar demanda interna ou externa) e exames de medicina do trabalho de colaboradores do Hospital Alberto Rassi - HGG; e, item 3 do Anexo II que descreve (Realizar os exames de Análises Clínicas conforme necessidade dos usuários internados e atendidos na Unidade).

Constatação Nº:

490646

Visita à unidade de saúde de 6 à 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e nº 155, Fonte da Evidência: de 18 de setembro de 2014.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a estruturação, redação e monitoramento do Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus aditivos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás -SES/GO, não cabendo ao Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH tecer comentários sobre não conformidades em searas que fogem de nossa governança institucional. Cabe-nos o cumprimento das diretrizes constantes no citado contrato e seus aditivos, bem como o recebimento dos valores de custeio e investimento também parametrizados por aqueles instrumentos formais. Em nenhum momento houve orientação da SES/GO para que o HGG realizasse exames laboratoriais em pacientes externos. ação que foge até mesmo das atribuições da SES/GO no âmbito do município da Goiânia, o qual está sob gestão plena dos recursos do SUS. E mediante esse entendimento incontestável, não há razoabilidade em se inferir que o contrato de gestão em voga esteja abarcando ações que transcendem as obrigações hierárquicas da SES/GO no âmbito do SUS. A inconformidade nesse caso seria o fato de estarmos fomentando análises clínicas ambulatoriais e não o contrário. O texto contratual permite as duas interpretações, cabendo à motivação e ao conhecimento do leitor definir seu entendimento.

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada pelo auditado, ressalva-se que a estruturação e redação do Contrato de Gestão nº24/2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as partes e responsabilidade dos contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé. Em análise do Instrumento Contratual, verificou-se falta de clareza com relação ao tipo de demanda atendida, o que demonstrou à época da visita divergência entre o realizado e o estabelecido no contrato.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: As ações realizadas pelo serviço laboratorial devem ser melhor definidas e especificadas nos instrumentos contratuais, conforme o inciso I, artigo 26, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017, que prevê a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital.

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490634

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Página 33 de 90 Gerado em: 06/03/2020 - 08:13:13 Fonte: Sisaud/SUS



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Item: Contrato

Constatação: O ambulatório não funciona no terceiro turno.

Evidência: A instituição não implementou o funcionamento do terceiro turno do ambulatório, até as 22 horas, em desacordo com o

item 8, do anexo I, do Contrato de Gestão nº. 24, de 13 de março de 2012.

Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Produção Ambulatorial de consultas médicas de janeiro a

março de 2017; Agendas do ambulatório de especialidades; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que o Contrato de Gestão nº 024/2012 foi o primeiro a ser firmado no período governamental que optou pela sistematização da modelo de gestão por organizações sociais. Não é segredo e nem motivo de rubor o fato que aquele instrumento original careceria de adaptações no decorrer da sua vigência, pois a própria SES/GO reconheceu as inconsistências preliminares e criou, por Portaria, uma Comissão para elaboração das alterações necessárias. Essa tendência de aperfeiçoamento contínuo consolidou-se cada vez, tendo um divisor de águas na assinatura do 6º Termo Aditivo, momento no qual a aferição de desempenho passa a ser feita, preponderantemente, por saídas hospitalares. A partir de então, alterações estruturais e funcionais passaram a ser obrigatórias para o cumprimento das metas, ações que o IDTECH executou com zelo e rigor técnico. O Ambulatório de Medicina Avançada do HGG - AMA/HGG é um espaço com condições de atendimento que sobrepujam qualitativamente qualquer outro ambiente similar no âmbito da saúde suplementar ou particular em Goiás. Além disso, recebeu metas específicas em número de atendimento, as quais foram sempre cumpridas sem a necessidade de se estender o funcionamento até 22h. Isso denota eficiência no uso dos recursos públicos, uma vez que o olhar voltado estritamente ao tempo de funcionamento não pode consubstanciar o apontamento de inconformidade de um indicador.

Análise da Justificativa: A justificativa não informa em qual instrumento contratual ou termo aditivo foi revogado o item 8, do anexo I do Contrato de Gestão nº 024/2012, logo permanece sua obrigação de cumpri-lo instituindo o funcionamento do

terceiro turno do ambulatório, até às 22:00 horas.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Implementar e manter o funcionamento do terceiro turno do ambulatório até as 22h, conforme contratualizado, em

consonância com inciso I, artigo 7, do anexo 2 do Anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017

ou restituir o recurso investido pelo Estado.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73

TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490661

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: O número de leitos de UTI informado no CNES e contratualizado é diferente do número de leitos de UTI ativos

encontrados na Visita Técnica.

Evidência: A unidade informa a existência de 40 leitos de UTI no CNES e também nos Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 24 de

> 13 de marco de 2012. O número de leitos de UTI encontrados durante a visita foi de 29 leitos ativos e 01 em construção, os outros 10 leitos foram transformados em leitos de cuidados paliativos, contrariando o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e os incisos II e IV, art.3, VIII e IX, art.4, art.5, incisos I e II, art. 6, V, VI e alínea a do VII, art.7, e V, §1, art. 8,

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Fonte da Evidência: 1º e 3º TA ao Contrato de Gestão nº 24 de 13 de março de 2012; Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de

2017

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que, primeiramente, nunca houve 40 (quarenta leitos) de terapia intensiva passíveis de assim serem



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

qualificados pelas regulamentações vigentes no HGG, pois o espaço físico ocupado pelos 10 (dez) leitos provisórios, os quais permitiram a ampliação em 20 leitos dessa especialidade sem se interromper a oferta, não apresentam condições prediais para ser denominados de centro de terapia intensiva.

Após o término das obras, ao invés da desativação, a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás - SES/GO acatou a sugestão do IDTECH para a criação da ala de cuidados paliativos, transformando o HGG na única referência nessa área no âmbito público estadual. Todas as medidas que cabem à unidade foram tomadas para que houvesse a correção quantitativa no site do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, tendo sido remetidos diversos expedientes para a SES/GO e para a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - SMS/Goiânia. O Contrato de Gestão 024/2012 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH destinado à operacionalização e gestão do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi -HGG recebeu diversos aditivos no transcorrer desses quase 07 (sete) anos de vigência. Esse fato é o que se espera de um modal alicerçado na governança compartilhada, no qual o parceiro privado não se configura um estrito prestador de serviço. Ele deve ser uma ferramenta moderna e ágil à disposição do parceiro público, facilitando e viabilizando a materialização das diretrizes emanadas pela SES/GO. Também se espera dessa ferramenta a devolutiva de dados técnicos e estatísticos durante as tratativas voltadas à renovação e à aditivação contratual, fomentando ainda mais a salutar simbiose existente nas relações do terceiro setor, a qual surge quando os entes vibram no mesmo diapasão. Em um dado momento no passado, a SES/GO entendeu que o melhor formato para a aferição de desempenho do parceiro privado seria o número de saídas hospitalares mensais, embora o corpo técnico do IDTECH tenha consignado veementemente seu entendimento contrário. Nasce, então, o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012, o qual estabelece um determinado número de saídas hospitalares por mês, e de forma menos relevante, um determinado número de atendimentos ambulatoriais a ser perseguidos, sob pena de glosas financeiras em caso de descumprimento dos limites pré-definidos contratualmente. Interessante ressaltar que nesse aditivo, e em todos os demais que se seguiram, não se faz mais referência ao número de leitos da unidade. O alcance da meta estabelecida passa a ser um alvo exclusivo, cabendo ao parceiro privado executar as modificações funcionais e estruturais que sejam necessárias para a entrega do quantitativo de saídas hospitalares contratadas. Chamamos à atenção a essa terminologia presente nos aditivos em análise, pois não há evidência contratual para a transformação de 10 (dez) leitos de terapia intensiva em leitos de cuidados paliativos.

Outros apontamentos trazidos no Contrato de Gestão nº 024/2012 primário foram modificados na prática assistencial sem haver uma descrição explícita em aditivos e não ensejaram inconformidades por isso. Pelo contrário, visaram única e exclusivamente o cumprimento das metas estabelecidas pela própria SES/GO.

Análise da Justificativa: Durante a visita à unidade foi observado que haviam 29 leitos de UTI em atividade e havia ocorrido a conversão dos 10 leitos de UTI cirúrgica em 10 leitos de cuidados paliativos. Não foi apresentado documento do Estado autorizando o fechamento dos 10 leitos de UTI. Não houve alteração nos termos aditivos e no CNES em relação a quantidade de leitos de UTI (permanece a informação de 40 leitos de UTI), como se os leitos não tivessem sido substituídos. O Contrato de Gestão nº 24, de 13 de marco de 2012 e termos aditivos considera para repasses financeiros, 40 leitos de UTI. Por estas razões a equipe não acata a justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: O IDTECH deve disponibilizar à população 40 leitos de UTI contratualizados desde 2012 e, se for o caso, após análise contábil, ressarcir o Estado pelo recurso recebido indevidamente relativo aos 40 leitos de UTI que nunca existiram na unidade, em consonância com inciso I, artigo 7, do anexo 2 do Anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490655

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O serviço de Ressonância não foi oferecido para a população por 1 ano e 4 meses após vigência do Contrato.

Evidência:

No momento da visita, verificou-se que o serviço de Ressonância está funcionando desde agosto de 2013, apesar de constar no Plano de Metas de Produção, Anexo II do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. O HGG possui 01 aparelho com capacidade para realizar 1.445 exames/mês, de acordo com Contrato nº 170, de 20 de janeiro de 2012, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde - SES e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI. Diante dessas considerações, constata-se que 23.120 exames deixaram de ser oferecidos à população, contrariando o objeto do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março 2012 e os princípios da administração pública com destaque para o do interesse público e o explícito da eficiência, art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita à unidade de saúde de 6 à 20 de março; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; Contrato nº 170, de 20 de janeiro de 2012, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde - SES e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI;

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que o Contrato de Gestão nº 024/2012 não repassou o aparelho de ressonância magnética alocado dentro do HGG para a gestão do IDETECH e isso perdura até os dias atuais. Não existe possibilidade de haver inconformidades nessa seara a ser imputadas para justificativas emanadas do IDTECH.

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada pelo auditado, ressalva-se que a estruturação e redação do Contrato de Gestão nº24/2012 e seus aditivos são fruto da negociação entre as partes e responsabilidade dos contratantes, que neste caso específico, devem zelar pelos princípios da administração pública além da probidade e boa-fé preconizados para todos os contratos, conforme descrito no art. 422, Título V, Código Civil em que se lê que os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé. Em análise do Instrumento Contratual, verificou-se no período de vigência do mesmo, a existência da contratualização do servico de ressonância magnética, porém, não estava sendo oferecido à população, mantendo a não conformidade.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Realizar a prestação de serviços que estejam contratualizados em consonância com o inciso I, artigo 7, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, 28/09/2017, que estabelece o cumprimento dos compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência.

Constatação Nº:

490667

Destinatários da Recomendação

CPF/CNPJ Nome

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

Assistência Média e Alta Complexidade

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Conversão de leitos de UTI Cirúrgica em leitos de cuidados paliativos.

Evidência:

Durante a visita à unidade foi observada a conversão dos 10 leitos de UTI cirúrgica em 10 leitos de cuidados paliativos. Apesar de solicitado verbalmente, não foi apresentado documento do Estado autorizando o fechamento dos 10 leitos de UTI. Além disso, são frequentes as queixas de falta de leitos de UTI e judicializações em função dessa falta. Por outro lado, o próprio IDTECH informou suspensões de cirurgias por falta de vaga de leitos de UTI cirúrgica (causa de 2,8% das suspensões). Ressalte-se que o Estado possui retaguarda de leitos de cuidados paliativos no Hospital de Dermatologia Sanitária (HDS). Outra questão a ser considerada é que não houve alteração nos termos aditivos e no CNES em relação a quantidade de leitos de UTI (permanece a informação de 40 leitos de UTI), como se os leitos não tivessem sido substituídos. O Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e termos aditivos considera para repasses financeiros,



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

40 leitos de UTI. Por não garantir o acesso à informação fidedigna, agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o princípio da administração pública implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que, primeiramente, nunca houve 40 (quarenta leitos) de terapia intensiva passíveis de assim serem qualificados pelas regulamentações vigentes no HGG, pois o espaço físico ocupado pelos 10 (dez) leitos provisórios, os quais permitiram a ampliação em 20 leitos dessa especialidade sem se interromper a oferta, não apresentam condições prediais para ser denominados de centro de terapia intensiva.

> Após o término das obras, ao invés da desativação, a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás - SES/GO acatou a sugestão do IDTECH para a criação da ala de cuidados paliativos, transformando o HGG na única referência nessa área no âmbito público estadual. Todas as medidas que cabem à unidade foram tomadas para que houvesse a correção quantitativa no site do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, tendo sido remetidos diversos expedientes para a SES/GO e para a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia - SMS/Goiânia. O Contrato de Gestão 024/2012 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás - SES/GO e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH destinado à operacionalização e gestão do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi -HGG recebeu diversos aditivos no transcorrer desses quase 07 (sete) anos de vigência. Esse fato é o que se espera de um modal alicerçado na governança compartilhada, no qual o parceiro privado não se configura um estrito prestador de serviço. Ele deve ser uma ferramenta moderna e ágil à disposição do parceiro público, facilitando e viabilizando a materialização das diretrizes emanadas pela SES/GO. Também se espera dessa ferramenta a devolutiva de dados técnicos e estatísticos durante as tratativas voltadas à renovação e à aditivação contratual, fomentando ainda mais a salutar simbiose existente nas relações do terceiro setor, a qual surge quando os entes vibram no mesmo diapasão. Em um dado momento no passado, a SES/GO entendeu que o melhor formato para a aferição de desempenho do parceiro privado seria o número de saídas hospitalares mensais, embora o corpo técnico do IDTECH tenha consignado veementemente seu entendimento contrário. Nasce, então, o 6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 024/2012, o qual estabelece um determinado número de saídas hospitalares por mês, e de forma menos relevante, um determinado número de atendimentos ambulatoriais a ser perseguidos, sob pena de glosas financeiras em caso de descumprimento dos limites pré-definidos contratualmente. Interessante ressaltar que nesse aditivo, e em todos os demais que se seguiram, não se faz mais referência ao número de leitos da unidade. O alcance da meta estabelecida passa a ser um alvo exclusivo, cabendo ao parceiro privado executar as modificações funcionais e estruturais que sejam necessárias para a entrega do quantitativo de saídas hospitalares contratadas. Chamamos à atenção a essa terminologia presente nos aditivos em análise, pois não há mais contratação de leitos. Está explícito tal premissa, sendo absolutamente descabido o apontamento que não há evidência contratual para a transformação de 10 (dez) leitos de terapia intensiva em leitos de cuidados paliativos.

> Outros apontamentos trazidos no Contrato de Gestão nº 024/2012 primário foram modificados na prática assistencial sem haver uma descrição explícita em aditivos e não ensejaram inconformidades por isso. Pelo contrário, visaram única e exclusivamente o cumprimento das metas estabelecidas pela própria SES/GO.

Análise da Justificativa: Durante a visita à unidade foi observado que haviam 29 leitos de UTI em atividade e havia ocorrido a conversão dos 10 leitos de UTI cirúrgica em 10 leitos de cuidados paliativos. Não foi apresentado documento do Estado autorizando o fechamento dos 10 leitos de UTI. Não houve alteração nos termos aditivos e no CNES em relação a quantidade de leitos de UTI (permanece a informação de 40 leitos de UTI), como se os leitos não tivessem sido substituídos. O Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e termos aditivos considera para repasses financeiros, 40 leitos de UTI. Por estas razões a equipe não acata a justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: O IDTECH deve disponibilizar à população 40 leitos de UTI contratualizados desde 2012 e, se for o caso, após análise contábil, ressarcir o Estado pelo recurso recebido indevidamente relativo aos 40 leitos de UTI que nunca existiram na unidade, em consonância com inciso I, artigo 7, do anexo 2 do Anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

<u>Destinatários da Recomendação</u>	
Nome	CPF/CNPJ
HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO	07.966.540/0001-73
TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH	07.966.540/0001-75

Tópico: CUMPRIMENTO DE METAS DO CONTRATO

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação Nº: 490567

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: A meta contratada para atendimento atendimento ambulatorial médico (consultas), no período de março de 2012 a

abril de 2016 não foi cumprida.

Evidência: Em análise ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 identificou-se como meta mensal de consultas médicas,

> a variação de 8.000 a 10.353, anexo XIV deste relatório. A produção de atendimentos médicos, de acordo com dados do SIA/DATASUS/MS, variou de 60% a 79%, ou seja, foi realizado menos que 90% da meta estabelecida no Plano de Metas

de Produção, contrariando o Contrato nº 24, de 13 de março de 2012.

Já no período de maio a agosto de 2016, a meta foi superada (193%), porém houve redução contratual das metas.

Fonte da Evidência: Visita à unidade de saúde de 6 à 20 de março de 2017; Contrato n° 24, de 13 de março de 2012; consulta ao

SIA/DATASUS/MS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar e esclarecer, primeiramente, que o Relatório Preliminar da Auditoria nº 783 não tomou conhecimento da Portaria nº 077/2013-GAB/SES, de 28/02/2013, o qual determinou que fossem "apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, os resultados dos estudos referentes a retificação do Plano de Metas de Produção - Quantitativos e Metas Mensais, constantes no anexo II - Metas de Produção, revisando as metas inicialmente pactuadas nos Contratos de Gestão", sendo que "as metas até então executadas e as constantes do aditivo de prorrogação deverão ser pautadas pelos estudos apresentados" através do Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão -COMACG, o qual registra a revisão das metas contratuais realizadas em 26/03/2012 (Anexo), cuja base "foi constituída por

> Faturamento do HGG, produzidos pela SCATES/SES, no período de 2010 a 2012" e que, portanto alterou as metas contratuais.

> análise documental do Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus Anexos, Relatórios de Séria Histórica de Produção e

Quanto ao atendimento da meta, ressaltamos que a produção do período analisado por essa auditoria foi apresentada e discutida tempestivamente com a SES/GO, bem como avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão - COMACG, resultando na aprovação do resultado frente às metas pactuadas/revisadas.

Análise da Justificativa: A mencionada portaria - Portaria 077/2013 GAB/SES/GO - foi assinada em 28/02/13, o Segundo Termo Aditivo foi assinado treze dias depois, em 13/03/13, sem fazer qualquer menção à portaria e sem alterar as metas de

> Tem-se então, para o período de 28/02/13 a 14/10/13, dois documentos - Portaria 077/2013 GAB/SES/GO e Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24/2012 - estabelecendo metas de produção diferentes para o mesmo contrato. Consta no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 024/2012, na Cláusula Sexta -Das Disposições Finais, item 6.1- Restam inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 24/2012 - SES/GO, de 13 de março de 2012, não colidentes com as introduzidas pelo presente instrumento.

> A portaria não está disponibilizada no portal da transparência, junto aos termos aditivos que alteram o contrato de gestão, acessado à época da auditoria e em 05/09/19.

> A Lei Estadual 15.503, de 28 de dezembro de 2005, ainda vigente, deve ser obedecida e as alterações contratuais referentes a alterações quantitativas (relativas à vigência do contrato de gestão, ao programa de trabalho da entidade, em especial no que diz respeito a maior ou menor oferta de prestações materialmente



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

fruíveis aos usuários de serviços sociais) e qualitativas (as referentes ao atingimento de metas e objetivos) devem ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

O Terceiro Termo Aditivo, assinado em 14/10/13 incorporou as metas de produção da Portaria 077/2013. Apesar dos 08 meses de dúbias metas de produção, a justificativa não será acatada porque no período seguinte, de 14/10/2013 a 14/04/2016 não houve cumprimento das metas, permanecendo pertinentes as observações e considerações da auditoria.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: As metas de produção devem ser estabelecidas levando em consideração a capacidade instalada de atendimento da

unidade e as metas de atendimento contratualizadas devem ser atingidas em toda a vigência do contrato, em consonância com inciso I, artigo 7, do anexo 2 do Anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Destinatários da Recomendação

Nome		CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS		02.529.964/0001-57

Constatação Nº: Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade 490569

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: A meta para atendimento ambulatorial de consultas não médicas não foi cumprida.

Em análise ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, identificou-se como meta mensal de consultas não Evidência:

> médicas, a média de 1.351 consultas/mês, anexo XIV deste relatório. De acordo com dados do SIA/DATASUS/MS, a média real foi de 449 (33%) consultas/mês, ou seja, foi realizado apenas 33% da meta estabelecida no Plano de Metas de

Produção, contrariando o item 1.1 do ANEXO II do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de marco de 2012.

Fonte da Evidência: Visita à unidade de saúde de 6 à 20 de março de 2017; Contrato de Gestão n° 24, de 13 de março de 2012; análise

do SIA/DATASUS/MS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar que a meta de consultas não médicas referente ao Contrato de Gestão nº 024 de 13/03/2012 é de 1.099

consultas não médicas/mês no ano de 2012. Considerando que o referido contrato se iniciou mo mês de março, tem-se que foram realizadas 9.330 consultas não médicas, ou seja, uma média de 933 consultas/mês, equivalente a 85% de

cumprimento da meta.

Análise da Justificativa: Após a análise da justificativa apresentada pelo auditado, foi realizado reavaliação do cumprimento de meta

para consultas não médicas no período de março/2012 a setembro/2019, na vigência do Contrato de Gestão nº 024, de 13/03/2012. A meta estabelecida era de 1.099 consultas/mês não médicas, produção aprovada de 554 consultas/mês, extraída do SIA/DATASUS/MS para os procedimentos "consultas de profissionais de nível superior na atenção básica (exceto médico) - código 0301010030" e "consultas de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico) - código 0301010048", com percentual de 50% da meta

contratualizada.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Recomendação: Realizar o cumprimento da meta contratualizada em consonância com o inciso I, artigo 7, anexo 2 do Anexo XXIV -Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, 28/09/2017,

que estabelece o cumprimento dos compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da

assistência.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO 07.966.540/0001-73 TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade Constatação №: 490639

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas

Constatação: Meta contratada para internação, no período de março de 2012 a setembro de 2013, não foi cumprida.

Evidência: O Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 estabeleceu meta mensal de internações clínica e cirúrgica de 905

internações/mês. A produção de internação, enviada pelo IDTECH, no período de março a dezembro de 2012, foi de 505 (56%) internações/mês e de janeiro a setembro de 2013 foi de 600 (66%) internações/mês e, de acordo com SIH/DATASUS/MS, no período de março a dezembro de 2012, foi de 416 (46%) internações/mês e de janeiro a setembro de 2013 foi de 478 (53%) internações/mês, ou seja, sendo realizado menos que 90% da meta estabelecida no Plano de

Metas de Produção, contrariando o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012;

SIH/DATASUS/MS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Temos a informar e esclarecer, primeiramente, que o Relatório Preliminar da Auditoria nº 783 não tomou conhecimento da

Portaria nº 077/2013-GAB/SES, de 28/02/2013, o qual determinou que fossem "apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, os resultados dos estudos referentes a retificação do Plano de Metas de Produção - Quantitativos e Metas Mensais, constantes no anexo II - Metas de Produção, revisando as metas inicialmente pactuadas nos Contratos de Gestão", sendo que "as metas até então executadas e as constantes do aditivo de prorrogação deverão ser pautadas pelos estudos apresentados" através do Relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução do Contrato de Gestão - COMACG, o qual registra a revisão das metas contratuais realizadas em 26/03/2012 (Anexo), cuja base "foi constituída por análise documental do Contrato de Gestão nº 024/2012 e seus Anexos, Relatórios de Séria Histórica de Produção e Faturamento do HGG, produzidos pela SCATES/SES, no período de 2010 a 2012" e que, portanto alterou as metas

contratuais; dentre elas a de 905 internações/mês para 467.

Em segundo lugar merece destaque o fato de que embora o referido relatório de auditoria aborde as internações apresentadas com a meta contratual, a análise confronta com as AlHs aprovadas pelo SIH/DATASUS/MS com a referida meta, ou seja, a análise deveria se pautar pelas AlHs apresentadas. Assim, confrontando a média de internações apresentadas através do SIH/DATASUS/MS no período de março a dezembro de 2012 (497) com a meta contratual revisada (467), SIH/DATASUS/MS neste mesmo período (416), constatamos uma produção de 89,08% ou seja, uma perda inferior a 1% (0.92).

Quanto à média de internações apresentadas pelo SIH/DATASUS/MS no período de janeiro a setembro de 2013 (538), confrontada com a meta contratual revisada (467), temos uma produção de 115,20%. Ainda que se consideradas apenas a média das AIHs aprovadas (479), temos uma produção de 102,57%, ou seja, acima da meta contratual.

Portanto, como se infere, as inconformidades apresentadas no Relatório Preliminar de Auditoria nº 783, não se sustentam mediante os esclarecimentos técnicos acima elencados, devendo-se destaque e mérito ao Hospital Estadual Geral de Goiânia - Dr. Alberto Rassi - HGG, que cumpre com excelência tudo aquilo a que se propõe.

Por todo o exposto, pelos fundamentos técnicos supramencionados, vimos requerer sejam acatadas as justificativas ora apresentadas como forma de reverter o equivocado entendimento dos auditores da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás.

Ao ensejo, colocamo-nos ao inteiro dispor e externamos os cordiais cumprimentos.

Análise da Justificativa: A mencionada portaria - Portaria 077/2013 GAB/SES/GO - foi assinada em 28/02/13, o Segundo Termo Aditivo foi assinado treze dias depois, em 13/03/13, sem fazer qualquer menção à portaria e sem alterar as metas de

produção.

Tem-se então, para o período de 28/02/13 a 14/10/13, dois documentos - Portaria 077/2013 GAB/SES/GO e Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24/2012 - estabelecendo metas de produção diferentes para o mesmo contrato. Consta no Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 024/2012, na Cláusula Sexta - Das Disposições Finais, item 6.1: Restam inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 24/2012 - SES/GO, de 13 de março de 2012, não colidentes com as introduzidas pelo presente instrumento.

A portaria não está disponibilizada no portal da transparência, junto aos termos aditivos que alteram o contrato

Gerado em: 06/03/2020 - 08:13:13



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

de gestão, acessado à época da auditoria e em 05/09/19.

A Lei Estadual 15.503, de 28 de dezembro de 2005, ainda vigente, deve ser obedecida e as alterações contratuais referentes a alterações quantitativas (relativas à vigência do contrato de gestão, ao programa de trabalho da entidade, em especial no que diz respeito a maior ou menor oferta de prestações materialmente fruíveis aos usuários de serviços sociais) e qualitativas (as referentes ao atingimento de metas e objetivos) devem ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

Considerando a Portaria 077/2013 GAB/SES/GO, cuja existência desobedece a Lei 15.503, de 28 de dezembro de 2005 em seu artigo 8º e o próprio Contrato de Gestão nº 24/2012 - SES/GO em sua Cláusula Quinta - Das Alterações, item 5.3, fazendo surgir para o período de Março de 2013 a 14/10/13, metas de produção diferentes para o mesmo contrato, a produção confirmada no SIH/DATASUS foi de 478 internações/mês, havendo aí cumprimento da meta da Portaria.

O Contrato de Gestão nº 24/2012 - SES/GO deixa muito claro qual a informação deve ser considerada para análise dos dados de internação, quais sejam as AIHs aprovadas, e não, as apresentadas (como citadas pelo auditado) conforme texto de seu Anexo II - Metas de Produção, I - Atividades mínimas a realizar, 1. Assistência Hospitalar, subitem 1.2 - O indicador de aferição será a saída hospitalar, comprovada por meio da Autorização de Internação Hospitalar - AIH emitida pelo próprio hospital, processada e faturada pelo DATASUS/MS. Não cabendo pois, a crítica de que deveriam ser consideradas as AIHs apresentadas.

Ainda assim, no período de março de 2012 a Fevereiro de 2013 não houve cumprimento de metas, permanecendo pertinentes as observações e considerações da auditoria, Anexo XV do relatório da presente auditoria.

A justificativa apresentada pelo IDTECH não se sustenta quando confrontada com a legislação e dados apresentados por si e os aprovados pelo DATASUS/MS.

Reduzir metas para em seguida atingi-las acima de 100% não condiz com bom planejamento ou mérito do contratado e/ou do contratante, especialmente quando significa redução de acesso ao usuário do SUS e subutilização da capacidade instalada da Unidade.

Acatamento da Justificativa: Não

Recomendação: Estabelecer metas de produção de internação compatíveis com a capacidade instalada da unidade e cumpri-las durante

a vigência do contrato, em consonância com inciso I, artigo 7, do anexo 2 do Anexo XIV, da Portaria de Consolidação

GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Destinatários da Recomendação

Nome CPF/CNPJ

HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E HUMANO IDTECH

07.966.540/0001-73

V - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar ao auditado o amplo direito de defesa, conforme o inciso LV, do artigo 5° da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, artigo 13, Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS n° 04, de 28 de setembro de 2017, o HGG, gerenciado pelo IDTECH, foi notificado por meio do Ofício n° 2.307/2019, de 07/02/2019, recebido às 08:30 do dia 13/03/2019 por Ana Maria Castro Fonseca, para apresentar justificativas por escrito sobre as não conformidades registradas neste relatório. O HGG apresentou as justificativas, a equipe de auditoria analisou e fez as recomendações necessárias e o Relatório foi concluído.

VI-CONCLUSÃO

A Auditoria nº 783 teve como finalidade realizar avaliação comparativa entre capacidade instalada do Hospital Geral de Goiânia Dr Alberto



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Rassi HGG, metas estabelecidas no contrato de gestão e termos aditivos, e, a efetiva produção da unidade no período de março/2012 a março/2017.

Após auditoria analítica e operativa na unidade foram apontadas algumas não conformidades em relação à contratualização, capacidade instalada, às alterações das metas, Programação Físico Orçamentária – FPO, ao CNES, estrutura física, aos processos organizacionais de trabalho, alimentação dos Sistemas de Informação SUS e acesso/atendimento à demanda.

Para o cálculo da capacidade instalada, considerou-se os parâmetros contidos no Anexo da Resolução CIB nº 043, de 18/05/2017 e dos conselhos de classe, instalações físicas, os materiais, os equipamentos e recursos humanos. Os dados de produção apresentados pelo IDTECH foram comparados com os dados do SIA/SIH/DATASUS/MS.

As justificativas foram apresentadas por meio do Ofício 0755/2019 – COEX, de 05/04/2019, as quais foram analisadas, sendo algumas acatadas, parcialmente acatadas e outras não acatadas, pois estas podem expressar ações futuras sem que de fato tenham sido resolvidas, ou seja, passíveis de avaliação posterior. A cada justificativa não acatada, a equipe de auditoria deixa registradas as recomendações de ações corretivas para que os responsáveis possam corrigi-las e/ou adotar medidas para eliminar as causas.

Sugere-se à gerência de auditoria que a cópia do Relatório Final seja encaminhada ao Ministério Público do Estado de Goiás conforme solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia através do Ofício Requisição n.º 169 de 15/06/2016; e que seja dada ciência ao prestador do encerramento do relatório.





Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

VII-FOLHA DE ASSINATURA

Sirlene Fernandes CPF:330.210.901-68

COORDENADOR

Equipe:

Nome	CPF
Luzinéia Vieira Dos Santos	793.267.491-34
Sirlene Fernandes	330.210.901-68
Viviane Ribeiro	767.622.381-49
Ekissania Rosa de Almeida	817.935.961-15



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

VIII - ANEXOS

SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

						HOSPITAL GER	SAL DE GOIÂNIA	-SINTESE DO CONT	TRATO DE GESTĀ	HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - SÎNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS	Sc						
НСС	CONTRAT	CONTRATO 024/2012	1° TA - 30/10/2012	V10/2012	2" TA - 13/03/2013	/03/2013	3° TA-1	3° TA - 14/10/2013	+ TA-	4° TA - 13/03/2014	S" TA - 13/03/2015	/03/2015	6 TA-1	6° TA - 14/04/2016	7 T	7* TA - 22/03/2017	
	ANUAL	R\$ 66.840.000,00	R\$ 5.897.500.00 (implantação de UTI cardiológica;TAS)	mplantação de UTI ica;TAS)	R\$ 66,840.000,00	7,000,00			85885615,02 (impla Psiq, e Anestes; Cust equip. Para execu	85885615,02 (implantação de Res. Méd. de Siq. e Anestes; Custeio e aquisição de mat. e equip. Para execução das residências)	RS 126.653.112,43	1.112,43	RS 104,11	RS 104,113,131,72	RS I	RS 154,190,415,44	
REPASSES FINANCEIROS	MENSAL	R\$ 5.570.000,00			R\$ 5.570.000,00		RS 1.064.960,80, em de UTP- RS 5.324.80 kitos de UTI e aporte até 13%	RS 1.064.960,80, cm 5 parcelas (+30 leitos de UTI) – RS 5.224.804,00 (acrescimo de 30 leitos de UTI e aporte meses de 14/out.2013 aid:1303/14.)		RS 6.634960.8 + RS 91.258,58 - RS 6.726.219,38	RS 9.028.852.97 (mar./15 a mar./16), acrescido do 5 parcelas de RS 1.822445 (referentes a out, de 2014* fev/2015);		RS 8.676.094,31 (onto milhões sei sotenta e seis mil, noventa e qua e trinta e hum centavos);	RS 8.676.094.31 (oito milhões seiscentos e sotenta e seis mil, noventa e quatro reais e trinta e hum centavos);	RS	R\$ 11.729.587.22	
	PARCELA ÚNICA	,			,		R\$ 5.32	RS 5.324.804,00	RS 5.170.982,46	RS 5.170.982.46 (compra de mat. res. médica)	RS 921.053.44 (0103/15 a 1203/15); RS 8130.938.05 (quinquo de debitos e fundo de provisios – 03/14 a 00/14) +RS 142.659.55 (contrapartida de convéniss)	15 a 12/03/15); RS ode débitos e fundo 44 a 09/14)+RS tida de convénios)					
METAS DE PRODUÇÃO MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL CAPACIDADE INSTALADA		META MENSAL	CAPACIDADE	META MENSAL.	CAPACIDADE	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL CAPACIDADE INSTALADA	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	
Clinica Médica	84 LEITOS	300 INTERNAÇÕES	84 LEITOS	300 INTERNAÇÕES	84 LEITOS	300 INTERNAÇÕES	82 LEITOS	140 INTERNAÇÕES	82 LEITOS	140 INTERNAÇÕES	82 LEITOS	140 INTERNAÇÕES	82 LEITOS		82 LEITOS	530 a 2070 – variação de mais ou menos 15% na meta de 1800 (nov/16 a març/17); 3960 (abr/17 à fev/8)	
Clinica Crúngica	106 LEITOS	605 INTERNAÇÕES	106 LEITOS	605 INTERNAÇÕES	106 LEITOS	605 INTERNAÇÕES	93 LEITOS	190 INTERNAÇÕES	93 LEITOS	190 INTERNAÇÕES	93 LEITOS	190 INTERNAÇÕES	93 LEITOS	:	93 LEITOS 22	1870 a 2530 - variação de mais ou menos 15% na meta de 2200(nov/16 a març/17); 4840 (abr/17 à fev/18)	
Uii Adulto	10 LEITOS	38 INTERNAÇÕES	10 LEITOS	38 INTERNAÇÕES	10 LEITOS	38 INTERNAÇÕES	40 LEITOS	24 INTERNAÇÕES	40 LEITOS	24 INTERNAÇÕES	40 LEITOS	24 INTERNAÇÕES	40 LEITOS	40 LEITOS 24 INTERNAÇÕES	40 LEITOS	24 INTERNAÇÕES	
Dialise	Não Especificado	Não Especificado Não estabelecida Não Especificado Não estabelecida	Não Especificado		Não Especificado	Não estabelecida	14 LEITOS	25 INTERNAÇÕES	14 LEITOS	25 INTERNAÇÕES	14 LEITOS	25 INTERNAÇÕES	14 LEITOS	25 INTERNAÇÕES	14 LEITOS	25 INTERNAÇÕES	
Atendimentos Em Urgência E Emergência		Não estabelecida	Não Especificado	Não estabelecida	Na Especificada Na cuabdecida Na Especificado Na cuabdecida Na Especificada Na cuabdecida Na Especificado	Não estabelecida	Não Especificado	Não estabelecida Não Especificado	Não Especificado	Não estabelecida	Não Especificado	Não Especificado Não estabelecida Não Especificado	Não Especificado	250 atendimentos mensais; 3000 atendimentos anuais	Não Especificado	Não Especificado 2250 (60v./16 á marg./17); 2750 (60v./17 á fov./18)	

ANEXO I - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

Z



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

	7" TA - 22/03/2017		META MENSAL	7* Termo Aditivo	Não especificada por especialidade	206											
	1.4		CAPACIDADE INSTALADA	7.	40	56	300	47	11	591	173	20	01	216	42	45	1224
	6° TA - 14/04/2016		META MENSAL	6° Termo Aditivo	Não especificada por especialidade	306											
	& TA.		CAPACIDADE INSTALADA	6° Term	40	96	300	47	112	165	173	20	9	216	42	45	1224
	S* TA - 13/03/2015		META MENSAL	a Aditivo	Não especificada por especialidade	206											
s	S TA - 1	1	CAPACIDADE INSTALADA	5° Termo Aditivo	40	95	300	47	11	165	173	20	10	216	42	45	1224
HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - SÎNTESE DO CONTRATO DE GESTÂO E TERMOS ADITIVOS	4° TA - 13/03/2014		META MENSAL	4º Termo Aditivo	Não especificada por especialidade	Não específicada por especialidade	Não especificada por especialidade	Não especificada por especialidade	206								
RATO DE GESTÀ	4° TA-	ÚRGICOS	CAPACIDADE INSTALADA	4º Ten	40	95	300	47	11.	591	82.1	20	01	216	42	55	1224
- SÍNTESE DO CONT	3° TA - 14/10/2013	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	META MENSAL	3* Termo Aditivo	Não especificada por especialidade	206											
AL DE GOLÂNIA	3º TA-	E	CAPACIDADE INSTALADA	3ª Term	40	56	300	47	17.	165	173	20	10	216	42	45	1224
HOSPITAL GEI	03/2013		META MENSAL	Aditivo	95	95	300	47	11	165	173	20	10	216	42	45	1224
	2° TA - 13/03/2013		CAPACIDADE	2º Termo Aditivo	94	96	300	47	11	591	521	20	01	316	42	45	1224
	10/2012		META MENSAL	Aditivo	40	56	300	7.4	11	165	173	20	01	216	42	45	1224
	1° TA - 30/10/2012		CAPACIDADE	1° Termo Aditivo	94	96	300	47	11	591	173	20	10	216	42	45	1224
	0 024/2012		META MENSAL	0 024/2012	40	56	300	47	71	165	173	20	9	216	42	45	1224
	CONTRATO 024/2012		CAPACIDADE INSTALADA	CONTRATO 024/2012	04	56	300	44	1/	591	173	20	10	216	42	57	1224
	ВСС		METAS DE PRODUÇÃO MENSAL	нес	Bucomaxilofacial	Cirurgia Geral	Ortopodia/Traumatologia	Otorrinolaringologia	Cirurgia Cabaça E Pescoço	Proctologia	Cirurgia Plástica	Cirurgia Tordicica	Bariátrica	Urologia	Neurocinurgia	Cirurgia Vascular	TOTAL

ANEXO I - SÎNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS AD

Página 2



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

						HOSPITAL GER	AL DE GOLÂNIA	- SÍNTESE DO CONT	RATO DE GESTÂ	HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - SÎNTESE DO CONTRAT <mark>O DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS</mark>	S					
HGG	CONTRA	CONTRATO 024/2012	I* TA - 31	1* TA - 30/10/2012	2° TA - 13/03/2013	03/2013	3º TA-	3° TA - 14/10/2013	AT TA	4" TA - 13/03/2014	S. TA - 1	S* TA - 13/03/2015	6°TA-	6° TA - 14/04/2016	1	7° TA - 22/03/2017
							ATENDIM	ATENDIMENTO AMBULATORIAL (CONSULTAS)	TAL (CONSULTA:	(8						
METAS DE PRODUÇÃO CAPACIDADE MENSAL INSTALADA	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL
HGG	CONTRA	CONTRATO 024/2012	1° Termo	1° Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	Aditivo	3º Term	3* Termo Aditivo	4º Ter	4º Termo Aditivo	5. Termo Aditivo	o Aditivo	6* Tern	6* Termo Aditivo	1	7* Termo Aditivo
Cirurgia Toraicica	38	36	36	36	36	36	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade
Pneumologia	324	324	324	324	324	324	324	Não especificada por especialidade	324	Não especificada por especialidade	324	Não especificada por especialidade	324	Não especificada por especialidade	324	Não especificada por especialidade
Ofialmologia	119	119	611	611	611	119	119	Não especificada por especialidade	119	Não especificada por especialidade	119	Não especificada por especialidade	611	Não especificada por especialidade		
Otorrinolaringologia	328	328	328	328	328	328	328	Não especificada por especialidade	328	Não especificada por especialidade	328	Não especificada por especialidade	328	Não especificada por especialidade	328	Não especificada por especialidade
Psicologia	219	219	219	219	219	219	219	Não especificada por especialidade	219	Não especificada por especialidade	219	Não especificada por especialidade	219	Não especificada por especialidade	219	Não especificada por especialidade
Geriatria	146	146	991	146	146	146	146	Não especificada por especialidade	146	Não especificada por especialidade	146	Não especificada por especialidade	146	Não especificada por especialidade	146	Não especificada por especialidade
Gastrocnterologia	283	283	283	283	283	283	283	Não especificada por especialidade	283	Não específicada por especialidade	283	Não especificada por especialidade	283	Não especificada por especialidade	283	Não especificada por especialidade
Endocrinología	£	143	159	149	ž	18	149	Não especificada por especialidade	18	Não especificada por especialidade	179	Não especificada por especialidade	149	Ndo especificada por especialidade	159	Não especificada por especialidade
Enformagem	56	86	86	56	56	95	\$6	Não especificada por especialidade	\$6	Não especificada por especialidade	\$6	Não especificada por especialidade	\$6	Não especificada por especialidade	\$6	Não especificada por especialidade
Numção	83	183	183	183	831	183	183	Não especificada por especialidade	183	Não especificada por especialidade	183	Não especificada por especialidade	183	Não especificada por especialidade	183	Não especificada por especialidade
Nefrologia	324	324	324	324	324	324	324	Não especificada por especialidade	324	Não especificada por especialidade	324	Não especificada por especialidade	324	Não especificada por especialidade	324	Não especificada por especialidade
Urologia	91.1	977	977	776	9/17	977	776	Não especificada por especialidade	77.6	Não especificada por especialidade	776	Não especificada por especialidade	776	Não especificada por especialidade	776	Não especificada por especialidade
Proctologia	315	315	315	315	315	315	315	Não especificada por especialidade	315	Não especificada por especialidade	315	Não especificada por especialidade	315	Não especificada por especialidade	315	Não especificada por especialidade
Cardiologia	816	816	816	816	816	816	918	Não especificada por especialidade	816	Não especificada por especialidade	816	Não especificada por especialidade	816	Não especificada por especialidade	816	Não especificada por especialidade
Cirurgia Geral	489	489	489	687	489	489	489	Não especificada por especialidade	489	Não especificada por especialidade	489	Não especificada por especialidade	489	Não especificada por especialidade	489	Não especificada por especialidade

ANEXO I - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITI

and the same of



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

нес	CONTRAD	CONTRATO 024/2012	1* TA - 30/10/2012	(10/2012	HOSF 2° TA - 13/03/2013	HOSPITAL GER	EAL DE GOIÂNIA - SÍNTESI 3º TA - 14/10/2013	SÍNTESE DO CONT	RATO DE GESTÀ	HOSPITAL GERAL DE GOLÁNIA – SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS 2013 \$7.7A-1440/2013 4 TA-1380/2014	S* TA - 13/03/2015	3/03/2015	6.TA-	6° TA - 14/04/2016		7" TA - 22/03/2017	
							ATENDIM	ATENDIMENTO AMBULATORIAL (CONSULTAS)	AL (CONSULTAS								
METAS DE PRODUÇÃO MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	
ЭЭН	CONTRAI	CONTRATO 024/2012	I" Termo Aditivo	Aditivo	2" Termo Aditivo	Aditivo	3º Term	3* Termo Aditivo	4º Ten	4º Termo Aditivo	5º Termo Aditivo	Aditive	6° Term	6° Termo Aditivo	7	7* Termo Aditivo	_
Odontologia Geral	202	202	202	202	202	202	202	Não especificada por especialidade	202	Não especificada por especialidade	202	Não especificada por especialidade	202	Não especificada por especialidade	202	Não especificada por especialidade	
Bucomaxilofacial	129	129	129	129	129	129	129	Não especificada por especialidade	129	Não especificada por especialidade	129	Não especificada por especialidade	129	Não especificada por especialidade	129	Não especificada por especialidade	
Roumatologia	119	119	109	109	109	109	109	Não especificada por especialidade	109	Não especificada por especialidade	109	Não especificada por especialidade	109	Não especificada por especialidade	109	Não especificada por especialidade	
Neurologia	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	Não especificada por especialidade	1084	Não especificada por especialidade	1084	Não especificada por especialidade	1084	Não especificada por especialidade	1084	Não especificada por especialidade	
Neurocirurgia	250	250	250	250	250	250	250	Não especificada por especialidade	250	Não especificada por especialidade	250	Não especificada por especialidade	250	Não especificada por especialidade	250	Não especificada por especialidade	
Cirurgia Plástica	\$55	555	555	*	\$555	555	555	Não especificada por especialidade	\$55	Não especificada por especialidade	555	Não especificada por especialidade	\$555	Não especificada por especialidade	888	Não especificada por especialidade	
Dematologia	255	255	255	255	255	255	255	Não especificada por especialidade	255	Não especificada por especialidade	255	Não especificada por especialidade	255	Não especificada por especialidade	255	Não especificada por especialidade	
Cirurgia Cardiaca	S	vs.	٧٥.	w	\$	vs	80	Não especificada por especialidade	8	Não especificada por especialidade	٧,	Não especificada por especialidade	\$	Não especificada por especialidade	80	Não especificada por especialidade	
Ortopedia	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012	Não especificada por especialidade	1012	Não especificada por especialidade	1012	Não especificada por especialidade	1012	Não especificada por especialidade	1012	Não especificada por especialidade	
Neurologia/Psiquiatria	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	Não especificada por especialidade	1084	Não especificada por especialidade	1084	Não especificada por especialidade	1084	Não especificada por especialidade	1084	Não especificada por especialidade	
Angiologia	461	461	461	194	461	461	461	Não especificada por especialidade	1991	Não especificada por especialidade	461	Não especificada por especialidade	461	Não especificada por especialidade	461	Não especificada por especialidade	
Clinica Médica	9	9	63	63	9	69	63	Não especificada por especialidade	33	Não especificada por especialidade	63	Não especificada por especialidade	59	Não especificada por especialidade	63	Não especificada por especialidade	
Fisioterapia	170	170	170	170	02.1	0.11	170	Não especificada por especialidade	170	Não especificada por especialidade	170	Não especificada por especialidade	170	Não especificada por especialidade	170	Não especificada por especialidade	
Fonoaudiologia	230	230	230	230	230	230	230	Não especificada por especialidade	230	Não especificada por especialidade	230	Não especificada por especialidade	230	Não especificada por especialidade	230	Não especificada por especialidade	
Hematologia	8+1	148	148	148	148	148	148	Não especificada por especialidade	148	Não especificada por especialidade	148	Não especificada por especialidade	148	Não especificada por especialidade	148	Não especificada por especialidade	
Hepatologia	26	26	26	26	26	26	26	Não especificada por especialidade	26	Não especificada por especialidade	26	Não especificada por especialidade	26	Não especificada por especialidade	26	Não especificada por especialidade	
Massologia	30	00	00	00	90	100	∞	Não especificada por especialidade	00	Não especificada por especialidade		Não especificada por especialidade		Não especificada por especialidade	- 00	Não especificada por especialidade	
Núcleo De Orientação Interdisciplinar Em Sexualidade	89	88	89	89	8	89	89	Não especificada por especialidade	89	Não especificada por especialidade	89	Não especificada por especialidade	88	Não especificada por especialidade	89	Não especificada por especialidade	
Psiquiatria	24	24	24	24	24	24	24	Não especificada por especialidade	24	Não especificada por especialidade	24	Não especificada por especialidade	24	Não especificada por especialidade	24	Não especificada por especialidade	
TOTAL	11581	115811	11571	11511	11571	11571	11571	66101	11511	10199	11571	10199	11571	10199	11333	9616	

ANEXO I - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS AD

igins 4



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

	_																
	7° TA - 22/03/2017		META MENSAL	7* Termo Aditivo	Não especificada por especialidade												
	7.0		CAPACIDADE INSTALADA	+	009	14800	3700	8000	450	450	40	90	400	36	39	#	90
	6° TA - 14/04/2016		META MENSAL	6* Termo Aditivo	Não especificada por especialidade												
	6 TA - 1		CAPACIDADE INSTALADA	6° Term	009	14800	3700	800	450	450	9	90	400	36	59	25	30
	03/2015		META MENSAL	Aditivo	Não especificada por especialidade												
	5° TA - 13/03/2015		CAPACIDADE INSTALADA	5º Termo Aditivo	009	14800	3700	800	450	450	40	90	400	36	59	35	90
HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - SÎNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS	4° TA - 13/03/2014	SADT	META MENSAL	4º Termo Aditivo	Não especificada por especialidade	Não especificada por especialidade	Não especificada por especialidade	Não especificada por especialidade	Não especificado por especialidade	Não especificada por especialidade							
RATO DE GESTĀ	4º TA	E TERAPÊUTICO	CAPACIDADE INSTALADA	4º Ten	009	14800	3700	008	450	450	40	30	400	36	59	æ	90
- SÍNTESE DO CONT	3° TA - 14/10/2013	SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADY	META MENSAL	3* Termo Aditivo	Não especificada por especialidade												
AL DE GOLÂNIA	3º TA	SERVIÇO DE AI	CAPACIDADE INSTALADA	3º Term	009	14800	3700	008	450	450	0+	90	400	36	59	整	90
HOSPITAL GER	03/2013		META MENSAL	Aditivo	009	14800	3700	008	450	450	0+	80	400	36	59	34	90
	2° TA - 13/03/2013		CAPACIDADE	2" Termo Aditivo	009	14800	3700	800	450	450	94	90	400	36	59	25	20
	/10/2012		META MENSAL	Aditivo	009	14800	3700	008	450	450	40	99	400	36	59	8	90
	1° TA - 30/10/2012		CAPACIDADE INSTALADA	I" Termo Aditivo	009	14800	3700	800	450	450	40	90	400	36	59	¥6	90
	CONTRATO 024/2012		META MENSAL	CONTRATO 024/2012	009	14800	3700	800	450	450	40	80	400	36	89	34	90
	CONTRAT		CAPACIDADE INSTALADA	CONTRAT	009	14800	3700	800	450	450	10	80	400	36	59	34	98
	998		METAS DE PRODUÇÃO MENSAL	HGG	Eletrocardiografia	Análises Clinicas	Radiologia Convencional	Tomografia	Ultrassomografia	Agência Transfusional	Endoscopia	Anatomia Patológica	Ressonância Magnética	Втожовсоріа	Retorsigmoidoscopia	Colonoscopia	Doppler Colorido De Vasos

ANEXO I - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS /

na 5



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

						HOSPITAL GES	PAL DE GOIÂNIA	- SÍNTESE DO CONT.	RATO DE GESTA	HOSPITAL GERAL DE GOIÁNIA - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS	SC					
ВВ	CONTRA	CONTRATO 024/2012	I*TA-3	I* TA - 30/10/2012	2° TA - 13/03/2013	03/2013	3º TA-	3° TA - 14/10/2013	4º TA	4° TA - 13/03/2014	S* TA - 1	S* TA - 13/03/2015	6 TA-	6° TA - 14/04/2016	1	7" TA - 22/03/2017
			-				SERVIÇO DE A	SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADI	E TERAPÊUTICO) - SADT						
METAS DE PRODUÇÃO MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL.
HGG	CONTRA	CONTRATO 024/2012	I° Term	1° Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	Aditivo	3º Tern	3º Termo Aditivo	4º Ter	4º Termo Aditivo	5º Termo Aditivo	o Aditivo	6 Tem	6° Termo Aditivo	4	7* Termo Aditivo
Doppler De Caróidas	96	96	96	00	90	96	00	Não especificada por especialidade	00	Não especificada por especialidade	-00	Não especificada por especialidade	90	Não especificada por especialidade	00	Não especificada por especialidade
Ecocardiografia Transtorácica	800	800	800	800	800	008	800	Não especificada por especialidade	008	Não especificada por especialidade	800	Não especificada por especialidade	800	Não especificada por especialidade	908	Não específicada por especialidade
Eletroencefalograma Em Vigilia	96	%	96	96	96	96	96	Não especificada por especialidade	96	Não especificada por especialidade	96	Não especificada por especialidade	%	Não especificada por especialidade	96	Não especificada por especialidade
Eletrencefalograma Em Vigilia E Sono	36	36	36	36	36	36	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade
Eletroneuromiografia	24	24	24	24	24	24	24	Não especificada por especialidade	24	Não especificada por especialidade	24	Não especificada por especialidade	24	Não especificada por especialidade	24	Não especificada por especialidade
Mamografia	009	009	009	009	009	009	009	Não especificada por especialidade	009	Não especificada por especialidade	009	Não especificada por especialidade	009	Não especificada por especialidade	009	Não específicada por especialidade
Biópsia Prosdatica	38	36	36	36	36	36	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade	36	Não especificada por especialidade
Teste Ergométrico	099	099	099	099	999	099	099	Não especificada por especialidade	099	Não especificada por especialidade	099	Não especificada por especialidade	099	Não especificada por especialidade	099	Não especificada por especialidade
Punção Aspirativa/Tireóide	04	07	01	07	40	40	94	Não especificada por especialidade	0+	Não especificada por especialidade	40	Não especificada por especialidade	94	Não especificada por especialidade	40	Não especificada por especialidade
Audiometria Tonal Limiar	160	160	091	091	99	160	160	Não especificada por especialidade	160	Não especificada por especialidade	160	Não especificada por especialidade	091	Não especificada por especialidade	091	Não especificada por especialidade
Logoaudiometria	160	160	160	091	091	160	160	Não especificada por especialidade	160	Não especificada por especialidade	160	Não especificada por especialidade	091	Não especificada por especialidade	091	Não especificada por especialidade
Escanometria	30	30	30	30	30	30	30	Não especificada por especialidade	30	Não especificada por especialidade	30	Não especificada por especialidade	30	Não especificada por especialidade	30	Não especificada por especialidade
Urodinâmica	99	09	09	09	93	09	09	Não especificada por especialidade	09	Não especificada por especialidade	09	Não especificada por especialidade	99	Não especificada por especialidade	09	Não especificada por especialidade
TOTAL	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185	4038	24185	4038	24185	4038	24185	4038	24185	4038

ANEXO I - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADI

Pági



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

CONTRATO 0242012 1°TA - 30/10/2012 2°TA - 13/00/2013	1" TA - 30/10/2012			2° TA - 13/03/2013	03/2013		3 TA	HOSPITAL GERAL DE COLÂNIA 3º TA - 14/10/2013	COLÂNIA 4° TA	4° TA - 13/03/2014	S* TA - 13/03/2015	1032015	6 TA-1	6° TA - 14/04/2016	+	7" TA - 22/03/2017
							ATOS?	ATOS NÃO MÉDICOS/MULTIDISCIPLINARES	IDISCIPLINARES							
META BE PRODUÇÃO CAPACIDADE META MENSAL CAPACIDADE INSTALADA INSTA	METAMENSAL CAPACIDADE METAMENSAL CAPACIDADE INSTALADA	CAPACIDADE META MENSAL CAPACIDADE INSTALADA	CAPACIDADE INSTALADA	CAPACIDADE INSTALADA		META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL CAPACIDADE INSTALADA	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL
CONTRATO 024/2012 I* Termo Aditivo 2º Termo Aditivo	1º Termo Aditivo			2º Termo Adi	Adi	iivo	3º Ter	3* Termo Aditivo	4º Tei	4º Termo Aditivo	S' Terme Aditive	Aditive	6° Term	6° Termo Aditivo	7*	7* Termo Aditivo
310 310 310 310	310	310		310		310	310	Não especificada por especialidade	310	Não especificada por especialidade	310	Não especificada por especialidade	310	Não especificada por especialidade	310	Não especificada por especialidade
730 730 730 730	730 730 730	730 730	730	*****		730	730	Não especificada por especialidade	730	Não especificada por especialidade	730	Não especificada por especialidade	730	Não específicada por especialidade	730	Não especificada por especialidade
360 560 560 560	360 360 360	860 860	360		35	999	260	Não especificada por especialidade	960	Não especificada por especialidade	260	Não especificada por especialidade	260	Não especificada por especialidade	999	Não especificada por especialidade
3500 3500 3500 3500 3500	3500 3500	3500 3500	3500		350		3500	Não especificada por especialidade	3500	Não especificada por especialidade	3500	Não especificada por especialidade	3500	Não especificada por especialidade	3500	Não especificada por especialidade
25 27 27 27 27 27	75 75 75	75 75	75		25		75	Não especificada por especialidade	7.5	Não especificada por especialidade	7.5	Não especificada por especialidade	7.5	Não especificada por especialidade	7.5	Não especificada por especialidade
230 230 230 230 23	230 230 230	230 230	230		23	230	230	Não especificada por especialidade	230	Não especificada por especialidade	230	Não especificada por especialidade	230	Não especificada por especialidade	230	Não especificada por especialidade
390 390 390 390	390 390	390	390		30	0	390	Não especificada por especialidade	390	Não especificada por especialidade	390	Não especificada por especialidade	390	Não especificada por especialidade	390	Não especificada por especialidade
99 009 009 009 009	009 009 009	009 009	009		8	009	009	Não especificada por especialidade	009	Não especificada por especialidade	009	Não especificada por especialidade	009	Não especificada por especialidade	009	Não especificada por especialidade
\$469 \$469 \$469 \$469 \$469	\$619 \$619 \$619	\$609 \$609	\$669		9689		6395	1860	\$659	1860	6395	1860	9689	1022	5609	1374

NEXO I - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS AL

Págins 7



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

			HOSHIALG	ERAL DE GOLANIA -	- SINIESE DOCONE	KATO DE GESTAC	HOSPITAL GERAL DE GOLANIA - SINTESE DO CONTRATO DE GESTAO E TERMOS ADHIVOS					
нес	CONTRATO 024/2012	1* TA - 30/10/2012	2° TA - 13/03/2013	3° TA-16	3º TA-14/10/2013	4º TA-	4* TA - 13/03/2014	S* TA - 13/03/2015	03/2015	6 TA-16	6° TA - 14/04/2016	7° TA - 22/03/2017
				INDICADORES D	INDICADORES DE QUALIDADE -MÉDIA DE PERMANÊNCIA	DIA DE PERMANÊ	NCIA	d				
ВСС	CONTRATO 024/2012	1° Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	3* Termo Aditivo	o Aditivo	4º Term	4º Termo Aditivo	5° Termo Aditivo	Aditivo	6* Termo	5° Termo Aditivo	7* Termo Aditivo
Internação Clinica	8 DIAS	8 DIAS	8 DIAS	15 D	15 DIAS	91	15 DIAS	15 DIAS	AS	15 0	15 DIAS	15 DIAS
Internação Cirúrgica	S DIAS	5 DIAS	\$ DIAS	g II B	11 DIAS	-	11 DIAS	11 DIAS	AS	110	11 DIAS	11 DIAS
Uti Adulto	8 DIAS	8 DIAS	8 DIAS	12 D	12 DIAS	12	12 DIAS	12 DIAS	AS	12 D	12 DIAS	12 DIAS
Diálise	Não estabelecida	Não estabelecida	Não estabelecida	d II	II DIAS	111	11 DIAS	11 DIAS	NS SV	11 D	11 DIAS	SVIG II
				INDICADORES	INDICADORES DE QUALIDADE - TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE OCUPAÇ	cko	1			1	١
Clinica Médica	Não estabelecida	Não estabelecida	Não estabelecida	9'58	%300%8	85,	85,00%	%00'58	*	85,0	85,00%	85,00%
Clinica Cirúrgica	Não estabelecida	Não estabelecida	Não estabelecida	75,0	75,00%	75,	75,00%	75,00%	*	75,0	75,00%	75,00%
Internação	%00'56	95,00%	%00°\$6	Não esta	Não estabelecida	Não est	Não estabelecida	Não estabelecida	clecida	Não esta	Não estabelecida	Não estabelocida
Dialise	Não estabelecida	Não estabelecida	Não estabelecida	0'59	920039	65	65,00%	65,00%	7	65,0	65,00%	950039
Uti Adulto	%00'001	100,00%	100,00%	0'56	98'00%	95.	95,00%	95,00%	*	0'56	92'00%	9800'86
	21			OUTRO	OUTROS INDICADORES DE QUALIDADE	E QUALIDADE						
Taxa De Infeccio			***************************************	Cl. Médica – 10,4%	I. Médica – 10,4% Cl. Ciníngica – 5,6%	Cl. Médica – 10,4%	Cl. Cirúrgiaa - 5,6% Cl. Médica - 10,4% Cl. Cirúrgica - 5,6%	Cl. Médica – 10,4% (71. Cirúrgica – 5,6%	Cl. Médica – 10,4%	Cl. Ciringica – 5,6%	invio do relatório arê o dia 20 do mês imediasamen
Hospitalar	9/JN/9	6,107%	9,000%	UTI Adulto 20,8%	Dialise - 15,7%	UTI Adulto – 20,8%	Didlise - 15,7% UTI Adulto - 20,8% Didlise - 15,7%	UTI Adulto - 20,8%		UTI Adulto – 20,8%	Diálise - 15,7%	ubsequente.
Taxa De Mortalidade Global	4,50%	%05"+	4,50%	15'9	4,50%	7	4,50%	4,30%	2.	8,4	4,30%	Envio do relatório até o dia 20 do mês imediatament subsequente.
				50								

dimense no principo e segundo més. Acriscino de 18 arendimenses no terceio més, 20 no quarto, 21 no quarto, 24 no seno, 26 no sérimo e 70 no otino més, tendizando 360 arendimenses, que fram munidos do otino no décimo segundo mês.

No ?" Temo Aditivo não consta Oftalmologia e bouve acrescimo de Ginecologia e Cirugia da cabeça e pescaça.

a suju



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

APROVEITAMENTO DE VAGAS DO AMBULATÓRIO HGG, REFERENTES AO PERÍODO de 06 a 10 de MARÇO de 2017

ANEXO II - APROVEITAMENTO DE VAGAS DO AMBULATÓRIO DO HGG, REFERENTES AO PERÍODO DE 06 A 10 DE MARÇO DE 2017

		DOIL O'NO I PUTO TIME ON DE LA CONTROL DE LA					
Atendimento Médico/Especialidades	Quant. profissionais	Carga Horária no ambulatório	Vagas ofertadas	Agendamentos	Vagas não agendadas	Aproveitamento de vagas (%)	Vagas não agendadas (%)
Angiologia	6	9h20min	160	91	69	57	43
Cardiologia	11	29h20min	442	221	221	50	50
Cirurgia plástica	6	12h30min	246	85	161	34	99
Cirurgia de cabeça e pescoço	4	Sh	64	36	28	99	44
Cirurgia torácica	2	4h	32	17	15	53	47
Cirurgia geral	10	20h	238	152	98	64	98
Clínica médica	2	4h30min	32	26	9	81	61
Dermatologia	3	9h50min	116	15	101	13	28
Endocrinologia/metabologia	10	31h15min	282	179	103	63	37
Gastroenterologia	7	12h40min	150	86	52	99	35
Geriatria	1	1h	2	0	2	0	0
Hepatologia	1	1h30min	16	12	4	75	25
Nefrologia	9	9h30min	84	63	21	75	25
Neurologia	12	50h30min	498	294	204	59	41
Neurocirurgia	5	11h10min	138	84	54	61	39
Ortopedia	15	27h40min	326	153	173	47	53
Otorrinolaringologia	5	11h	142	93	49	65	35
Pneumologia/tisiologia	4	12h30min	160	84	92	52	48
Proctologia	7	8h50min	132	50	82	38	62
Psiquiatria	3	8h30min	31	8	23	26	74
Reumatologia	8	22h50min	282	158	124	56	44
Urologia	14	31h50min	254	157	97	62	38
Total	148	335h15min	3.827	2.076	1.751	54	46
Atendimento não médico	Quant. profissionais	Carga Horária no ambulatório	Vagas ofertadas	Agendamentos	Vagas não agendadas	Aproveitamento de vagas (%)	Vagas não agendadas (%)
Enfermeiro	2	41h	98	16	70	23	LL
Fisioterapia	2	26h55min	16	46	45	51	64
Fonoaudiologia	2	11h50min	88	26	62	31	69
Nutrição	1	14h	37	24	13	64	98
Odontologia	5	18h	95	18	32	36	64
Odontologia buco maxilo facial	4	24h	130	14	116	11	68
Psicologia	9	58h05min	98	16	70	23	LL
Serviço social	1	30h	80	3	77	4	96
Total	23	223h50min	477	163	314	34	99
NOIC*	3	17h45min	00	30	7.0		

*NOIS – Núcleo de Orientação Interdisciplinar da Sexualidade é um programa de atendimento multidisciplinar Fonte: agenda do ambulatório referente ao período de 06 a 10 de março de 2017



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

CONSOLIDADO CONSULTAS AMBULATORIAIS 2012 a 2016

ANEXO III - CONSOLIDADO DAS CONSULTAS AMBULATORIAIS NO PERÍODO DE 2012 A 2016

ANO	OFERTADO	AGENDADO	NÃO AGENDADO	COMPARECIDO	OFERTADO AGENDADO NÃO AGENDADO COMPARECIDO NÃO COMPARECIDO
2012	30.983	26.119	4.864	18.059	8.060
2013	19.659	15.493	4.166	10.213	5.280
2014	12.789	8.906	3.883	6.367	2.539
2015	17.522	14.330	3.192	10.121	4.209
2016	14.194	11.964	2.230	7.930	4.034
TOTAL	95.147	76.812	18.335	52.690	24.122

Fonte: Complexo Regulador de Goiânia recebido em novembro de 2016.

áoina 1



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

ANEXO IV - DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS ESPECIALIDADES

Especialidade Cirurgia Plástica Neurologia Otorrrinolaringologia Cardiologia Urologia Angiologia Doenças Venosas Endocrinologia e Metabologia Psiquiatria Ortopedia Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		Quant. 13.515 6.806
Cirurgia Plástica Neurologia Otorrinolaringologia Cardiologia Urologia Angiologia Doenças Venosas Endocrinologia e Metabologia Psiquiatria Ortopedia Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		13.51
Neurologia Otorrrinolaringologia Cardiologia Urologia Angiologia Doenças Venosas Endocrinologia e Metabologia Psiquiatria Ortopedia Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia	\mathcal{A})8.9
Otorrinolaringologia Cardiologia Urologia Angiologia Doenças Venosas Endocrinologia e Metabologia Psiquiatria Ortopedia Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia	4	
Cardiologia Urologia Angiologia Doenças Venosas Endocrinologia e Metabologia Psiquiatria Ortopedia Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		6.018
Urologia Angiologia Doenças Venosas Endocrinologia e Metabologia Psiquiatria Ortopedia Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		5.225
Angiologia Doenças Venosas Endocrinologia e Metabologia Psiquiatria Ortopedia Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		4.518
Endocrinologia e Metabologia Psiquiatria Ortopedia Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		4.497
Psiquiatria Ortopedia Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		3.420
Ortopedia Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		3.315
Cirurgia Cabeça e Pescoço Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		3.291
Angiologia/Cirurgia Vascular Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		3.014
Fonoaudiólogo Cirurgia Bariátrica Reumatologia		2.898
Cirurgia Bariátrica Reumatologia		2.664
Reumatologia		2.468
		2.192
Risco Cirúrgico		2.144
Dermatologia		1.425
Cirurgia Geral		741
Ortopedia e Traumatologia – Joelho		597
Grupo NOIS – Sexualidade Masculina		519
Ortopedia e Traumatologia – ombro		487
Cirurgia Plástica-Facial		422
Coluna – Atendimento Especializado		410
Cirúrgia Plástica – Abdome		404
Geriatria		359
Cardiologia – Arritmia Cardíaca		342
Neurocirurgia		321
Odonto – pessoa necessidade especial – Hospitalar		293

Joning 1



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

ANEXO IV - DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS ESPECIALIDADES

Neurocirurgia – mão		275
Cardiologia – insuficiência coronariana		243
Cirurgia Plástica – Reparadora		223
Clínica Médica – Endocrinopatias		219
Ortopedia e Traumatologia – quadril		211
Ortopedia e Traumatologia – pé e tornozelo		190
Clínica Médica – Geriatria		176
Neurologia – coluna		137

Dágina 2



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

ANEXO IV - DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS ESPECIALIDADES

Pneumologia	1
Acidente Vascular Cerebral	1
Ortopedia e Traumatologia – mão	
Nefrologia	
Proctologia	
Neurologia – Imunologia	
Gastro enterologia	
Nutricionista	
Ortopedia Redução	
Ortopedia e Traumatologia – coluna	
Angiologia /Cirurgia Vascular – Pé diabético	
Cirurgia Plástica – Nariz	
Urologia feminina	
Cirurgia Torácica	\ \ \
Proctologia – Doença inflamatória intestinal	
Urologia Cálculo	
Transplante Renal	
Urgência – Urologia	
Valvulopatia	
Ortopedia e Traumatologia – artrose	
Hepatologia	
Nutrição – Obesidade Grave	
Endocrinologia – tireóide	
Neurologia – epilepsia	
Tisiologia	
Bucomaxilofacial – hospitalar	
Cirurgia Cardiovascular	
Cirurgia Vascular	
Gastroenterologia – esteatose hepática	

Saino 2



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

ANEXO IV - DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS ESPECIALIDADES

Clínica ortopédica	1
Ortopedia e Traumatolgogia – neuromuscular	
Cirurgia Cardiovascular – Avaliação	
Luxação Congênita do Quadril	
Cirurgia Plástica – mama	
Reumatologia – Osteoporose	1
PROFACE – HGG	1
Gastromegaesôfago	1
Osteoporose pós-trauma	8
TOTAL	74.853
Fonte: Complexo Regulador de Goiânia, 18/11/2016	

Saring A

Gerado em: 06/03/2020 - 08:13:13



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

CONSOLIDADO DA AGENDA AMBULATÓRIO HGG, REFERENTES A UMA SEMANA DO MÊS DE MARÇO DE 2017.pdf

ANEXO V - CONSOLIDADO DA AGENDA DO AMBULATÓRIO DO HGG, REFERENTE A UMA SEMANA DO MÊS DE MARÇO DE 2017

Especialidades	Quant	CH* no	Vagas	Agendament0s	Vagas livres	Quant. de
Medicas	profissionals	ampulatorio	orertadas			encalxes
Angiologia	6	9h20min	160	91	69	9
Cardiologia	11	29h20min	442	221	221	2
Cirurgia plástica	6	12h30min	246	85	161	0
Cirurgia de cabeça e pescoço	4	5h	64	36	28	0
Jirurgia torácica	2	4h	32	17	15	0
Cirurgia geral	10	20h	238	152	98	15
Olínica médica	2	4h30min	32	26	9	0
Dermatologia	3	9h50min	116	15	101	-
Endocrinologia/metabologia	6	31h15min	282	179	103	7
Gastroenterologia	7	12h40min	150	86	52	5
Geriatria	_	1h	2	0	2	0
Hepatologia	_	1h30min	16	12	4	0
Nefrologia	9	9h30min	84	63	21	2
Neurologia	12	50h30min	498	294	204	4
Veurocirurgia	5	11h10min	138	84	54	9
Ortopedia	15	27h40min	326	153	173	9
Otorrinolaringologia	5	11h	142	93	49	10
neumologia/tisiologia	4	12h30min	160	84	92	1
Proctologia	7	8h50min	132	50	82	9
Siquiatria	3	8h30min	31	8	23	0
Reumatologia	8	22h50min	282	158	124	18
Urologia	13	31h50min	254	157	76	7
Fotal	146	335h15min	3.827	2.076	1.751	96
Vtendimento não médico			\			L
Enfermeiro	2	41h	98	16	70	4
Fisioterapia	2	26h55min	91	46	45	0
Fonoaudiologia	2	11h50min	88	26	62	1
Nutrição	1	14h	37	24	13	0
Odontologia	5	18h	50	18	32	0
Odontologia bucomaxilofacial	4	24h	130	14	116	9
Psicologia	9	58h05min	98	91	70	4
Serviço social		30h	08	3	77	0
Fotal	23	223h50min	477	163	314	15
NOIC**	"	17h45min	66	35	74	

^{*}CH-Carga Horária

Fonte: IDTECH e Visita Técnica

Página

^{**}NOIS-Núcleo de Orientação Interdisciplinar da Sexualidade é um programa de atendimento multidisciplinar



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

CAPACIDADE INSTALADA DE CONSULTAS AMBULATORIAIS

ANEXO VI - CAPACIDADE INSTALADA DE CONSULTAS - AMBULATÓRIO

Consultas/ mês	396	792	1.166	792	30.624	792	792	792
Consultas/semana	06	180	264	180	096'9	180	180	180
Consultas/ dia	18	36	53	36	1.392	36	36	36
Consulta/ hora	3	3	4	3	4	3	3	3
Tempo de duraç ão (min)*	20	20	14	20	15	20	20	20
Nº de consultórios	1	1	1	1	29	1	1	1
Profissional/ especialidade	Assistente Social**	Enfermeiro	Fisioterapeuta	Fonoaudiologia	Médico	Nutricionista	Odontólogo***	Psicólogo

**Para cálculo da capacidade instalada de atendimento da Assistente social, foi considerado o número de profissional no ambulatório (1 assistente O tempo de duração do atendimento por profissional foi baseado na Portaria GM/MS nº 1.101, de 12 de junho de 2002

Fonte: IDTECH e Visita Técnica.

social com carga horária de 30 horas/semanais), uma vez que não foi apresentado consultório para este profissional

^{***} O cálculo foi realizado para Clínico e Bucomaxilofacial



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

PROFISSIONAIS CNES X ESCALA DE TRABALHO MARÇO 2017

ANEXO VII - PROFISSIONAIS CNES X ESCALA DE TRABALHO MARÇO 2017

Atendimento médico	Quant, profissionais ambulatório	Quant. profissionais CNES	Quant. profissionais escala
Angiologia	6	12	11
Cardiologia	11	22	16
Cirurgia plástica	6	6	8
Cirurgia de cabeça e pescoço	4	4	4
Cirurgia torácica	2	2	2
Cirurgia geral	10	20	13
Clínica médica	2	7	9
Dermatologia	3	3	3
Endocrinologia/metabologia	10	11	10
Gastroenterologia	7	7	7
Geriatria	1	-	1
Hepatologia	1	0	0
Infectologia	0	3	3
Medicina intensiva	0	31	23
Nefrologia	9	10	6
Neurologia	12	13	13
Neurocirurgia	5	9	9
Oftalmologia	ľ	1	0
Oncologia			1
Ortopedia	15	15	13
Otorrinolaringologia	5	4	5
Pneumologia/tisiologia	4	5	4
Proctologia	7	7	L
Psiquiatria	3	5	4
Reumatologia	8	8	8
Urologia	14	18	16
Plantões Médicos de intercorrê	1	18	20
Total	148	243	213
Residencia Médica	-	122	1

ácina 1



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

PROFISSIONAIS CNES X ESCALA DE TRABALHO MARÇO 2017

ANEXO VII - PROFISSIONAIS CNES X ESCALA DE TRABALHO MARÇO 2017

Atendimento não médico	Quant. profissionais ambulatório	Quant. profissionais Quant. profissionais CNES escala	Quant. profissionais escala
Enfermeiro	2	76	92
Fisioterapia	2	20	14
Fonoaudiologia	2	6	5
Nutrição	1	15	11
Odontologia buco maxilo facial	4	9	1
Odontologia clínico Geral	5	6	5
Odontologia pediátrica			1
Psicologia	9	21	6
Serviço social	1	5	5
Total	23	182	143
Fonte: consulta ao CNES, de 2	Fonte: consulta ao CNES, de 20/05/2017 e escala de trabalho de março 2017.	arço 2017.	

i i



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

168 289 100

261

12

630

636

85

106

66 8 63

84

Olínica Médica Cirúrgica 40

108

15

CAPACIDADE INSTALADA DE INTERNAÇÕES

ANEXO VIII - CAPACIDADE INSTALADA HOSPITALAR - CIH

CIH/mês	Contrato	
C	In loco	
MP (dias)/3°. Termo Aditivo ao	Contrato de Gestão nº. 024/2012- SES/GO	
A	CNES	
*CIH/mês	Contrato CNES	
*	loco	
**MP	Gestão nº. 024/2012- SES/GO In	
S	CNES	
N° de leitos	Contrato	
	In loco	

onforme Portaria SAS/MS nº 312, de 30 de abril de 2002, define-se:

apacidade Instalada Hospitalar-CIH é a capacidade dos leitos que são habitualmente utilizados para internação, mesmo que alguns deles eventualmente não possam er utilizados por certo período, por qualquer razão

Média de Permanência-MP é a relação entre o total de paciente-dia** e o total de pacientes que tiveram saída do hospital em determinado período, incluindo os obtios. Representa o tempo médio em dias que os pacientes ficaram internados no hospital.

onte: Visita Técnica; Contratos e Termos Aditivos; CNES

Acesso 1420741



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

DADOS DO CNES X ESCALA DE TRABALHO UTI

ANEXO IX - DADOS CNES X ESCALA TRABALHO UTI

Middian	CNES			Escala de Serviço	Serviço
Medicos	CH* Semanal	CH Mensal	CH Semanal	CH Mensal	CH Cumprida no Mês
Aline Alves Braga de Sá	24h	103h	24h	103h	108
Antonio Elias Lopes	-		24h	103h	108
Antonio Nabi Curi	20h	498	20h	86h	96
Celso José Mendanha Silva	20h	498	24h	103h	102
Cézar Romero Arantes Silva	20h (10h amb e 10h hospitalar)	498	20h	498	82
Claudio Humberto de Freitas	20h (10h amb e 14h hospitalar)	Ч98	24h	103h	84
Danilo Sena Cotrim	20h (10h amb e 10h hospitalar)	Ч98	24h	103h	96
Ellen Gonçalves Guimaraes			20h	498	06
Eros de Sousa Junior	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	36
Gabriela Bezerra de Freitas	20h (10h amb e 10h hospitalar)	498	20h	86h	72
Graciely Fernandes da Silva Lucas	30h	129h	24h	103h	108
Guilherme Luiz Hermogemes Pereira 20h (10h amb e 10h hospitalar)	a 20h (10h amb e 10h hospitalar)	498	20h	86h	72
Harusy Ribeiro Bastos	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	108
Heloise Helena Silva Medeiros	20h (10h amb e 14h hospitalar)	ч98	24h	103h	120
José Vitélio Ruiz Ribeiro	20h (10h amb e 14h hospitalar)	ч98	24h	103h	120
Luana Gomes Alves	20h (10h amb e 10h hospitalar)	498	20h	498	96
Maria Ides Nunes de Sousa	20h (10h amb e 10h hospitalar)	Ч98	20h	498	96
Mariana Garcia Reis	20h (10h amb e 14h hospitalar)	Ч98	24h	103h	132
Marinaldo Soares Leite	20h (10h amb e 14h hospitalar)	498	24h	103h	108
Mayra Didimo Santos	20h (10h amb e 14h hospitalar)	498	24h	103h	99
Milena de Andrade Melo	20h (10h amb e 10h hospitalar)	498	20h	86h	96
Renan Silva Miller	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	120
Ricardo Wagner de Oliveira Moura 20h (10h amb e 14h hospitalar)	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	36
*CII Como II and III					

*CH-Carga Horária

Fonte: consulta ao CNES, de 20/05/2017 e escala de trabalho do mês de março 2017.

ágina 1



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

EQUIPAMENTOS CNES X EQUIPAMENTOS VISITA TÉCNICA

ANEXO X - EQUIPAMENTOS CNES X EQUIPAMENTOS VISITA TÉCNICA

	CNI	ES		IN LO	CO	
	Existente	Em uso	Existente	Em uso	Fixo	Móvel
	Equipa	mentos de d	liagnóstico po	or imagem		
Mamógrafo com comando						
simples	1	1	1	1	1	(
Processadora de filme exclusiva para mamografia	1	1	1	1		
Raio X até 100 MA	- 1	1	1	1	_	_
(miliamperes)	7	7	5	5	C	
Raio X dentário	2	2	1	1	_	01(no Centro Cirúrgico)
Raio X de 100 a 500 MA						g)
(miliamperes)	2	2	2	2	2	
Raio X mais de 500 MA						
(miliamperes)	2	2	0	0	0	
Raio X para hemodinâmica	1	1	1	0	C	
Ressonância magnética	1	1	1	1	1	
Tomógrafo						
computadorizado	1	1	1	1	1	
Ultrassom convencional	03	03	4	01 - para biópsias 01- ultrassons convencional*	2	
Ultrassom Doppler					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
colorido	1	1	1	1	1	
	Eq	<mark>u</mark> ipamen	to odontol	ógico		
Equipo odontológico	3	3	2	2		
	Equipa	<mark>m</mark> entos p	or método	s gráficos		
Eletrocardiógrafo	14	14	1	01**		
Eletroencefalógrafo	14	14	3	3	3	(
	Equipa	mentos r	or método	os ópticos		
Endoscópio das vias						
respiratórias	2	2	3	3	3	
Endoscópio das vias						
urinárias	3	3				
Endoscópio digestivo	2	2				
Laparoscópio/Vídeo	3	3				
Microscópio cirúrgico	2	2				
		Outros e	quipament	tos		
Equipamento para hemodiálise	13	12		ação de exames (se		

^{*4} Ultrassom convencional – 2 aparelhos são utilizados para realização de exames (sendo que 1 realiza também doppler colorido), 2 aparelhos antigos (1 fica no ambulatório, utilizado para biópsias e 1 disponível para avaliação de pacientes internos em tratamento)

Página 1

^{**}está no ambulatório para utilização em pacientes do SOPE — Serviço Odontológico para Pacientes Especiais Fonte: CNES, de 20/05/2017 e visita técnica



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

CAPACIDADE INSTALADA EXAMES POR IMAGEM, MÉTODOS GRÁFICOS E ÓPTICOS

ANEXO XI - CAPACIDADE INSTALADA EXAMES POR IMAGEM, MÉTODOS GRÁFICOS E ÓPTICOS

Exames	Otde equipamento CNES		Qtde equipamento T.M.E* por exame in loco (min)	**IO	Meta/mês ***Contrato nº 24	% Meta da CI
		Exames	Exames de imagem			
Raio X	2	2	8	10.836	3.700	34
Tomografia	1	_	20	2.167	008	37
Mamografia	1	1	15	2.889	009	21
Ultrassonografia	3	2	10	8.669	450	5
Ressonância	1	1	30	1.145	400	35
		Exames por n	Exames por métodos gráficos		4	
Eletrocardiograma	14		15	066	009	19
Teste ergométrico	0		15	066	099	<i>L</i> 9
HOLTER	0	_	24h	30		
MAPA	0		24h	30		,
Eletroencefalograma	14	2	45	380	132	35
Eletroneuromiografia	0	_	30	495	24	5
Estudo urodinâmico	0		09	247	09	24
Espirometria	0	-	30	495		C.
		Exames por n	Exames por métodos ópticos	١		
Endoscopia digestiva alta	1	1	30	495	40	8
Endoscopia digestiva baixa (colonoscopia)	-	_	30	495	66	20
Endoscopia respiratória (broncoscopia)	2	-	30	495	36	7
Endoscopia urinária (uroscopia)	3	1	30	495		r.
*TME Toward Midic Extended and Extended and Continued and 170 decimal and and and and and and decimal decimal as Confederate	de gontomos o Contust	2 00 170 do 30 do iono	the state of the s	0	CT CALL TO A LANGE TO CALL OF CITY	5

^{*}T.M.E – Tempo Médio Estimado conforme o Contrato nº 170, de 20 de janeiro de 2012 celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde - SES e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

*** Contrato nº 24, de 13 de março de 2012

.....

^{**}A Capacidade Instalada - CI foi calculada com base nos equipamentos in loco

Fonte: CNES, de 20/05/2017, visita técnica e Contrato nº 170



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

CAPACIDADE INSTALADA EXAMES LABORATORIAIS.

ANEXO XII - CAPACIDADE INSTALADA EXAMES LABORATORIAIS

Acessado em 17/08/2023 09:50:48 por Camila Oliveira Rocha

L'oningmonto	Quant.	Quant.	Quant.
Equipamento	Exames/Hora	Exames/Dia	Exames/Mês
PENTRA 60	09	1.440	43.200
PENTRA 80	80	1.920	57.600
CA -500	540	12.960	388.800
DIMENSION	780	18.720	561.600
BACTEC 1		Não informado	
BACTEC 2		Não informado	
GEM 3500	30	720	21.600
		T. Sanjuni sans	

Fonte: Documentação enviada pelo Laboratório CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA/IDTECH.



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO APROVADOS 2016.

ANEXO XIII - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO APROVADOS 2016

	110cculliferros Amburatoriais ivad Aprovados de 2010	Thiovado	oroz an s		
Cód. Proced.	Descrição Procedimento	CBO	Quant.	Valor não aprovado	Motivos
020403015-3	Radiografía de tórax (pa e perfil)	225340	-	9,50	
021108001-2	Espirografía com determinação do volume residual	225122	1	2,78	2,78 CBO NÃO CADASTRADO NO CNES
021108006-3	Prova de função pulmonar simples	225124	_	4,28	
021105004-0	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem fotoestímulo (EEG)	223605	1	25,00	
021108001-2	Espirografía com determinação do volume residual	223605	2	5,56	5,56 CBO NÃO PERMITIDO PARA O
021108006-3	Prova de função pulmonar simples	223605	2	8,56	8,56 PROCEDIMENTO
021108007-1	Prova farmacodinâmica	223605	1	2,78	
021109001-8	Avaliação urodinâmica completa	223605	2	174,48	\
021001008-8	Arteriografia digital (por via venosa)	225320	-	200,01	CNS DO PROFISSIONAL NÃO
040101001-5	Curativo grau II com ou sem debridamento	225203	-	71,66	71,66 ENCONTRADO NO ESTAB/EQUIPE
020501004-0	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	225320	-	79,20	
021103004-0	Avaliação de função e mecânica respiratória	223605	20	200,00	200,00 CNS BACIENTE OIT
030204001-3	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtomo respiratório com complicações sistêmicas	223605	86	622,30	622,30 PROFISSIONAL,INVÁLIDO/OBRIGAT ÓRIO
030205001-9	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	223605	16	101,60	
020502009-7	Ultrassonografia mamaria bilateral	225320		24,20	24,20 IDADE INCOMPATÍVEL COM PROCEDIMENTO
021105010-5	Polissonografia	225275	S	625,00	625,00 PROCED EXIGE SERV/CLASS, NÃO
021108005-5	Espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador	225127	3	19,08	19,08 CADAST. NO CNES
020502006-2	Ultrassonografia de articulação	225320	54	2.613,60	2.613,60 PROCED. JÁ INFORMADO EM BPA-C
020502006-2	Ultrassonografía de articulação	225320	-	48,40	48,40 PROCED. JÁ INFORMADO EM BPA-I

ágina 1 de 2



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

OLV

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO APROVADOS 2016.

ANEXO XIII - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO APROVADOS 2016

	Procedimentos Ambulatoriais Não Anroyados de 2016	Aprovado	s de 2016		
Cód. Proced.	Descrição Procedimento	CBO	Quant.	Valor não aprovado	Motivos
020501004-0	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	223605	2	158,40	
020502014-3	Ultrassonografia obstétrica	223605	1	24,20	
020601002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra com ou sem contraste	225120	2	202,20	
020601007-9	Tomografia computadorizada do crânio	225120	-	97,44	
020603003-7	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior	213155	_	138,63	
020701001-3	Angiorressonância cerebral	225120	5	1.343,75	
020701003-0	Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço	225280	-	268,75	,
020701004-8	Ressonância magnética de coluna lombo sacra	213155	S	1.343,75	1.343,75 PROCED. NAO ADMITIDO PARA O
020701005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	213155	_	268,75	CBO
020701006-4	Ressonância magnética de crânio	225120	9	1.612,50	
020702002-7	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	225120	2	537,50	
020901003-7	Esofagogastroduodenoscopia	223605	-	81,70	
021103004-0	Avaliação de função e mecânica respiratória	225165	2	20,00	
030204001-3	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	225320	1	6,35	
020101023-2	Biópsia de glândula salivar	2231f9	-	31,27	
020502001-1	Eco doppler transcraniano	225133	-	117,00	
021105010-5	Polissonografia	225112	-	125,00	125,00 PROCEDIMENTO SEM ORCAMEN
040806035-2	Retirada de fio ou pino intraósseo	225125	2	56,84	
040901029-4	Nefrostomia percutânea	225125	1	87,78	
021108001-2	Espirografía com determinação do volume residual	223605	-	2,78	2,78 CBO NÃO PERMITIDO PARA O PROCEDIMENTO
	TOTAL			11.362,58	

Fonte: Síntese de Produção Ambulatorial - SIA/SAS/DATASUS, 2016 - Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

rina 2 de 2



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS

% Meta/SIA-SUS % Meta/SIA-SUS % Meta/SIA-SUS % Meta/SIA-SUS 312 % 6/ % 6/ 36 73 25 75 25 % Meta/IDTECH Meta/IDTECH % Meta/IDTECH % Meta/IDTECH 462 733 969 85 528 91 91 Prod. Período Prod./Período Prod./Período Prod./Período 78.129 09 5.616 SIA/SUS SIA/SUS 1.404 Dados SIA/SUS 86.1 Dados Prod./Mês Prod./Mês Prod./Mês Prod. Mensal 8.233 8.214 7.447 7.915 8.681 383 467 468 468 Prod./Período Prod./Período Prod. Período Prod./Período 184.840 Produção Do IDTECH Produção Do IDTECH 153.864 51.758 Do IDTECH 94.860 89.980 69.624 25.783 Produção/IDTECH Março a Dezembro De 2012 Outubro A Dezembro – Setembro -Prod./mês Prod./mês Prod./mês Prod. Mensal 18.484 17.096 18.293 9.486 8.66.8 7.736 8.594 9.820 Janeiro A apacidade Instalada Ambulatorial – CIA Contrato Gestão 024/2012 – 13/03/2012 Contrato Gestão 024/2012 - 13/03/2012 3º Termo Aditivo De 14/10/2013 Aditivo De 14/10/2013 Meta Período Meta/ Período Meta/ Período Meta/ Período 103.530 144.708 36.177 22.320 30.597 11.664 5.580 Meta Mensal 11.581 11.581 12.059 1.228 098.1 098.1 apacidade Instalada Ambulatorial - CIA apacidade Instalada Ambulatorial - CIA apacidade Instalada Ambulatorial - CIA 306.240 353.760 424.512 42.768 57.024 9.504 CIA/Mês 30.624 Atendimento Atendimento Atendimento Atendimento Atendimento Atendimento Atendimento Atendimento Não Médico Não Médico Não Médico Não Médico Serviço Servico Serviço **Médico** [otal otal Otal **Fotal**

, , , , ,

ANEXO XIV - META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS

				Janeiro	Janeiro A Dezembro - 2015	- Z012				
Capacidade Instalada Ambulatoria	stalada Amb	ulatorial - CIA	3° Termo	3º Termo Aditivo De 14/10/2013	Produção	Produção Do IDTECH	Dados	Dados SIA/SUS	% Meta/IDTECH % Meta/SIA-SUS	% Meta/SIA-SUS
Serviço	CIA/Mês	CIA/período	Meta/mês	Meta/ Período	Prod./mês	Prod./Período Prod./Mês Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	%	%
Atendimento Médico	30.624	367.488	10.199	122.388	10.156	121.876	7.920	95.044	66	77
Atendimento Não Médico	4.752	57.024	1.860	22.320	10.506	126.072	468	5.616	565	25
Total	35.376	424.512	12.059	144.708	20.662	247.948	8.388	100.660		,
				Janei	Janeiro A Abril - 2016	910				
Capacidade Instalada Ambulatorial	stalada Amb	ulatorial – CIA	3° Termo	3° Termo Aditivo De 14/10/2013	Produção	Produção Do IDTECH	Dados	Dados SIA/SUS	% Meta/IDTECH % Meta/SIA-SUS	% Meta/SIA-SUS
Serviço	CIA/Mês	CIA/período	Meta/mês	Meta/ Período	Prod./mês	Prod./Período Prod./Mês Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	%	%
Atendimento Médico	30.624	122.496	10.199	40.796	9.852	29.555	8.203	24.608	72	09
Atendimento Não Médico	4.752	19.008	1.860	7.440	12.375	37.126	468	1.404	499	19
Total	35.376	141.504	12.059	48.236	22.227	66.681	8.671	26.012	1	ı
				Maic	Maio A Agosto - 2016	016				
Capacidade Instalada Ambulatoria	stalada Amb	ulatorial – CIA	6° Termo	6° Termo Aditivo 14/04/2016	Produção	Produção Do IDTECH	Dados	Dados SIA/SUS	% Meta/IDTECH % Meta/SIA-SUS	% Meta/SIA-SUS
Serviço	CIA/Mês	CIA/período	Meta/mês	Meta/ Período	Prod./mês	Prod./Período Prod./Mês Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	%	%
Atendimento Médico	30.624	122.496	8.000	32.000	7.803	54.620	8.807	61.647	170	193
Atendimento Não Médico	4.752	19.008	1.022	4.088	10.863	76.044	468	3.276	1.860	08
Total	35.376	141.504	9.022	36.088	18.666	130.664	9.275	64.923	2	
		H	V	i CLH	C	0:00				

Fonte: Visita Técnica, Contrato nº 024 e Termos Aditivos, Produção IDTECH e SIA/DATASUS/MS.

Dácina 2

ANEXO XIV - META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS

ANEXO XIV - META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS

Somatório de atendimentos dos instrumentos contratuais, da produção do IDTECH e dados SIA-SUS de março 2012 a agosto 2016

A tom dimensi	Instrumentos Contratuais			Dodos
Atendiment	Contrato 3º Termo 6º Termo Gestão* Aditivo** Aditivo***	6° Termo Aditivo***	Produção/IDTECH SIA/SUS	SIA/SUS
Médico	544.264		512.805	452.073
Não Médico	85.692		542.474	25.352

*Contrato de Gestão nº 024, de 13/03/2012

**3° Termo Aditivo de 14/10/2013

***6° Termo Aditivo 14/04/2016

Fonte: Visita Técnica, Contrato nº 024 e Termos Aditivos, Produção IDTECH e SIA/DATASUS/MS.

Página 3



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO INTERNAÇÕES

ANEXO XV - META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO INTERNAÇÕES

CII/mês CII/período Meta/mês Meta período Nata Internações - CII 3.710 3.000 3.000 3.000 3.760 6.050 6	DIAT	Março A Dezembro - 2012				
Clinica Médica 371 3.710 300 3.000 Clinica Cirúrgica 375 5.760 605 6.050 Clinica Cirúrgica 376 5.760 605 6.050 Clinica Cirúrgica 371 3.339 300 2.700 Clinica Médica 371 3.339 300 2.700 Clinica Médica 371 3.339 300 2.700 Clinica Cirúrgica 576 5.184 605 5.445 Clinica Cirúrgica 576 5.184 605 5.445 Clinica Cirúrgica 261 783 190 570 Clinica Cirúrgica 261 783 190 570 Clinica Médica 198 5.370 14/10/2013 Clinica Médica 198 2.376 140 1.680 Clinica Médica 198 2.376 140 1.680 Clinica Cirúrgica 261 3.132 190 2.280 Clinica Médica 198 2.376 140 1.680 Clinica Médica 198 2.376 140 2.680 Clinica Médica 198 2.376 2.376 2.376 2.380 Clinica Médica 198 2.376 2.376 2.376 2.376 2.380 Clinica Médica 198 2.376 2.376 2.376 2.376 2.376 2.376 2.376 2.376 2.376 2.376 2.376 2.376 2.	Contrato Nº 024 - 13/03/2012	Produção/IDTECH	Dados SIH/	/DATASUS/MS	% Meta/IDTECH	Dados SIH/DATASUS/MS % Meta/IDTECH SIH/DATASUS/M
Clínica Médica 371 3.710 300 3.000 Clínica Cirúrgica 576 5.760 605 6.050 Total 947 9.470 905 9.050 Clínica Médica 101 13.339 300 2.700 Clínica Médica 108 5.184 605 5.445 Total 947 8.523 905 8.145 Clínica Médica 198 5.94 140 420 Clínica Médica 198 5.94 140 420 Clínica Médica 198 5.94 140 420 Clínica Médica 198 5.37 330 990 Clínica Médica 198 2.376 140 1.680 Clínica Médica 198 2.376 140 2.800 Clínica Médica 198 2.376 2.300 Clínica	odo Meta/mês Meta período Média	a/mês Produção período	Média/mês I	Produção período	%	%
Clinica Cirúrgica 576 5.760 605 6.050 Total	300			1.869		
Capacidade Instalada Internações - CII	605 6.050	505 5.047	416	2.289	56	46
Capacidade Instalada Internações - CII Contrato N° 024 - 13/03/2012	905			4.158		
Capacidade Instalada Internações - CII Contrato Nº 024 - 13/03/2012	Jan	Janeiro A Setembro - 2013				
Clínica Médica 371 3.339 300 2.700 Clínica Cirúrgica 576 5.184 605 5.445 Total 947 8.523 905 8.145 Total 947 8.523 905 8.145 Clínica Médica 198 594 140 420 Clínica Cirúrgica 261 783 190 570 Clínica Cirúrgica 198 594 140 420 Clínica Cirúrgica 261 783 190 570 Clínica Médica 198 2.376 140 1.680 Clínica Cirúrgica 261 3.132 190 2.280 Clínica Cirúrgica 261 3.132 190 3.960 Clínica Cirúrgica 2.376 140 1.680 Clínica Médica 198 2.376 140 1.600 Clínica Médica 198 2.330 3.300 3.300 Clínica Médica 198 2.330 3.300 3.300 Clínica Médica 198 2.330	Contrato Nº 024 - 13/03/2012	Produção/IDTECH	Dados SIH/	Dados SIH/DATASUS/MS	% Meta/IDTECH	% Meta/IDTECH SIH/DATASUS/M S
Clínica Médica 371 3.339 300 2.700 Clúnica Cirúrgica 576 5.184 605 5.445 Total 947 8.523 905 8.145 Capacidade Instalada Internações - CII 3° Termo Aditivo - I4/10/2013 Clínica Médica 198 594 140 420 Clínica Médica 261 783 190 570 Total 459 1.377 330 990 Clínica Médica 198 2.376 140 1.680 Clínica Cirúrgica 261 3.132 190 2.280 Clínica Cirúrgica 261 3.132 190 3.960 Clínica Cirúrgica 198 2.376 140 1.680 Clínica Médica 198 2.376 140 2.880 Clínica Médica 208 2.300 2.800 Clínica Médica 208 2.300 2	odo Meta/mês Meta período Média	a/mês Produção período	Média/mês 1	Produção período	%	%
Clínica Cirúrgica 576 5.184 605 5.445 Total	300			2.011		
Capacidade Instalada Internações - CII	605 5.445	5.398	478	2.296	99	53
Capacidade Instalada Internações – CII 3° Termo Aditivo - 14/10/2013 Clínica Médica 198 594 140 420 Clínica Cirúrgica 261 783 190 570 Clínica Cirúrgica 261 783 190 570 Total 459 1.377 330 990 Clínica Cirúrgica 261 783 190 570 Culnica Médica 198 2.376 140 1.680 Clínica Médica 261 3.132 190 2.280 Clínica Cirúrgica 261 3.132 190 2.280 Total 459 5.508 330 3.960 Capacidade Instalada Internações – CII 3° Termo Aditivo - 14/10/2013 14/10/2013 Culnica Médica 198 2.376 140 1.680 Culnica Médica 198 2.376 140 1.680	506		l	4.307		
Capacidade Instalada Internações - CII	Outt	Outubro A Dezembro - 2013				
CIÍnica Médica 198 594 140 420 Clínica Médica 261 783 190 570 Total 459 1.377 330 990 Clínica Médica 198 2.376 140 1.680 Clínica Médica 198 2.376 140 2.280 Total 459 5.508 330 3.960 Clínica Médica 198 2.376 140 1.680 Clínica Médica 198 2.376 140 2.280 Clínica Médica 198 2.376 140 1.680 Clín	3º Termo Aditivo - 14/10/2013	Produção/IDTECH	Dados SIH/	Dados SIH/DATASUS/MS	% Meta/IDTECH	% Meta/IDTECH SIH/DATASUS/M S
Clínica Médica 198 594 140 420 Clínica Cirúrgica 261 783 190 570 Total 459 1.377 330 990 Total 459 1.377 330 990 Capacidade Instalada Internações - CII 3° Termo Aditivo - 14/10/2013 Clínica Médica 198 2.376 140 1.680 Clínica Médica 198 5.508 330 3.960 Clínica Médica 198 CII/período Meta/mês Meta período Neta/mês Meta período Neta/mês CII/mês CII/mês CII/período Meta/mês Meta período Neta/mês Meta período Neta/mês Meta período Neta/mês Neta período Neta/mês Neta/mês Neta período Neta/mês Neta período Neta/mês Neta/m	odo Meta/mês Meta período Média	a/mês Produção período	Média/mês 1	Produção período	%	%
Clínica Cirúrgica 261 783 190 570 Total 459 1.377 330 990 Capacidade Instalada Internações – CII 3º Termo Aditivo – 14/10/2013 Clínica Médica 198 2.376 140 1.680 Clínica Cirúrgica 261 3.132 190 2.280 Total 459 5.508 330 3.960 Clínica Médica 198 CII/período Meta/mês Meta período Meta/més 14/10/2013 Clínica Médica 198 2.376 140 1.680				604		
Total 459 1.377 330 990	570	1.803	442	723	182	134
Capacidade Instalada Internações - CII				1.327		
Capacidade Instalada Internações - CII	Jane	Janeiro A Dezembro - 2014				
CII/mês CII/período Meta/mês Meta período Meta/mês Meta período Meta/mês Meta período Meta/mês Lisso Lis	3º Termo Aditivo - 14/10/2013	Produção/IDTECH	Dados SIH/	Dados SIH/DATASUS/MS	% Meta/IDTECH SIH/DATASUS/M S	% SIH/DATASUS/M S
Clínica Médica 198 2.376 140 1.680 Clínica Cirúrgica 261 3.132 190 2.280 Total 459 5.508 330 3.960 Capacidade Instalada Internações – CII 3° Termo Aditivo – 14/10/2013 CII/més CII/período Meta/més Meta período Neta Médica 198 2.376 140 1.680 CII/més 198 2.376 140 1.680 1.680 1.680 CII/més 198 2.376 140 1.680 1.680 CII/més 198 2.376 140 1.680 1.680 1.680 1.680 CII/més 198 2.376 140 1.680	odo Meta/mês Meta período Média	a/mês Produção período	Média/mês I	Produção período	%	%
Clínica Cirúrgica 261 3.132 190 2.28	140			2.007		
Total 459 5.508 330 3.960	190 2.280	574 6.888	375	2.500	174	114
Capacidade Instalada Internações – CII 3º Termo Aditivo - 14/10/2013 CII/mês CII/período Meta/mês Meta período Meta/mês 198 2.376 140 1.680	330			4.507		
Capacidade Instalada Internações – CII 3º Termo Aditivo – 14/10/2013 CII/mês CII/período Meta/mês Meta período N Clínica Médica 198 2.376 140 1.680	Jan	Janeiro A Dezembro - 2015				
CII/mês 198	3º Termo Aditivo - 14/10/2013	Produção/IDTECH	Dados SIH/	Dados SIH/DATASUS/MS	% Meta/IDTECH	% Meta/IDTECH SIH/DATASUS/M S
198 2.376 140	odo Meta/mês Meta período Média	a/mês Produção período	Média/mês I	Produção período	%	%
001 661 6	140			2.179		
urgica 201 5.132 190	190 2.280	577 6.925	417	2.823	175	126
Total 459 5.508 330 3.960	330			5.002		

ágina 1



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO INTERNAÇÕES

ANEXO XV - META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO INTERNAÇÕES

Capacidade Instalada Internações - CII 3°Termo Aditivo - Produção período Media/mês						Janeiro	Janeiro A Abril – 2016				
Meta/mês Meta período Média/mês Produção período Média/mês Produção período Média/mês Produção período Média/mês Produção período R18 818 330 1.320 Maio A Junho 2016 1.598 1.598 Meta/mês Meta período Média/mês Produção período Média/mês Produção período 180 360 616 1.232 585 588 300 600 616 1.232 585 588 480 960 Média/mês Produção período Média/mês Produção período Meta/mês Meta período Média/mês Produção período Média/mês Produção período 198 198 646 646 613 298 330 330 646 646 613 298 528 528 Agosto 2016 613 Produção período Meta/mês Meta período Média/mês Produção período 312 188 363 698	Capacidade Instals	ada Inter	nações – CII	3° Term 14/1	no Aditivo - 0/2013	Produ	ção/IDTECH	Dados SII		% Meta/IDTECH	SIH/DATASUS S
140 560 546 2.182 400 78		CII/mês	CII/período	Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período	%	%
6° Termo Aditivo - 198 Meta/mês Meta período Média/mês Meta/mês Meta período Média/mês Meta/mês Meta período Média/mês Meta/mês Meta período Média/mês Produção período S88 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS S88 6° Termo Aditivo - 198 Produção período Média/mês Produção período Média/mês Meta/mês Produção período Média/mês Meta/mês Meta/mês Meta período Média/mês Produção período Média/mês Produção período Média/mês Meta/mês Meta/mês/mês Meta/mês/mês Meta/mês/mês/mês/mês/mês/mês/mês/mês/mês/mês	Clínica Médica	198	792	140	560				818		
Maio A Junho 2016 1.598 1.598	Clínica Cirúrgica	co.ms	1.044	190	092	546	2.182	400	780	165	121
6° Termo Aditivo- 14/04/2016 Produção/IDTECH Meta/mês Produção/IDTECH Produção período Dados SIH/DATASUS/MS 14/04/2016 360 300 600 480 616 960 Frodução período Média/mês Produção período 180 300 14/04/2016 Meta/mês Produção período Média/mês Produção período 198 330 330 330 528 528 528 528 528 480 Média/mês Produção período Média/mês Produção período 6° Termo Aditivo- 14/04/2016 Produção período Média/mês Produção período Média/mês Produção período 6° Termo Aditivo- 14/04/2016 Produção período Média/mês Produção período 315 646 598 648 613 613 613 613 298 613 6° Termo Aditivo- 14/04/2016 Produção período Média/mês Produção período Média/mês Produção período 6° Termo Aditivo- 14/04/2016 Produção período Média/mês Produção período Média/mês Produção período 218 363 698 698 577 689 581 581 689 377 689	Total	459	1.836	330	1.320				1.598		
6° Termo Aditivo- 14/04/2016 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS 14/04/2016 Meta/mês Meta/mês Produção período 585 588 588 180 360 616 1.232 585 582 582 480 960 501 Julho 2016 1.170 582 582 480 960 Julho 2016 1.170 1.170 1.170 Meta/mês Meta/mês Produção período Média/mês Produção período 11.170 198 198 646 646 613 298 330 330 646 646 613 298 528 528 Agosto 2016 613 298 14/04/2016 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS 312 14/04/2016 Méta período Média/mês Produção período 312 218 218 698 698 689 377 581 581 589 689 689						Maio	A Junho 2016				
Meta/měs Meta/měs Produção período Média/měs Produção período Média/měs Produção período 180 360 616 1.232 585 582 480 960 510 1.170 582 480 960 Julho 2016 1.170 582 14/04/2016 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS 315 198 H98 646 646 613 298 330 330 646 646 613 298 528 528 528 528 613 298 Meta/měs Meta/měs Produção período Média/més Produção período 312 14/04/2016 Média/més Produção período Média/més Produção período Meta/més Meta período Média/més Produção período 312 218 218 698 698 89 377 581 581 589 689 689 689	Capacidade Instals	ada Inter	nações – CII	6° Term 14/0	10 Aditivo - 14/2016	Produ	ção/IDTECH	Dados SII		% Meta/IDTECH	SURATAG/HIS S
180 360 616 1.232 585 582 582 480 960 Julho 2016 1.170		CII/mês	CII/período	Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período	%	%
300 600 616 1.232 585 582 480 960 Julho 2016 6° Termo Aditivo	Clínica Médica	198	396	180	360				588		
Meta/mês Meta período Média/mês Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS 14/04/2016 Média/mês Produção período Média/mês Produção período 330 646 646 613 298 528 528 Agosto 2016 Média/mês Meta/mês Meta/mês Meta/mês Meta/mês Média/mês Produção período Média/mês Produção período Média/mês Produção período Média/mês Produção período Média/mês Meta/mês Média/mês Produção período Média/mês Produção período 312 313 313 314 314 315	Clínica Cirúrgica		522	300	009	919	1.232	585	582	128	122
Julho 2016 6° Termo Aditivo - 14/04/2016 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS 14/04/2016 Média/mês Produção período Média/mês Produção período 198 198 646 646 613 298 330 330 646 646 613 298 528 528 Agosto 2016 613 298 14/04/2016 Produção período Média/mês Produção período Meta/mês Meta/mês Produção período Média/mês Produção período 218 218 698 698 689 377 581 581 689 689 689	Total	459	816	480	096				1.170		
6° Termo Aditivo - 14/04/2016 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS 0 Meta/mês 198 330 320 328 328 328 328 328 328 340 Média/mês 528 528 328 363 363 363 Produção período 646 646 646 646 646 646 613 613 613 613 613 613 613 613 613 61						Jı	ulho 2016				
Meta/mês Meta período Média/mês Produção período Média/mês Produção período 198 330 330 646 645 613 298 528 528 528 403 298 613 298 6° Termo Aditivo - 14/04/2016 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS Meta/mês Meta/mês Produção período Média/mês Produção período 218 218 698 698 377 581 581 689 89	Capacidade Instals	ada Inter	лаções – СП	6° Term 14/0	10 Aditivo - 14/2016	Produ	ção/IDTECH	Dados SII		% Meta/IDTECH	SIH/DATASUS S
198 198 528 528 528 528 528 528 528 528 613 298 528 528 528 613 5298 613		CII/mês	CII/período	Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período	%	%
330 330 646 646 613 298 528 528 Agosto 2016 613 613 6° Termo Aditivo - 14/04/2016 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS 1 Meta/mês Meta período Média/mês Produção período 218 Média/mês Produção período 377 218 218 363 698 689 377 581 581 689 689 689 689	Clínica Médica	198	198	198	198				315		
6° Termo Aditivo - 14/04/2016 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS Meta/mês Meta/mês Produção período Média/mês Produção período 218 218 363 698 689 377 581 581 689 689 689	Clínica Cirúrgica		261	330	330	949	646	613	298	122	116
Agosto 2016 6° Termo Aditivo - 14/04/2016 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS 0 Meta/mês Meta/mês Produção período Média/mês Produção período 218 218 363 698 689 377 581 581 689 689 689	Total	459	459	528	528				613		
6° Termo Aditivo - 14/04/2016 Produção/IDTECH Dados SIH/DATASUS/MS 0 Meta/mês Meta/mês Produção período Média/mês Produção período 218 218 363 698 689 377 581 581 689 689 689						Ag	gosto 2016				
CII/mês CII/mês CII/mês CII/mês CII/mês Produção período Média/mês Produção período % 198 198 218 218 218 312 120 261 261 363 363 698 698 377 120 459 459 581 581 581 689 689 689	Capacidade Instals	ada Inter	nações – CII	6° Term 14/0	10 Aditivo - 14/2016	Produ	ção/IDTECH	Dados SII		% Meta/IDTECH	SIH/DATASUS S
198 198 218 218 312 312 261 261 363 363 698 698 689 377 120 459 459 581 581 581 689 689 689		CII/mês	CII/período	Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período	%	%
261 261 363 363 698 698 698 377 120 459 459 581 581 581 689 377 120	Clínica Médica	198	198	218	218				312		
459 459 581 581	Clínica Cirúrgica		261	363	363	869	869	689	377	120	101
	Total	459	459	581	581				689	·	

Contrato Gestão nº 24 de 13 de março de 2012; IDTECH e SIH/DATASUS/MS.

ánina 2



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

CAPACIDADE INSTALADA CIRURGIAS CC X PRODUÇÃO HGG

Anexo XVI - Capacidade Instalada para Cirurgias CC X Produção do HGG

CAPACIDADE INS	E INSTALADA	* VO	META DO	META DO CONTRATO	TOI	DTECH	SIH	SIH/SIA/DATASUS/MS	S/WS	CUMP, META	CUMP. META (SIH/SIA/SUS)	SIH/SIA/DATASUS/MS
	Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirúr.	Mensal	Período	%	%	%
AMBULATÓRIO	4			,	1	1	AMBUL.	224,5	2245	58	37	75,00%
AIH - CC	896	089.6	605	6050	372	3531	AIH	228.9	2289		38	
TOTAL	896	089.6	909	0509	372	3531	Total	453,4	4534			
					PROCEDIM	ENTOS CIRÚ	RGICOS - JA	NEIRO A SE	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS - JANEIRO A SETEMBRO DE 2013	2013		
CAPACIDADE INS		ALADA	META DO	META DO CONTRATO	LOI	DTECH	HIS	SIH/SIA/DATASUS/MS	S/MS	CUMP. META	CUMP, META (SIH/SIA/SUS)	SIH/SIA/DATASUS/MS
	Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirúr.	Mensal	Período	%	%	%
AMBULATÓRIO		ī	3	,	ī	i	AMBUL.	326,4	2938	62,7	54	%00*96
AIH-CC	896	089'6	605	5445	379,6	3417	AIH	255	2296		42	
TOTAL	896	089.6	909	5445	379.6	3417	Total	581.5	5234			
					PROCEDIME	INTOS CIRÚ	SCICOS - OL	TUBRO A D	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2013	2013		
CAPACIDADE INS	DE INSTALADA	ADA	3° TA** -	3° TA** - 14/10/2013	TOI	ЮТЕСН	SIH	SIH/SIA/DATASUS/MS	SMS	CUMP. META	CUMP, META (SIH/SIA/SUS)	SIH/SIA/DATASUS/MS
	Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirúr.	Mensal	Período	%	%	%
AMBULATÓRIO			1		,		AMBUL.	293	879	179	142	243,00%
AIH - CC	896	089'6	206	618	369,6	1109	AIH	207.6	623		100	
TOTAL	896	089'6	206	819	369,6	1109	Total	9'00\$	1502			
					PROCEDIM	ENTOS CIRÚ	RGICOS - JA	NEIRO A DE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014	2014		
CAPACIDADE INS	DE INSTALADA	ADA	3° TA**-	3° TA** - 14/10/2013	TOI	IDTECH	SIH	SIH/SIA/DATASUS/MS	S/MS	CUMP. META	CUMP, META (SIH/SIA/SUS)	SIH/SIA/DATASUS/MS
	Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirúr.	Mensal	Período	%	%	%
AMBULATÓRIO							AMBUL.	356,6	4280	161	173	274,00%
AIH - CC	896	089.6	206	2472	332	3980	AIH	208,3	2500		101	err
TOTAL	896	089'6	206	2472	332	3980	Total	565	0829		1	
					PROCEDIM	ENTOS CIRÚ	RGICOS - JA	NEIRO A DE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015	2015		
CAPACIDADE INSTALADA	E INSTAL.	ADA	3° TA**-	3° TA** - 14/10/2013	IDI	IDTECH	SIH	SIH/SIA/DATASUS/MS	S/MS	CUMP, META	CUMP. META (SIH/SIA/SUS)	SIH/SIA/DATASUS/MS
	Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirúr.	Mensal	Período	%	%	%
AMBULATÓRIO	a	ä			,		AMBUL.	352,3	4228	213	171	285,00%
AIH - CC	896	089.6	206	2472	439	5267	AIH	235,2	2823		114	
TOTAL	896	089.6	206	2472	439	5267	Total	587,6	7051			
	85				PROCEDI	MENTOS CIE	ÚRGICOS	JANEIRO A 1	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – JANEIRO A MARÇO DE 2016	91		
CAPACIDADE INS	E INSTALADA	ADA	3° TA**-	3° TA** - 14/10/2013	TOI	IDTECH	SIH	SIH/SIA/DATASUS/MS	S/MS	CUMP, META	CUMP, META (SIH/SIA/SUS)	SIH/SIA/DATASUS/MS
	Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirúr.	Mensal	Período	%	%	%
AMBULATÓRIO	1		,				AMBUL.	280,3	841	203	136	225,00%
AIH-CC	896	089'6	206	819	419,6	1259	AIH	185	555		06	
TOTAL	896	089.6	206	618	419.6	1259	Total	465.3	1396			
					PROCEDI	MENTOS CIF	NÚRGICOS –	ABRIL A OU	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS - ABRIL A OUTUBRO DE 2016	91	8.7	
CAPACIDADE INS	DE INSTALADA	ADA	- **AT °9	6° TA** - 14/04/2016	TOI	IDTECH	SIH	SIH/SIA/DATASUS/MS	S/MS	CUMP, META	CUMP. META (SIH/SIA/SUS)	SIH/SIA/DATASUS/MS
	Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirúr.	Mensal	Período	%	%	%
AMBULATÓRIO	1	ā	1	1			AMBUL.	8,091	1126	9,68	43,7	125,00%
AIH - CC	896	089'6	367,7	2574	9,194	2308	AIH	299	2094		81,3	
TOTAL												

Fonte: Visita Técnica, Dados informados pelo IDTECH e dados registrados no SIH/SIA/DATASUS/MS.

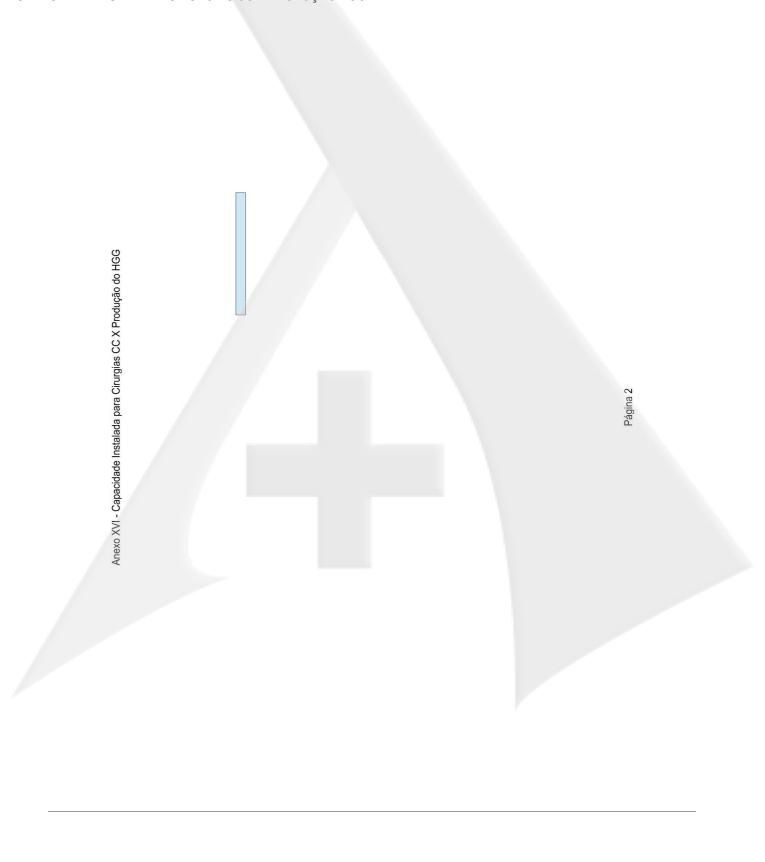


Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

CAPACIDADE INSTALADA CIRURGIAS CC X PRODUÇÃO HGG





Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

CAPACIDADE INSTALADA INTERNAÇÕES UTI X Produção HGG.

Anexo XVII - Capacidade Instalada para Internações UTI X Produção SIH-DATASUS-MS

		RNAÇÕES	NA UTI – M	ARÇO A D	EZEMBRO	DE 2012		
PARA INTE	E INSTALADA RNAÇÕES NA JTI	CONTRA DE 13/0	TO Nº 24, 03/2012	IDT	ECH	SIH/DAT	ASUS/MS	% CUMP.
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
38	380	38	380	-	-	30	300	78,00%
	INTERNA	ÇÕES UTI-	JANEIRO	A SETEME	3RO DE 20	13		
PARA INTE	E INSTALADA RNAÇÕES NA JTI	CONTRA DE 13/0	TO Nº 24, 03/2012	IDT	ЕСН	SIH/DAT	ASUS/MS	% CUMP.
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	621	10	90	-	-	39	354	393,00%
	INTERNAC	ÕES UTI-	OUTUBRO	A DEZEM	BRO DE 20	13		
PARA INTE	E INSTALADA RNAÇÕES NA JTI	DE 14/1	ADITIVO, 10/2013	IDT	ЕСН	SIH/DAT	ASUS/MS	% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	207	24	72	-	-	49	147	204,00%
		ÇÕES UTI-	JANEIRO .	A DEZEME	3RO DE 201	4		
PARA INTE	E INSTALADA RNAÇÕES NA JTI	3° TERMO DE 14/1	ADITIVO, 10/2013	IDT	ЕСН	SIH/DAT	ASUS/MS	% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	828	24	288			47	563	195,00%
		ÇÕES UTI-	JANEIRO .	A DEZEMBRO DE 2015		5		
PARA INTE	E INSTALADA RNAÇÕES NA JTI	3° TERMO DE 14/1	ADITIVO, 10/2013	IDTECH SIH		SIH/DAT	ASUS/MS	% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL PERÍODO I		MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	828	24	288	-	-	53	638	221,00%
		UTI- JANI	EIRO A AB	RIL DE 201	16	20 000		
PARA INTE	E INSTALADA RNAÇÕES NA JTI	3° TERMO DE 14/1	ADITIVO, 10/2013	IDT	ЕСН	SIH/DAT	ASUS/MS	% CUMP.
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	META QTDE PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	276	24	72		-	80	239	331,00%
		IAÇÕES UT	I– ABRIL A	OUTUBR	O DE 2016			
PARA INTE	E INSTALADA RNAÇÕES NA JTI	6° TERMO DE 14/0	ADITIVO, 04/2016	IDT	ЕСН	SIH/DAT	ASUS/MS	% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	483	24	168	-	-	105	735	437,00%
O IDTECH inf	ormo producão	de internece	aa aam dia	oriminar oo	a a a r r a r a r a r a	om loite ee	mum ou loit	a de LITI

O IDTECH informa produção de internações sem discriminar se ocorreram em leito comum ou leito de UTI. Fonte: Visita Técnica/Auditoria e os dados obtidos nos registros do SIH/DATASUS/MS.

Página 1

Gerado em: 06/03/2020 - 08:13:13



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSULTAS, PERÍODO DE JAN A MAR 2017

ANEXO XVIII - PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSULTAS, PERÍODO DE JAN A MAR 2017

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS* NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2017

Janeiro	Fevereiro	Março	Total	Média mensal
9965	10475	10936	31376	10459

^{*}Consultas referem-se à primeira consulta/consulta subsequente/interconsulta

Fonte: Produção Ambulatorial de Consultas do Ambulatório de Medicina Avançada apresentada pelo IDTECH no período de janeiro a março de 2017

Página 1



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

AGENDA DE CONSULTAS ESPECIALIDADES E DEMANDA REPRIMIDA DE JAN A JUL 2017

Serviço Médico	Ofertado	Agendado	% agendamento	% não agendamento	Livre	Fila
Angiologia	2736	2156			580	27
Cardiologia	8809	5124			964	069
Cirurgia cabeça e pescoço	1216	861			355	290
Cirurgia geral	4852	2988			1864	115
Cirurgia plástica	4208	2341			1867	116
Cirurgia torácica	929	211			445	9
Clínica médica	704	401			303	4
Dermatologia	2024	1069			955	16
Endocrinologia	6332	5013			1319	1640
Gastroenterologia	3082	2377			705	654
Ginecologia	96	1			95	0
Hepatologia	368	155	<i>L</i> 3	33	213	0
Nefrologia	2582	1377)	33	1205	295
Neurocirurgia	3051	1716			1335	48
Neurologia	10759	6636			4123	645
Ortopedia/ Traumatologia	5306	3283			2023	595
Otorrino	2633	2137			496	427
Pneumologia/ Tisiologia	3584	2264			1320	227
Proctologia	2584	1875			402	380
Psiquiatria	456	176			280	4
Reumatologia	5002	3906			1096	908
Urologia	5636	3409			2327	620
Fotal	73955	49476			24579	1650
Média Mensal	10565	8902			3511	1093
Serviço não Médico	Ofertado	Agendado	% agendamento	% não agendamento	Livre	Fila
Assistente Social	1776	213			1563	0
Enfermagem	1650	643			1007	24
Fisioterapia	2217	1042			1175	1
Fonoaudiologia	2084	881			1203	17
Nutricionista	783	427			356	3
Odontologia	732	328	35,5	64.5	404	55
Odontologia Buco Maxilo Facial	2136	638			1498	12
Psicologia	3256	761			2495	0
NOIS	1777	897			880	31
Total	16411	5830			10581	143

Fonte: Agendas e Quantitativo de Pacientes Aguardando Agendamento – janeiro a julho de 2017 do ambulatório de medicina avançada, enviados pelo IDTECH

faina 1



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

MÉDIA DE PERMANÊNCIA SIH-DATASUS-MS, MAR2012 A DEZ 2016

ANEXO XX - Média de Permanência SIH-DATASUS-MS Março 2012 a Dezembro 2016

Média de Permanência em o	lias/março/2012 a dezem	bro/2016
Serviço	Contrato nº 24, de 13/03/2012	SIH/DATASUS/MS
Março a de	zembro de 2012	
Procedimento com finalidade diagnóstica	-	-
Procedimentos clínicos	8	13,14
Procedimentos cirúrgicos	5	7,2
Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	
Janeiro a se	etembro de 2013	
Procedimento com finalidade diagnóstica	-	-
Procedimentos clínicos	8	12,73
Procedimentos cirúrgicos	5	7,92
Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	_
Serviço	3º Termo Aditivo, de 14/10/2013	Tabwin
Outubro a d	ezembro de 2013	
Procedimento com finalidade diagnóstica	-	-
Procedimentos clínicos	15	12,73
Procedimentos cirúrgicos	11	7,92
Transplantes de órgãos, tecidos e células	_	-
	ezembro de 2014	
Procedimento com finalidade diagnóstica		12
Procedimentos clínicos	15	14,12
Procedimentos cirúrgicos	11	8,08
Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	
	ezembro de 2015	
Procedimentos com finalidade diagnóstica		8
Procedimentos clínicos	15	15,43
Procedimentos cirúrgicos	11	8,07
		17,85
Transplantes de órgãos, tecidos e células	março de 2016	,
	março de 2010	11,86
Procedimentos com finalidade diagnóstica	15	11,5
Procedimentos clínicos	11	6,5
Procedimentos cirúrgicos	11	12,5
Transplantes de órgãos, tecidos e células	- tubro de 2016	12,3
gen of the section of	2010	11,86
Procedimentos com finalidade diagnóstica Procedimentos clínicos	 15	11,5
(2) () () () () () () () () ()	11	6,5
Procedimentos cirúrgicos Transplantes de órgãos, tecidos e células	11	12,5
Fransplantes de orgaos, tecidos e celulas	- 12 da	10-30 - 00

Fonte: SIH/DATASUS/MS; Contrato nº 024 de 13 de março de 2012 e Termos Aditivos

Página 1



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS REALIZADAS NO CC

ANEXO XXI - PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO

	P	RODUÇÃO	DE CIRURO	SIAS INFOR	MADA P	ELO HGG	
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	%
AGENDADAS	5.843	5.898	5.724	6.150	6.424	30.039	100
REALIZADAS	4.122	4.137	3.992	4.684	4.812	21.747	72,3
SUSPENSAS	1.721	1.761	1.732	1.466	1.612	8.292	27,6

Fonte: Mapa Cirúrgico enviado por CD pelo HGG

		AC	ENDAMEN	ITO DE CIRI	URGIAS		
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	%
NORMAL	2241	4419	4950	5332	5490	22432	74,6
EXTRA	978	923	774	616	884	4175	13,8

Fonte: Mapa Cirúrgico enviado por CD pelo HGG

	N	OTIVOS DI	E SUSPENS	SÃO DE CIR	URGIAS	NO HGG	
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	%
FALTA DE VAGA EM UTI	117	112	2	1	0	232	2,8
PACIENTE NÃO COMPARECEU OU NÃO INTERNOU	426	635	653	697	711	3122	37,6
PACIENTE RECUSOU A CIRURGIA	24	17	35	18	17	111	1,3
ALTERAÇÃO CLÍNICA NO CC	84	52	60	54	51	301	3,6
OCASIONADOS PELA INSTITUIÇÃO	1276	1016	982	702	816	4794	57,8

Fonte: Mapa Cirúrgico enviado por CD pelo HGG



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

PRODUÇÃO AMBULATORIAL X CAPACIDADE INSTALADA DE HEMODIÁLISE.

ANEXO XXII- PRODUÇÃO AMBULATORIAL X CAPACIDADE INSTALADA DE HEMODIÁLISE

	Produção				,			3
*	ATASUS/MS	Média Mens	26	27	18	21	18	22
l de Hemodiálise	SIA/APAC/DATASUS/MS	Quant./período Média Mensal	309	324	215	259	214	1321
Produção Ambulatorial de Hemodiálise*	Capacidade Instalada (CI)	(sessoes/mes)			i.	+//		
	ANO		2012	2013	2014	2015	2016	Total

*Cálculo baseado em 10 máquinas de hemodiálise

Fonte: SIA/APAC/DATASUS/MS

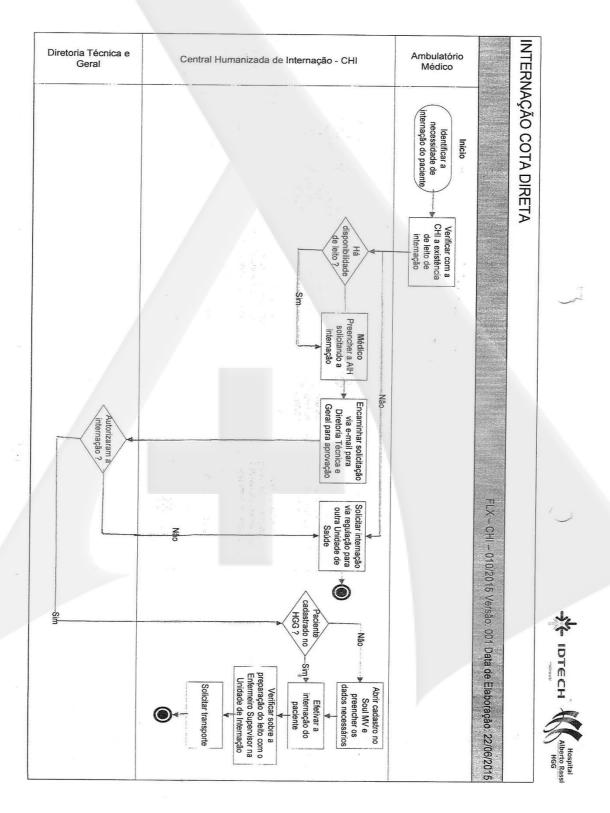
fain 4



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

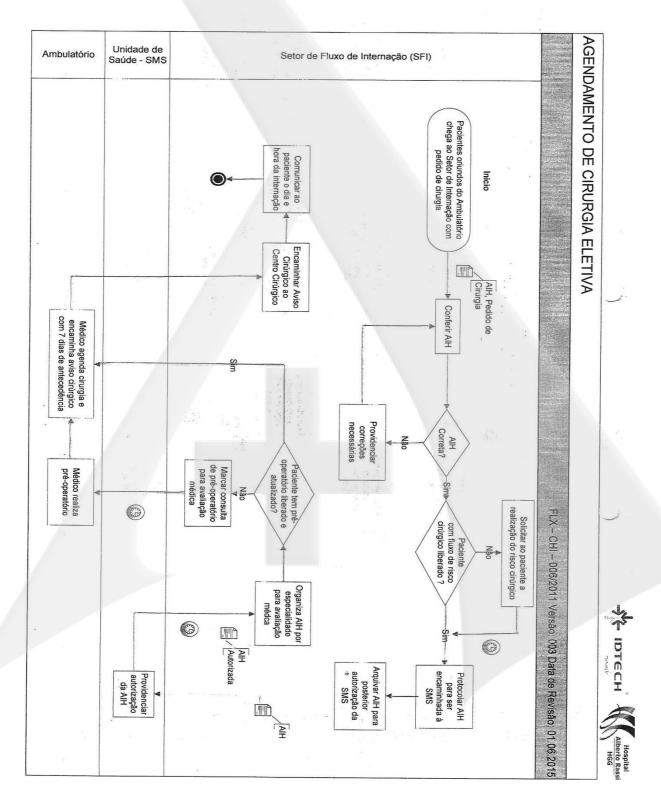




Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

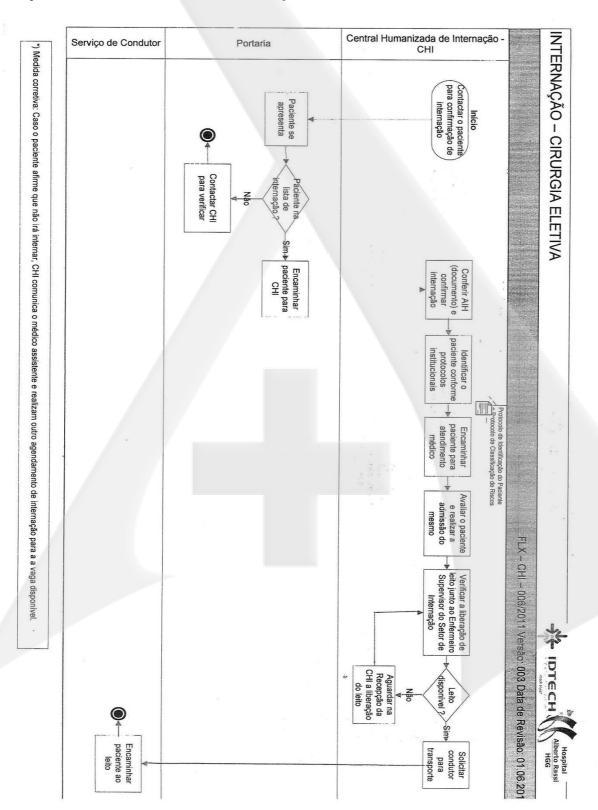




Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

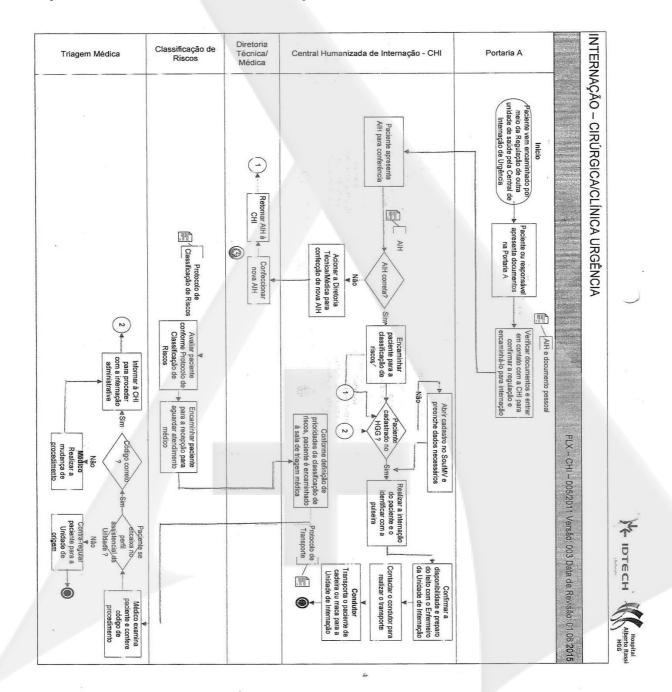




Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

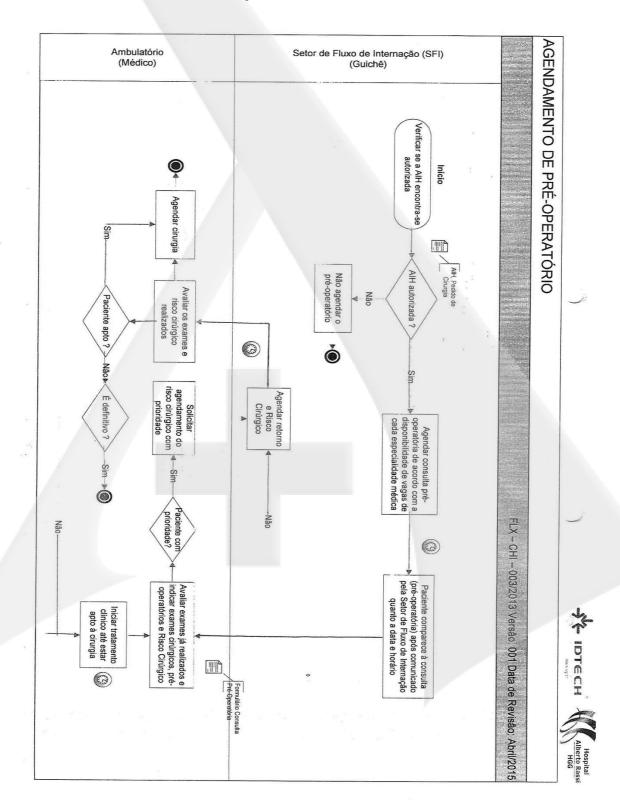




Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado



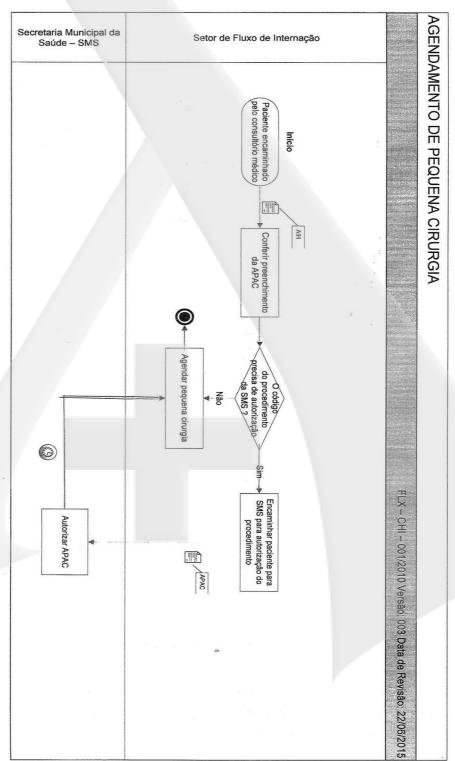


Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado









Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira



ESTADO DE GOIÁS SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

				1.11po	2.Documento	0			18	3.Folha
				05	Orden	de	Pagan	nento	1	1/1
4. Data de Emissão	5. Dotação Compactada	6 Tipo da NE	7 Nº do Documer	h		То та	no do Cródito	9. Saldo Ante		***************************************
31102012	2012.2850.14		00013				ORC.		***3.897.	500 00
	12. Unid. 13. Classificação Func	TOTAL CONTRACTOR		15. Nature:			16. Fonte		3.037.	300,00
2012 28		023 1.265	1		90.39	.64	0.0	STATE OF THE STATE OF	**3.897.	500,00
18 Fitular do Crédito Orçan	nentario		19. N° do	Processo		20	. Parcela	21. Saldo Atu	al	
FUNDO ESPI	ECIAL DE SAUDE	- FUNESA	2013	10001	00139	21 *	****		*****	**0,00
	DE DESENVOLVI	MENTO TEC	NOLOGI	CO E	HUMAN	10 -	IDTE	23. CPF ou C	6.540/00	01-73
24. Endereço				***************************************		. Município)	L		26. UF
*****	********	******	*****	****	***	***	****	****	*****	* **
Histórico FUNESA / T. PAGAMENTO MENTO A CI JUSTE SANI 011. CONFO IRO TERMO ESA FLS. 2 PAGAMENTO	REFERENTE AO LAUSULA 6°, I TTARIO - TAS, DRME CONTRATO ADITIVO AO CO 2087R\$ 3. QUE OBJETIVA	AL / PDF ADITIVO D TEM 6.14, FIRMADO E DE GESTÃO NTRATO DE 897.500,0 DAR CUMPR	O CONTI QUE ON NTRE A N° 24, GESTÃO O	AO I	DE GE VA DA E O M , FLS	R CU IINIT . 92 84/2	N° 2 JMPRIN PERIO 230/92	MENTO DA SA 246, M C REQU	AO TERMO AUDE EM 2 IINUTA DO JISIÇÃO D	DE A 0/04/2 PRIME E DESP
			7	*						
34. Agente Financeiro / Agé							inanc./Agênci		36. Conta Débito	
	RNO DO ESTADO	DE GOIAS	, GO			and the second second	04204		0600000	4790
37. Agente Financeiro / Agê					38.	Cód. Ag. F	inanc./Agênci	a Crédito	39. Conta Crédito	
CEF - ANHA	NGUERA				0	104/	00012	-4	0300003	6510
JESS DÉBITO	******0 ***	****0		42. Nota				43. Total dos l	Descontos * * * * * * * * * *	*0,00
DÉBITO OVACAO 41.	****** * * * *	****0						44. Valor Líqu	ido **3.897.5	500,00
45. Valor Líquido do Docun	nento por Extenso							***************************************		
trës milhõ	es, oitocento	s e noven	ta e se	ete m	il e	quin	hento	s rea	is	

* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	*****	* * * * * * * * * * * * * * * * * * *	* * * * * * * rdenador/Executor	**** r da Despes	**** a	****	* * * * * 50. Quitaçã	* * * * * o/Recibo	*****	*****
ANTONIO AT	GUSTO DE ALME	TDA ANTO	NITO EN	DID	0 ===	***		_		
	R DE FINANÇAS		NIO FAI CRETÁRI					200000000000000000000000000000000000000	uitado 10/2012	
47. Análise do Tribunal VISADO	PROCESSO EM DILIGÊNCIA	49. Análise CG			***************************************					
SUSTADO	SUJEITO A REGISTR NO TRIB. DE CONTA	0 8								

Acesso 142074



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS HGG

ANEXO XXV - REVISÃO ANEXO XXI - PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS HGG

PRODUÇÃO I	DE CIRURG	GIAS INFO	RMADA	PELO HO	GG		
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	% em relação ao nº nomes listados nos mc
Nº nomes listados nos mapas cirúrgicos – mc	5846	5905	5494	6143	6425	29813	100,00%
Realizadas	4121	4133	3992	4678	4812	21736	79,90%
Suspensas	1721	1770	1500	1464	1612	8067	29,60%
Sem informação quanto a realização ou suspensão	4	2	2	1	1	10	0,02%

	AGENDAMEN	NTO DE CI	RURGIA	S			
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	% em relação ao nº nomes listados nos mc
Normal	2241	4419	4750	5501	5490	22401	82,40%
Extra	978	924	740	618	926	4186	15,40%
Ação Concentrada	0	0	0	23	0	23	0,08%
Sem Informação	0	0	4	1	0	5	0,01%
Total							97,89%

Em 2012 só há dados relativos ao tipo de agendamento a partir de julho, o que justifica o número fora da média dos

Em 2012 so ha dados reiativos ao tipo de agendamento a porta de James, e que justifica a diferença entre outros anos nesta tabela.

Em 2014, há confusão na informação de cirurgias de agendamento normal e extra o que justifica a diferença entre os agendados e o total de cirurgias no mapa.

Em 2016, há confusão na informação de cirurgias de agendamento normal e extra o que justifica a diferença entre os agendados e o total de cirurgias no mapa.

MOTIVOS I	E SUSPEN	SÃO DE C	RURGIA	s no hg	G		
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	% em relação ao total de suspensões
Falta de vaga em UTI	120	106	1	1	1	229	2,80%
Pac. não compareceu ou não internou	422	627	598	1077	709	3433	42,56%
Pac. recusou/evadiu/desistiu da cirurgia	26	15	20	11	6	78	0,97%
Sem condições clínicas	120	56	180	129	130	615	7,62%
Mud. Diagnóstico/Conduta ou Procedimento	51	58	47	78	140	374	4,63%
Exames pré-operatórios incompletos	135	164	129	62	93	583	7,22%
Falta de material básico/específico p. cirurgia	176	124	111	89	125	625	7,74%
Falta de sala cirúrgica	39	7	3	3	0	52	0,60%
Paciente já operado	38	35	29	33	48	183	2,26%
Problemas técnicos, falta de energia elétrica/geradores fracos/ ar condicionado/água	76	10	25	5	2	118	1,46%
Substituição de paciente	71	50	44	26	35	226	2,8%%
Falta de staff/profissionais e/ou desorganizaçã da equipe.	147	171	96	7	41	462	5,72%
Agendam. errado, em uso ou sem uso de medic., esqueceu de trazer o medic. ou trouxe errado, óbito, alta, choque de agenda p. proc. no mesmo paciente, reagendamento, sem justificativa, dec. cirurgião, dec. diretoria, condutor não encontrou o paciente, pac. não foi avisado, preparo intestinal e/ou jejum inadequado, falta de comunicação do staff con o NIR, termo de autor. preenchido errado, atraso p. trazer o paciente p. centro cirúrgico, AlH errada, suspensa ou arquivada.	200	193	147	167	194	900	11,15%
Outros motivos	43	46	43	22	35	189	2,34%
Total	1621	1616	1430	1688	1524	8067	97,07%

Fonte: Mapa cirúrgico enviado pelo HGG.
Nos meses de Dezembro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 há repetição de 116 pacientes com suspensão de cirurgias com o mesmo motivo e datas referentes a Dezembro de 2013, Jogo, para este anexo os dados dos meses de janeiro e fevereiro de 2014 foram considerados, descartando as 116 repetições.
Fevereiro de 2014 tem ainda 10 linhas em branco com data de 2013 que também foram desconsideradas.
Em 2015 o mês de Fevereiro não descreve os motivos das suspensões das cirurgias.

Página 1

Gerado em: 06/03/2020 - 08:13:13



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás



Relatório Consolidado

PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS HGG

ANEXO XXV - REVISÃO ANEXO XXI - PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS HGG

NSÃO DE	CIRURGI	AS NO H	GG			
2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	% em relação ao total de nomes listados nos mo
69	24	6	4	3	106	1,31%
	2012	2012 2013	2012 2013 2014		2012 2013 2014 2015 2016	2012 2013 2014 2015 2016 TOTAL

Para cada cirurgia suspensa foi contabilizado apenas um motivo de suspensão. No Anexo XXI foram contabilizados todos, por isto a diferença entre o número de cirurgias suspensas (8292) e o de motivos de suspensão (8560) que foi de 268. Além disto, não haviam sido detectadas as repetições que aparecem nos mapas cirúrgicos de Dezembro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e as linhas em branco entre as linhas preenchidas, o que explica a diferença entre o número de cirurgias suspensas que aparecem no Anexo XXI e neste anexo.

